

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” (UNESP)
FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN (FAAC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

Kleyton Augusto Barbosa Messias.

**POLICIAIS EM CARGOS POLÍTICOS: O DISCURSO POLICIALESCO NO INSTAGRAM
EM TEMPOS DE CRISE DEMOCRÁTICA**

BAURU

2024

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” (UNESP)
FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN (FAAC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

Kleyton Augusto Barbosa Messias.

**POLICIAIS EM CARGOS POLÍTICOS: O DISCURSO POLICIALESCO NO INSTAGRAM
EM TEMPOS DE CRISE DEMOCRÁTICA**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em Comunicação da Faculdade de Arquitetura, Artes e Comunicação da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Comunicação, sob orientação da Professora Doutora Raquel Cabral.

BAURU

2024

M585p

Messias, Kleyton Augusto Barbosa

Policiais em cargos políticos: o discurso policialesco no Instagram em tempos de crise democrática / Kleyton Augusto Barbosa Messias.

-- Bauru, 2024

196 p. : tabs., fotos

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design, Bauru

Orientadora: Raquel Cabral

1. Democracia. 2. Comunicação para a Paz. 3. Policialesco. 4. Policial Político. I. Título.

ATA DA DEFESA PÚBLICA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO DE KLEYTON AUGUSTO BARBOSA MESSIAS, DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO, DA FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN - CÂMPUS DE BAURU.

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2024, às 14h, por meio de Videoconferência, realizou-se a defesa de DISSERTAÇÃO DE MESTRADO de KLEYTON AUGUSTO BARBOSA MESSIAS, intitulada **Policiais em cargos políticos: o discurso policialesco no Instagram em tempos de crise democrática**. A Comissão Examinadora foi constituída pelos seguintes membros: Professora Doutora RAQUEL CABRAL (Participação Presencial) do(a) Departamento de Comunicação Social da Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design / Universidade Estadual Paulista, Professor Associado MAXIMILIANO MARTIN VICENTE (Participação Presencial) do(a) Departamento de Ciências Humanas / UNESP/Câmpus de Bauru, Professor Adjunto DANIEL REIS SILVA (Participação Virtual) do(a) Departamento de Comunicação Social / Universidade Federal de Minas Gerais. Após a exposição pelo mestrando e arguição pelos membros da Comissão Examinadora que participaram do ato, de forma presencial e/ou virtual, o discente recebeu o conceito final: Aprovado. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelo(a) Presidente(a) da Comissão Examinadora.



Professora Doutora RAQUEL CABRAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” (UNESP)
FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN (FAAC)
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO

Kleyton Augusto Barbosa Messias.

**POLICIAIS EM CARGOS POLÍTICOS: O DISCURSO POLICIALESCO NO INSTAGRAM
EM TEMPOS DE CRISE DEMOCRÁTICA**

Banca Examinadora

Prof^a Dra. Raquel Cabral – orientadora

Faculdade de Arquitetura Artes Comunicação e Design (FAAC)
Universidade Estadual Paulista (Unesp)

Prof. Dr. Daniel Reis Silva

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Prof. Dr. Maximiliano Martin Vicente

Faculdade de Arquitetura Artes Comunicação e Design (FAAC)
Universidade Estadual Paulista (Unesp)

Agradecimentos

À minha família materna!

Minha mãe Lucia Helena Barbosa, professora, eterna estudante, coordenadora, costureira, empreendedora, artesã e tudo mais que uma mulher preta precisar ser na criação de seu filho; e à sua rede de apoio: tio Carlos Augusto, tia Sônia de Fátima e tia Márcia Aparecida que me incentivam e ajudam de infinitas formas.

Aos meus avós maternos que insistiram por todos nós e, mesmo em avançada idade, são apoio com todas suas forças:

Meu avô Augusto Barbosa, homem preto, pedreiro, sem escolaridade fundamental completa que, com suas diárias manifestações e questionamentos críticos à frente da TV, me levou à pesquisa em democracia e comunicação e à faculdade de Direito; e minha avó Nelza da Silva Barbosa, mulher preta, hoje aposentada como doméstica, que com seu trabalho levou filhos e netos à universidade e ainda nos repete em tom imperativo, assim como quando trabalhava em São Paulo limpando casa: estudem!

Zaria! A cachorra caramelo que entre uma cabeçada e outra me pedindo carinho é a companhia das noites de pesquisa desde a graduação.

Aos amigos que compreendem a caminhada na pesquisa, aos amigos que me inspiram, aos amigos que mesmo com os sumiços nos tempos de foco, quando volto, lá estão! Aos amigos que estão na caminhada: não desanimem! Aos amigos que se compreenderam e tiveram a coragem de desistir para respirar e depois retornar, ou não.

Agradeço a todos pela mais de uma década de amizade e pela inspiração que são pois em sua maioria, assim como eu, fugiram e fogem às estáticas e superam obstáculos ocupando as universidades:

Amanda Marcela, Andressa Cardoso, Helen Galano, Jéssica Mesquita, Jhuliani Cristina, Kleber Ferbones, Márcio Gustavo, Mariana Biancalana, Matheus Coca, Luís Pompeo, Ynara Munhoz.

José Rodolfo de Lima Silva, jovem preto, nordestino e LGBTQIAPN+, que acompanha de perto a caminhada de pesquisa desde os últimos anos do curso de direito, estando ao meu lado e vivendo todos os altos e baixos que essa jornada pode causar; mais que isso, sua trajetória me serve de inspiração e fôlego para nós nunca desistirmos.

Às orientações que recebi na banca de qualificação dos professores Maximiliano Martin Vicente e Carlo José Napolitano. Aos professores que aceitaram o convite para esta banca de defesa. E à Raquel Cabral, orientadora e professora que me abriu novos horizontes e colaborou no desenvolvimento da pesquisa.

A todos os servidores técnicos da pós-graduação que sempre se mostraram disponíveis para sanar todas dúvidas institucionais que surgem nesta caminhada.

Às políticas públicas que não puderam me dar o melhor no ensino médio, mas me permitiram ingressar na universidade no curso de Direito em 2013 com bolsa integral, e me permitiram ingressar no curso de Administração em 2014 conhecendo a universidade pública e a pesquisa. Permitiram que eu concluísse Direito em Bauru em uma instituição privada de alto custo com bolsa integral, e ingressar neste mestrado na Unesp e permanecer nele com a pesquisa financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES).

Com todas as justificativas para esmorecer e desistir, com todos os percalços de ordem pessoal que surgiram e me afligiram, com todas as questões que se fazem presente no mundo acadêmico e sendo um homem preto da comunidade LGBTQIAPN+ pesquisador no Brasil, preciso agradecer minha fé e persistência, pois, parafraseando Milton Santos: essas três coisas, juntas, dão o que dão, não é?

É preciso estar atento e forte...

Divino Maravilhoso

Gilberto Gil e Caetano Veloso, 1968, sucesso na voz de Gal Costa.

IMPACTO POTENCIAL DESTA PESQUISA DE MESTRADO

Conforme estabelece a **Portaria Unesp 117/2022, de 21 de dezembro de 2022** e ainda pela **Instrução AT/PROPG nº 02, de 22 de dezembro de 2022**, apresenta-se aqui o Impacto esperado desta dissertação de mestrado.

Diante das crescentes discussões sobre o poder das *big tech* e as possibilidades e riscos das regulamentações, uma pesquisa que propõe caminho viável baseado na dignidade da pessoa humana e nos Estudos para a Paz ao analisar conteúdo de uma mídia digital e apontar seus impactos diante dos processos democráticos pode servir como fonte para futuros posicionamentos de fortalecimento da democracia sem ferir liberdades comunicacionais de uma constituição pós regime militar.

A construção de uma análise contextualizada contra as próprias descontextualizações e discursos de ódio pode colaborar no fortalecimento de futuras regulamentações da plataforma e balizar discursos que ferem a democracia. Nessa direção, esta pesquisa pode perdurar no tempo com a linha de análise, para passado, presente e futuro da comunicação policesca e seus impactos; a escalada e a busca por legitimação da extrema direita por meio das plataformas digitais - que ampliam seus discursos – apontam a importância de estudos nesse sentido.

Além disso, o trabalho pode se alinhar com os Objetivos Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. Pelo ODS 18, proposto pelo Governo Brasileiro em 2023¹, por exemplo, enfrentando formas de racismo institucionalizado que advém dos discursos policescos.

Ao oferecer insumos para análise de conteúdo por um viés democrático, a pesquisa pode ser ferramenta para os profissionais de direito e comunicação contra discursos que se valem de liberdades constitucionais para cometer abusos contra a própria democracia.

POTENTIAL IMPACT OF THIS MASTER'S RESEARCH

As established by Unesp Ordinance 117/2022, of December 21, 2022 and also by Instruction AT/PROPG nº 02, of December 22, 2022, the expected Impact of this master's thesis is presented here

Given the growing discussions about the power of big tech and the possibilities and risks of regulations, research that proposes a viable path based on the dignity of the human person and peace studies by analyzing the contents of a social network and pointing out its impacts on democratic processes can serve as a source for future positions of democratic strengthening without violating the communicational freedoms of a post-military regime constitution.

The construction of a contextualized analysis against the decontextualizations themselves, hateful and anti-democratic speeches can help strengthen future regulations on the platform and guide speeches that harm democracy.

The research can last over time with the line of analysis, for the past, present and future of police communication and its impacts; the escalation and search for legitimization of the extreme right through digital platforms - which expand their discourses - point to the importance of studies in this sense.

Furthermore, the work can be aligned with the United Nations' sustainable development goals agenda for 2030. For SDG 18, proposed by the Brazilian Government in

¹

2023, for example, confronting forms of institutionalized racism that arise from police discourses.

By offering input for content analysis from a democratic and human perspective, research can be a tool for law and communication professionals against speeches that use constitutional freedoms to commit abuses against democracy itself.

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Deputados federais da segurança pública 2010 - 2018	75
Gráfico 2: Proporção, por cor/raça, de policiais candidatos e eleitos.	76
Gráfico 3: Morte por intervenção policial e a cor/raça das vítimas.	80

ÍNDICE DE IMAGENS

Figura 1: Triângulo da violência de Johan Galtung	48
Figura 2: Deputada federal agradecendo votos com uniforme de policial militar, em 8 de outubro de 2018.	78
Figura 3: Fotos emblemáticas da bancada da bala. Eleições gerais de 2022.	79
Figura 4: Banalização de instituição democrática: STF (Tenente Coimbra)	102
Figura 5: Banalização de instituições democráticas e foco na violência: busca por fugitivos (Tenente Coimbra).	103
Figura 6: Banalização de instituição democrática e desumanização do outro: Transfobia e escola cívico militar (Tenente Coimbra).	104
Figura 7: Foco na violência: quantitativo de policiais, prisões e peso de drogas (Tenente Coimbra).	106
Figura 8: Banalização de instituições democráticas: descrédibilização de métodos pedagógicos inclusivos (Tenente Coimbra).	107
Figura 9: Foco na violência: solução democrática pontual, mas não estrutural (Tenente Coimbra).	108
Figura 10: Foco na violência: construção de cenário de guerra (Tenente Coimbra).	109
Figura 11: Banalização de instituições democráticas: defesa de escola com ‘clubismo’ (Tenente Coimbra).	110
Figura 12: Foco na violência: “sobe para 53 o número de mortos...” (Conte Lopes)	112
Figura 13: Desumanização do outro: categorizando seres para justificar mortes (Conte Lopes)	113
Figura 14: Foco na violência: perseguição policial nos moldes sensacionalistas (Conte Lopes)	114
Figura 15: Foco na violência: perseguição policial nos moldes sensacionalistas (Conte Lopes)	115
Figura 16: Foco na violência: abordagem sensacionalista e criação de “heróis” (Conte Lopes)	115
Figura 17: Foco na violência: abordagem policiaisca (Conte Lopes)	117
Figura 18: Foco na violência: abordagem policiaisca (Conte Lopes)	117
Figura 19: Foco na violência: “Sexo frágil nunca existiu, aqui é equipamento, bandoleira e fuzil” (Conte Lopes)	118
Figura 20: Desumanização do outro: “pode ir na ONU, na liga da justiça, no raio que o parta que eu não tô nem aí” (Conte Lopes)	119
Figura 21: Foco na violência: exploração de emoções nos moldes policiaiscos (Conte Lopes)	120
Figura 22: Foco na violência: linguagem de guerra e construção de ‘heróis’ (Danilo Balas)	122
Figura 23: Foco na violência: policiaisco para desumanizar o outro e construir ‘heróis’ (Danilo Balas)	123
Figura 24: Desumanização do outro: violência cultural, opressão simbólica e apagamento de memórias (Danilo Balas)	124
Figura 25: Violência, banalização e desumanização: punitivismo (Danilo Balas)	125
Figura 26: Desumanização e banalização de conceitos democráticos: intolerância religiosa (Danilo Balas)	127
Figura 27: Desumanização do outro: legitimar violência direta do estado (Danilo Balas)	128
Figura 28: Foco na violência: guerra e polícia combativa (Danilo Balas)	129
Figura 29: Foco na violência: Contextualização social simplista para justificar polícia combativa (Danilo Balas)	130
Figura 30: Violência, desumanização e banalização de instituto constitucional do direito democrático: Reforma Agrária (Danilo Balas)	132

Figura 31: Desumanização do outro: descontextualização do conceito de intolerância religiosa (Danilo Balas)	133
Figura 32: Foco na violência: apropriação de uma reportagem policiaisca (Danilo Balas)	134
Figura 33: Banalização de instituições democráticas: pânico moral e colapso contextual (Danilo Balas)	135
Figura 34: Violência e desumanização do outro: morte transmitida como glória por reportagem policiaisca (Danilo Balas)	136
Figura 35: Banalização de instituto democrático e desumanização do outro: MST = invasores (Danilo Balas)	137
Figura 36: Desumanização do outro: aborto e revitimização de pessoas que gestam (Danilo Balas)	138
Figura 37: Banalização de instituições democráticas: ataque à educação baseada nos fundamentos constitucionais (Danilo Balas)	140
Figura 38: Foco em violência: segurança pública é contingente de guerra (Danilo Balas)	141
Figura 39: Desumanização do outro: criminalização do MST (Danilo Balas)	142
Figura 40: Foco na violência: exploração de caso pontual para propagando armamentista (Danilo Balas)	143
Figura 41: Foco em violência: direito de informar extrapolado constitucionalmente (Danilo Balas)	144
Figura 42: Foco em violência: sugestão de solução democrática (Delegada Graciela)	146
Figura 43: Banalização de instituição democrática: discurso contra direitos humanos e Condepe (Major Mecca).	149
Figura 44: Foco em violência: a violência só pode ser evitada com a violência do Estado (Major Mecca).	150
Figura 45: Foco na violência: abordagem policiaisca dos fatos (Major Mecca).	151
Figura 46: Foco na violência: abordagem policiaisca dos fatos (Major Mecca).	152
Figura 47: Foco na violência: exploração do medo (Major Mecca).	153
Figura 48: Desumanização do outro: justificar mortes com índices de apreensões (Major Mecca).	154
Figura 49: Desumanização do outro: construção de ‘heróis’ e desvalorização da vida (Major Mecca).	155
Figura 50: Foco em violência: construir heróis (Major Mecca).	156
Figura 51: Foco em violência: visão limitada para solucionar crime organizado (Major Mecca).	157
Figura 52: Foco em violência: apropriação da abordagem policiaisca (Major Mecca).	157
Figura 53: Foco em violência: sensacionalismo em quantidade de droga sem proposta estrutural (Major Mecca).	158
Figura 54: Banalização de instituição democrática: escola militar (Major Mecca).	159
Figura 55: Desumanização do outro: enquadrar o outro como inimigo (Major Mecca).	160
Figura 56: Foco em violência: divulgação de briga generalizada (Major Mecca).	161
Figura 57: Foco em violência: apreensão de cigarros eletrônicos – possui proposta legislativa (Delegado Olim).	164
Figura 58: Foco em violência: abordagem policiaisca – possui proposta legislativa (Delegado Olim).	165
Figura 59: Participação em conselho de fortalecimento democrático (Delegado Olim).	166
Figura 60: Foco em violência: número de mortos em confronto com a polícia (Capitão Telhada).	168
Figura 61: Banalização de instituição democrática e desumanização do outro: CONDEPE (Capitão Telhada).	169
Figura 62: Desumanização do outro: legitimar execuções (Capitão Telhada).	170
Figura 63: Desumanização do outro e foco na violência: “cidadão de bem” (Capitão Telhada).	171
Figura 64: Foco na violência: descredibilizar a mídia para legitimar violência (Capitão Telhada).	172
Figura 65: Foco na violência direta: construir imagem de herói (Capitão Telhada).	173
Figura 66: Desumanização do outro: campanha que deveria ser social (Capitão Telhada).	174

Figura 67: Foco em violência: abordagem sensacionalista para explorar o medo (Capitão Telhada).	175
Figura 68: Foco na violência: polícia combativa e banalização dos direitos humanos (Capitão Telhada).	176
Figura 69: Foco na violência: legitimar violência direta (Capitão Telhada).	177
Figura 70: Desumanização do outro: generalizar as vítimas para justificar as mortes (Capitão Telhada).	178
Figura 71: Desumanização do outro: justificar mortes com números de apreensões (Capitão Telhada).	179
Figura 72: Desumanização do outro: ROTA + “cidadão de bem” (Capitão Telhada).	180
Figura 73: Foco em violência: blindado do estado de Rondônia (Capitão Telhada).	181
Figura 74: Foco em violência: resume a polícia ao combate (Capitão Telhada).	181
Figura 75: Foco em violência: BOPE/PMRJ (Capitão Telhada)	182
Figura 76: Foco em violência: polícia = força (Capitão Telhada).	183
Figura 77: Desumanização do outro - tiroteio em Paraisópolis (Capitão Telhada)	184

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Permissão da candidatura de policiais em alguns países.	77
Quadro 2: Área de atuação e partido dos deputados analisados	97
Quadro 3: Direcionamento rápido aos perfis analisados	98
Quadro 4: Categorias de análise	99
Quadro 5: Quadro expositivo quantitativo do período analisado	185

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	17
2. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À COMUNICAÇÃO	23
2.1 A (in)existência da democracia brasileira e a dignidade da pessoa humana.	25
2.2 Almejando o suplício: a característica fascista do policialismo biopolítico.	29
2.3 Imposição de limites ao uso violento dos direitos.	34
2.4 Longe da censura: evitando abusos na comunicação enquanto se garante direitos.	38
3. A VIOLÊNCIA DO POLICIALESCO E A COMUNICAÇÃO PARA PAZ: Tensões e enfrentamentos	46
3.1 A justiça social e sua relação com os conceitos de violência.	47
3.2 Os Estudos para a Paz como campo que pode impedir a estigmatização de grupos.	49
3.3 Esclarecendo definições e simbologias de paz.	53
3.4 A Comunicação e o Jornalismo para Paz como meios para o enfrentamento da abordagem policialesca.	58
3.5 O discurso policialesco: aspecto violento da cultura que legitima a desumanização	61
3.6 Agente policial político e policialesco.	74
4. PERCURSO METODOLÓGICO	83
4.1 Análise sócio-histórica	85
4.1.1 Polarização política:	85
4.1.2 História das forças policiais	92
4.2 Justificativa do recorte metodológico	95
4.3 Categorias de análise	98
4.4 Análises e interpretações	100
4.4.1 Tenente Coimbra (Matheus Coimbra Martins de Aguiar).	100
4.4.2 Capitão Conte Lopes (Roberval Conte Lopes de Lima).	111
4.4.3 Agente Federal Danilo Balas (Danilo Mascarenhas de Balas).	120
4.4.4 Delegada Graciela (Graciela de Lourdes David Ambrósio).	145
4.4.5 Major Mecca (Dimas Mecca Sampaio).	147
4.4.6 Delegado Olim (Antônio Assunção de Olim).	161
4.4.7 Capitão Telhada (Rafael Henrique Cano Telhada).	166
CONSIDERAÇÕES FINAIS	187
REFERÊNCIAS:	190

RESUMO:

A presente dissertação parte de um contexto sócio-histórico de polarização política e de crescente colapso contextual, tendo como fundamentação teórica conceitos como Comunicação para a Paz e Dignidade da Pessoa Humana para estudar a comunicação no Instagram de policiais que ocupam cargo de deputados na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Assim, o estudo inicia aprofundando-se em conceitos jurídicos científicos que fortalecem a democracia brasileira, evitando, de antemão, qualquer futura utilização da pesquisa de modo descontextualizado. Para atingir o objetivo de analisar a produção e propagação do discurso policialesco nas mídias sociais digitais de deputados de extrema direita do estado de São Paulo, a pesquisa ramifica-se em outros três objetivos específicos como: a) Identificar a relação entre a apropriação do discurso policialesco e os ataques à democracia, buscando visibilizar os resultados ocultos desta relação; b) Verificar os riscos e os abusos que envolvem direitos e garantias no âmbito da comunicação de massa no Estado democrático; e c) Interpretar a perspectiva do Jornalismo para Paz, no contexto dos Estudos para Paz (*Peace Research*), como contraponto ao discurso policialesco. Em sua fundamentação teórica perpassou por conceitos de dignidade da pessoa humana como fundamento da República Democrática e a sua aplicação em todas as esferas e por conceitos do campo de Direito à Comunicação; chegando aos estudos sobre a abordagem policialesca e a Comunicação para a Paz como meio para promover a justiça social e como uma lupa democrática para analisar exposições sensacionalistas. Conceitos de direitos humanos, propaganda fascista e suplício também foram explorados a fim de proporcionar uma análise mais apurada do corpus, além das ramificações dos conceitos de violência já presentes nos Estudos para a Paz. Desta forma, buscou-se instigar as necessárias reformulações estruturais sobre a atuação de políticos e candidatos que se apropriam dos métodos de espetacularização dos delitos, expondo seus efeitos nos direitos humanos e, por conseguinte, na democracia. Com isso, estabeleceu-se como procedimento metodológico a Hermenêutica de Profundidade e a Análise de Conteúdo, articulando uma análise sócio-histórica que contextualiza o atual cenário político polarizado e como se estruturou o caminho da nova escalada da extrema direita. Além disso, o estudo destacou a história do aparato policial no Brasil expondo alguns de seus métodos e o grupo que ele historicamente defende ou ataca. Definiu-se como período de análise entre o dia 26 de março até 7 de abril de 2024. O recorte temporal teve como base o fim da operação policial no litoral do estado de São Paulo, o qual foi denunciada pelos abusos e execuções sumárias na Organização das Nações Unidas. Como resposta desta denúncia, o governador do estado, Tarcísio de Freitas, disse aos jornalistas: “[...]Tô nem aí! [...]”. Com isso, a pesquisa verificou que os abusos cometidos baseados na liberdade de expressão extrapolam as linhas constitucionais, criminalizam povos e corroem a democracia. O corpus analisado tem discurso preponderantemente focado em violência, produzindo colapso contextual e fortalecendo estigmas sócio-históricos que vitimizam principalmente pessoas pretas e pobres. O pânico moral e a desumanização do outro presente nos conteúdos analisados são capazes de construir inimigos da sociedade e impor, por exemplo, revitimização de pessoas que gestam fruto de abusos. A banalização de conceitos e instituições democráticas é peça chave no discurso do político policialesco para legitimar seu posicionamento ao impor dúvidas e descrédibilização sobre instituições que existem para a garantia da democracia.

Palavras-chave: Democracia. Comunicação para a Paz. Policialesco. Policial Político.

ABSTRACT:

This dissertation departs from a socio-historical context of political polarization and increasing contextual collapse, having as its theoretical foundation concepts such as Communication for Peace and Dignity of the Human Person to study the communication on Instagram of police officers who occupy the position of deputies in the Legislative Assembly of the State of São Paulo. Thus, the study begins by delving deeper into scientific legal concepts that strengthen Brazilian democracy, avoiding, in advance, any future use of research in a decontextualized way. To achieve the objective of analyzing the production and propagation of police discourse on digital social media by far-right deputies in the state of São Paulo, the research branches into three other specific objectives such as: a) Identify the relationship between the appropriation of discourse policing and attacks on democracy, seeking to make the hidden results of this relationship visible; b) Verify the risks and abuses involving rights and guarantees in the context of mass communication in the democratic State; and c) Interpret the perspective of Journalism for Peace, in the context of Peace Studies, as a counterpoint to police discourse. Its theoretical foundation included concepts of human dignity as the foundation of the Democratic Republic and its application in all spheres and concepts in the field of Right to Communication; reaching studies on the police approach and Communication for Peace as a means to promote social justice and as a democratic magnifying glass to analyze sensationalist exposures. Concepts of human rights, fascist propaganda and torture were also explored in order to provide a more accurate analysis of the corpus, in addition to the ramifications of the concepts of violence already present in Peace Studies. In this way, we sought to instigate the necessary structural reformulations on the actions of politicians and candidates who appropriate methods of spectacularizing crimes, exposing their effects on human rights and, consequently, on democracy. With this, Depth Hermeneutics and Content Analysis were established as a methodological procedure, articulating a socio-historical analysis that contextualizes the current polarized political scenario and how the path of the new escalation of the extreme right was structured. Furthermore, the study highlighted the history of the police apparatus in Brazil, exposing some of its methods and the group that it historically defends or attacks. The analysis period was defined as between March 26th and April 7th, 2024. The time frame was based on the end of the police operation on the coast of the state of São Paulo, which was denounced by abuses and summary executions in the Organization of the United Nations. In response to this complaint, the state governor, Tarcísio de Freitas, told journalists: “[...]I don’t care! [...]”. As a result, the research found that abuses committed based on freedom of expression go beyond constitutional lines, criminalize people and corrode democracy. The corpus analyzed has discourse predominantly focused on violence, producing contextual collapse and strengthening socio-historical stigmas that victimize mainly black and poor people. The moral panic and dehumanization of others present in the content analyzed are capable of creating enemies of society and imposing, for example, revictimization of people who are the result of abuse. The trivialization of democratic concepts and institutions is a key part of the police politician's discourse to legitimize his position by imposing doubts and discrediting institutions that exist to guarantee democracy.

Keywords: Democracy. Communication for Peace. Police sensationalism. Political Police.

1. INTRODUÇÃO

O histórico sociopolítico brasileiro não parece ser algo que iniba parcela significativa da esfera pública de defender métodos antidemocráticos de combate à criminalidade. O passado próximo do golpe militar, completando 60 anos em 1º de abril de 2024, instaurou por mais de 20 anos um regime autoritário no país. Direitos civis, políticos e sociais foram caçados, a perseguição política de opositores e a tortura foram institucionalizados.

Apesar do cenário exposto, a esfera pública parece não sentir qualquer desconforto com as candidaturas políticas que mais parecem candidaturas policiais. O período eleitoral brasileiro está cada vez mais se assemelhando com uma eleição dentro das Forças Armadas, na qual se escolhe qual tenente assumirá o cargo. Porém, estamos falando de ‘comando’ da nação, ou seja, de eleições para ocupação de instituições democráticas que vivenciaram um golpe militar.

Por este panorama percebe-se uma situação, no mínimo, incongruente.

De mais a mais, não são apenas em candidaturas políticas que se vê um contexto mais militar. Parte da mídia de massa do país, ainda que tenha sofrido com a censura na ditadura, também se utiliza de uma abordagem policialesca para venda da notícia. Não seria exagero supor que esse tipo de abordagem jornalística pode se confundir entre notícia e saudosismo de 64. Importante contextualizar que o jornalismo sensacionalista sempre teve um alcance nacional considerável, sendo capaz de ditar regras na esfera pública e construir conceitos sobre pessoas e grupos marginalizados.

Destaca-se que esse tipo de jornalismo policialesco não está onde acontecem todos os crimes, os feminicídios, os casos de racismo ou homotransfobia, o tráfico, as sonegações fiscais, as apropriações indébitas, os abusos policiais e irregularidades. O jornalismo policialesco tem um enfoque ainda maior onde ocorrem pequenos delitos, buscando criar um cenário de guerra ao mostrar onde se concentram todos os problemas de uma nação.

A ascensão política de figuras que propagam discurso de ódio e cultura de violência podem ter sido determinantes em mais casos de violência policial, racismo e feminicídios. Essas figuras transmitem a mensagem de que comportamentos preconceituosos e uma cultura de minoria *versus* maioria, que na verdade trata-se de privilégio *versus* exploração, são válidos e podem ser cada vez mais escancarados. E o jornalismo policialesco não foca nestes casos que, muitas vezes, resultam em fatalidade. O discurso de figuras políticas e um jornalismo que propaga uma cultura de violência podem estruturar um cenário no qual temos a nova desvalorização e tentativa de corrosão da democracia. Os ataques à democracia estão

presentes desde discursos políticos, quando tratam da segunda maior constituição do mundo, que é a Constituição da República Federativa do Brasil pós golpe, chamando-a de “as 4 linhas da constituição²” indo até a tentativa de golpes e ataques físicos às instituições³, às eleições democráticas e seus métodos.⁴

Já o jornalismo policialesco trabalha com seu enfoque específico na tentativa de caracterizar quem é o inimigo da sociedade a ser combatido: onde mora, qual sua cor, idade, como se veste, como anda, em quem vota e como se locomove. Com isso, aliado ao discurso de ódio propagado por políticos, o jornalismo policialesco colabora na construção de uma estrutura de violência cultural que define quem é o *salvador da pátria* e quem é o bandido, novamente propagando as figuras de herói, e reforçando o famoso estereótipo: mocinho *versus* vilão.

O discurso de ódio e antidemocrático junto com a abordagem policialesca dos fatos estão sendo cada vez mais utilizados em propaganda política visando alavancar candidaturas, ou seja, uma politicagem policialesca do ódio dentro de uma República que se diz baseada no Estado Democrático de Direito e tendo como fundamento a dignidade da pessoa humana.

A violência é um elemento que está presente socialmente e merece um enfoque de estudo nas mais diversas áreas de conhecimento. As ramificações dos tipos de violências sofridas por um grupo devem ser elucidadas e visibilizadas. A desvalorização vinda de um discurso até a violência direta, como por exemplo, uma morte que materializa a desvalorização daquela vida, deve ser cada vez mais investigada na busca pelas causas e fatores que motivam esses comportamentos.

Nesse contexto, a perspectiva teórico-metodológica dos Estudos para a Paz (*Peace Studies*), uma perspectiva multidisciplinar que nasce no contexto da *Peace Research* (Galtung, 1989) pode oferecer caminhos práticos para identificar estruturas de violência. Um destes caminhos é o Jornalismo para Paz, pelo qual se criam estratégias de enfrentamento à violência na comunicação.

Jornalismo para a Paz identifica e visibiliza estruturas, discursos e fatos relacionados ao contexto de diferentes tipos de violência. Nessa linha, esses estudos se contrapõem aos discursos policialescos e desvalorizadores da vida, fortalecendo o debate público e,

²<https://g1.globo.com/politica/video/e-obrigacao-de-todos-jogar-dentro-das-4-linhas-da-nossa-constituicao-affirma-bolsonaro-11278472.ghtml>

³<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-01/manifestantes-invadem-congresso-planalto-e-stf>

⁴<https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2023/07/condenado-no-tse-bolsonaro-fez-um-ataque-ao-sistema-eleitoral-a-cada-oito-dias-enquanto-esteve-no-governo.ghtml>

consequentemente, o processo democrático. Além disso, oferecem diretrizes para fundamentar regulações de mídia, eleitorais e tecnológicas, sempre respeitando a linha tênue que pode preocupar a esfera pública: regulação *versus* censura.

Posto isso, esta pesquisa vai buscar seu alicerce teórico nos conceitos desenvolvidos na área da comunicação, dos Estudos para Paz, especificamente, na Comunicação para a Paz. Além disso, a interrelação entre a área da comunicação e conceitos relacionados ao Direito também estarão presentes, dando destaque ao fundamento da República e como ele se relaciona com os mais diversos estudos. Chegando, assim, ao contexto do discurso midiático policialesco para estudar como ele vem sendo propagado pela política e buscar elucidar as ameaças dessa apropriação.

Assim, a pesquisa tem como base a seguinte questão-problema: Como o discurso policialesco ajuda a naturalizar o pensamento conservador e o ataque à Constituição no Brasil?

Com esta breve justificativa e visando esclarecer o problema exposto, tem-se como **objetivo geral: analisar a produção e propagação do discurso policialesco nas mídias sociais digitais de deputados de extrema direita do estado de São Paulo.** Para operacionalizar o objetivo principal, desdobramos os objetivos específicos em: a) Identificar a relação entre a apropriação do discurso policialesco e os ataques à democracia, buscando visibilizar os resultados ocultos desta relação; b) Verificar os riscos e os abusos que envolvem direitos e garantias no âmbito da comunicação de massa no Estado democrático; c) Interpretar a perspectiva do Jornalismo para Paz, no contexto dos Estudos para Paz, como contraponto ao discurso policialesco.

Assim, por meio de uma busca no site da Assembleia Legislativa do estado de São Paulo, esta pesquisa concentra-se em analisar o perfil no *Instagram* de deputados estaduais de São Paulo eleitos em 2022, que usam nomenclaturas que remetem às Forças Policiais em seus nomes, verificando se estes mesmos agentes políticos utilizam ou não a abordagem policialesca para ampliar o alcance de sua imagem por meio de suas redes sociais digitais.

A pesquisa verificará se são todos de direita ou se há algum em partido de esquerda. Seus perfis no *Instagram* serão analisados durante o período de 26 de março a 7 de abril de 2024, analisando todas as postagens a fim de averiguar aquelas que se alinham à abordagem policialesca, o que poderá oferecer elementos frente às declarações do governador do estado de São Paulo, Tarcísio de Freitas, sobre a Operação Verão⁵ e seus efeitos.

⁵ A Operação Verão ocorreu em cidades da Baixada Santista (região do litoral do estado de São Paulo) entre dezembro de 2023 e abril de 2024. Quando o fim da operação foi decretado, o total era de 56 civis e 2 policiais

O *corpus* da presente dissertação trata do perfil no *Instagram* de deputados que compõem a Assembleia Legislativa do estado de São Paulo. De acordo com a lista de deputados eleitos apresentada pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), esta pesquisa identificou todos os deputados com as nomenclaturas citadas e verificou que estão divididos em dois partidos: Partido Liberal (PL), mesmo partido pelo qual Jair Messias Bolsonaro tentou se reeleger Presidente da República em 2022, e Partido Progressista (PP) que também é de direita. Portanto, será analisado o conteúdo no perfil dos deputados: Agente Federal Danilo Balas (PL), Capitão Conte Lopes (PL), Capitão Telhada (PP), Delegada Graciela (PL), Delegado Olim (PP), Major Mecca (PL) e Tenente Coimbra (PL).

Como proposta metodológica, aplicamos a análise de conteúdo juntamente com a hermenêutica de profundidade como métodos de pesquisa para realizar uma análise sócio-histórica que compreenda esse fenômeno e suas consequências, entendendo e descrevendo os conteúdos que constroem o discurso policialesco, que desvaloriza determinadas vidas e como isso é legitimado pela política. Ao mesmo tempo, pretendemos identificar na análise aquilo que busca abalar instituições democráticas do Estado. Ou seja, buscaremos compreender a realidade do posicionamento político policialesco e qual o seu objetivo, a quem ele atinge e a quem atende.

Para o meio acadêmico é imprescindível a ampliação de uma base teórica com explorações e explicações nas tratativas sobre a dignidade da pessoa humana e o direito à comunicação. Instigando, desta forma, as necessárias reformulações estruturais sobre a atuação de políticos e candidatos que se apropriam dos métodos de espetacularização dos delitos, expondo seus efeitos nos direitos humanos e, por conseguinte, na democracia. Nessa direção, cabe destacar aqui que como profissional da área do Direito, este pesquisador tem uma preocupação profunda com relação aos aspectos comunicacionais que afetam a estrutura democrática de um país, tendo em vista o cenário sócio-histórico e político brasileiro, o que nos levou à reflexão e ao debate sobre os mecanismos discursivos que legitimam ou desqualificam o processo democrático.

Para a sociedade é fundamental a comunicação sobre o risco da abordagem política policialesca, visto que, utilizando a cultura do espetáculo, o policialesco pode atingir aquilo que chamamos de Estado Democrático de Direito. Verifica-se a urgência de um aporte teórico acessível para a população identificar a ameaça democrática dos programas policialescos e de

mortos em supostos confrontos. Além disso, ao anunciar o fim da operação, a Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo anunciou um aumento de 341 policiais militares no efetivo da região. <https://agenciabrasil.abc.com.br/geral/noticia/2024-04/baixada-santista-apos-56-mortes-governo-de-sp-encerra-o-peracao-verao>

outros setores do tecido social que se utilizam do mesmo discurso como, por exemplo, os políticos policiaiscos.

Nessa perspectiva, a espetacularização de casos, assim como o repasse distorcido de decisões judiciais, fere, claramente, os direitos dos cidadãos, não apenas do acusado, mas também de quem consome a notícia. Torna-se necessária uma proteção dos direitos e garantias diante deste abuso, que fere o devido processo legal e acaba por utilizar-se do sentimento popular para julgar e condenar alguém sem as devidas provas ou até mesmo para induzir reformulações de decisões (Pinheiro *et al.*, 2017).

Quando o policiaisco amplifica a violência, as forças de segurança pública começam a ser o enfoque. Assim como na propaganda fascista, a canalização de angústias e medos pode criar um contorno social ainda mais preocupante. A entrada de membros das Forças Armadas na competição eleitoral por partidos de extrema direita faz parte desses contornos.

Partindo dessa contextualização e da justificativa da pesquisa apresentada, esta dissertação está estruturada em quatro capítulos. O primeiro é a introdução, na qual se encontram a justificativa do tema, os objetivos, e a proposta de diretriz metodológica que será desenvolvida. O segundo capítulo busca esclarecer conceitos do Direito e seu alinhamento com o campo da Comunicação e, como apesar de cada qual com suas especificidades, eles são capazes de fundamentar um objetivo comum. Para isso, conceitua-se a importância do tema da dignidade da pessoa humana e as ramificações do direito de comunicar, ser comunicado, de informar e ser informado e da liberdade de expressão e onde cada qual encontra seus limites. Na sequência, o terceiro capítulo discorre sobre a violência do discurso policiaisco e a Comunicação para Paz no contexto dos Estudos para Paz, buscando sua intersecção com o campo do Direito no contexto do fundamento da República. Além disso, se busca discorrer sobre os conceitos da espetacularização da notícia e como isso criminaliza determinados grupos sociais. Já o quarto capítulo visa apresentar a metodologia empregada, a análise sócio-histórica e as categorias analíticas elaboradas para a análise de conteúdo do corpus, expondo as interpretações desenvolvidas

O referencial teórico entende que o contexto político atual é de polarização, com uma cruzada moral feita por grupos conservadores extremistas que utilizam do colapso contextual⁶

⁶ Esta dissertação tratará do termo “colapso contextual” de forma um pouco distante da apresentada por Marwick e Boyd (2010) que explicam o termo como causa de atritos sociais mais acirrados, respostas indignadas e apoios apaixonados por não haver mais as diferenças na hora de se comunicar em diferentes contextos de relacionamentos (escola, trabalho, família, amigos). Esta pesquisa trata de *colapso contextual* como algo que também gera indignações e apoios apaixonados, mas pela retirada de contexto e empobrecimento de alguns termos e conceitos. É o colapso contextual que tem a intenção de desacreditar aquilo que se ataca; pois, retirar de contexto e diminuir a importância facilita que alguns institutos democráticos sejam vistos como dispensáveis. A mensagem é produzida de modo que induz uma compreensão equivocada daquilo que está sendo comunicado,

para distorcer conceitos constitucionais, cometendo abusos contra a própria Constituição. Assim, inicialmente a pesquisa explora os conceitos do direito à comunicação e a interpretação do fundamento da Constituição, com o intuito de expor como alguns discursos não podem ser enquadrados como democráticos. O que determinados espectros políticos buscam fazer de forma descontextualizada é, por exemplo, fundamentar em liberdade de expressão o direito de defender execuções sumárias feitas pelas forças policiais.

pois os pontos são apresentados de modo recortado da realidade e do contexto em que está inserido. Uma narrativa distorcida. Uma descontextualização.

2. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À COMUNICAÇÃO

Ainda que amplamente aceita ao nível internacional, a democracia enfrenta muitas dificuldades e impasses para sua implementação plena. Apesar de seus desafios, é o sistema político que mais atende aos quesitos de relações internacionais, diplomáticas e que colabora em garantir direitos de liberdade, de dignidade e paz (Barros, 2014). Inclusive, valores estes que são tratados nesta dissertação.

É neste que os empenhos para o fortalecimento direto e indireto da democracia merecem atenção. Os estudos de como a comunicação pode exercer papéis essenciais na democracia são imprescindíveis para elucidar influências e fortalecer caminhos para uma regulamentação, fazendo isso de um modo alinhado com os princípios constitucionais e sem ofender qualquer liberdade (Barros, 2014; Nunes Júnior, 2011).

Em uma análise histórica ao tratar do direito de comunicação social, Stroppa (2010, p. 65-66) aponta o papel estratégico que os meios de comunicação, principalmente no século XX, passaram a exercer. A comunicação, em si, é a própria “transmissão dos significados” que não está devidamente apropriada pela massa, mas sim pelos meios de comunicação de massa. Ou seja, enquanto apropriada pelos meios de massa, é comunicação como atividade econômica e não na essência de informar e comunicar propriamente. Neste mesmo sentido, Gonçalves (2009), expõe:

Numa primeira análise, o único tipo de informação que interessa ao direito é a informação comunicável entre pessoas, já que só esta se integra no sistema social que o direito regula. Como se sugeriu já, a informação, entendida como recurso econômico estratégico, é largamente determinada pela sua função: não se trata apenas de informar e comunicar enquanto tal, mas de informar e comunicar no exercício de uma atividade econômica ou social (Gonçalves, 2003, p. 19).

O direito de comunicação social, de acordo Nunes Júnior (2011), trata da exteriorização do pensamento que se torna uma opinião, assim como da recepção desse pensamento, trata da propagação de informações como exercício do direito de expressão e da recepção desta mensagem. É este cenário que trata de defender as liberdades individuais do âmbito comunicativo, mas também de regulamentar a ferramenta utilizada neste processo, visto se tratar da importante formação do consciente coletivo⁷.

⁷ Consciência coletiva: termo proposto pelo sociólogo francês Émile Durkheim (1858 - 1917) para explicar que, apesar de cada um ter sua consciência individual, a sociedade é orientada por uma consciência coletiva que transcende as individualidades. Assim, tem-se aquilo que chama de “fato social”, ou seja, uma força externa sobre os indivíduos que forma uma coletividade homogênea, superando aspirações e pensamentos individuais. A consciência coletiva parte do grupo para o individual e não do individual para o coletivo. Vem da sociedade e se impõe sobre o comportamento do indivíduo.

Desta forma, assim como em outros tempos, torna-se de suma importância analisar os direitos e as liberdades do campo da Comunicação, denunciando os abusos e a possível ameaça da construção de uma opinião que se diz pública. Não se pode permitir que as informações fiquem apenas a cargo de grandes conglomerados, big techs e donos de empresas, sujeitas ao que se impõe pelo caminho do capital que a constrói. E, além disso, ofendendo dignidades, calando e tirando participação pública de grupos que não possuem o mesmo alcance de voz. A negligência em se impedir determinados abusos abre cada vez mais caminho para que o Estado Democrático seja conduzido de acordo com a intenção dos donos do capital de determinados grupos e não respeitando a dignidade da pessoa humana (Barros, 2014; Nunes Júnior, 2011).

As importantes tentativas teóricas de se definir o termo direito à comunicação encontram mais dificuldade em solo brasileiro. A Constituição Federal reservou dispositivos em seu art. 5º, conferindo-os status de direitos fundamentais, e dispositivos também no Capítulo V que trata da Ordem Social, dando o título VIII especificamente para a Comunicação Social, ou seja, conferindo-os status de direitos sociais constitucionais (Napolitano, 2014).

Porém, essas previsões que colocam ora como direitos sociais, ora como individuais, acabam por se tornar empecilhos para uma definição “consensual, precisa, coesa e consolidada” sobre o termo (Napolitano, 2014, p.122-123).

O termo direito à comunicação pode ser encontrado em documentos históricos de direitos humanos, por exemplo: A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), a Declaração de San Jose da Costa Rica (1976) e a Declaração Universal dos Direitos humanos (1948). A complexidade do conceito pode ser vista como característica de fomento para produções teóricas, pois, na esfera da comunicação social, o direito à comunicação reveste-se de um conectivo importante entre direitos, liberdades e deveres constitucionais dos indivíduos de uma sociedade (Brittes, 2013, p.7 *apud* Napolitano, 2014).

Conforme o entrelace exposto, os estudos de comunicação caracterizam-se como fortalecedores na construção de caminhos para a justiça social. Pois, conforme exposto pelo professor Muniz Sodré, comunicação vem se instituindo como forma de analisar as práticas socioculturais atuais com mais força própria e menos influência de outros sistemas centrais como a ação histórica, o capital, o Estado e a igreja, diferente daquilo que atingiu o caminho de outras disciplinas (Sodré, 2002).

2.1 A (in)existência da democracia brasileira e a dignidade da pessoa humana.

Carmém Lúcia, hoje única mulher no Supremo Tribunal Federal, em seus estudos logo expõe a importância de compreender que dignidade da pessoa humana é, além de um princípio, um fundamento da República. Portanto, dignidade da pessoa humana é um conceito importante para a ciência no geral, pois é matriz do constitucionalismo e deve estar em constante construção. Porém, este termo é geralmente utilizado em larga escala, mas com pouca ciência. A fragilidade que muitas vezes é dada à esta expressão pode ser o atraso nas ciências em torno do fortalecimento do conceito (Rocha, 1999). Ou seja, assim como será demonstrado que ocorre com o conceito de “paz”, a simplicidade e fragilidade conferida ao conceito de “dignidade da pessoa humana” também pode ser um obstáculo ao avanço.

José Afonso da Silva, jurista e professor aposentado da Universidade de São Paulo (USP), costumava expor em seus estudos a abrangência da democracia enquanto um regime que valoriza e fortalece individualidades e, também, um modelo com valor humanizador em uma dimensão que dignifica o ser humano. Regime que defende a autonomia de cada ser sem o desrespeito desumanizador entre os mesmos. Silva (1998) vê a democracia como o único regime atualmente que garante direitos que dignificam o ser humano. Portanto, não se trata apenas de direitos em um sentido amplo, mas direitos que constroem dignidade. Nessa perspectiva, o autor também entende a dignidade da pessoa humana como esfera matriz da democracia, como valor supremo, como sendo a base que atrai para si os direitos fundamentais. Ferir a democracia é ferir tal valor supremo, assim como ferir a dignidade da pessoa humana é tentar abalar o regime democrático.

As desvalorizações e ataques à dignidade da pessoa humana podem, inclusive, emergir por parte do próprio poder estatal. No entanto, qualquer ação de um governo, qualquer escolha e qualquer opção feita nos atos de suas instituições, só pode ser acatada como legítima e democrática se respeitado o princípio no qual se fundamenta a constituição do Estado que, no caso brasileiro e em tantos outros, é a dignidade da pessoa humana. Qualquer ato ou fato de qualquer poder de encontro a isto, trata-se de viés estatal ilegítimo desde o início (Rocha, 1999). Esse é o sentido de um fundamento, não é apenas um princípio, pois princípios podem até mesmo entrar em conflito com outros; é princípio fundamental, é base primária para que consideremos que a República Federativa do Brasil continua existindo em Estado Democrático de Direito.

Um exemplo histórico e extremo de redutibilidade é um dos detalhes do extermínio em Auschwitz e outros campos de concentração. As vítimas pagavam pela passagem do trem (tarifa-excursão, porque viajavam em grupo) que as levava à morte. Em contrapartida, a administração ferroviária,

evidenciando a correção técnica do sistema, iniciativa processos de reembolso financeiro, já que não havia viagem de volta. funcionalidade, moeda, formalismo jurídico e moralidade gerencial substituem eficientemente o que se poderia chamar de consciência ética (Sodré, 2002, p. 171).

Os questionamentos em torno das ações do próprio poder estatal têm fundamento histórico. Foram nos séculos XIX e XX nos quais houve maior evidência dessa dúvida democrática e da legitimidade deste viés estatal. É a partir das atrocidades percebidas no pós-guerra que a dignidade da pessoa humana toma lugar de valor supremo no ordenamento jurídico. Como valor supremo, ela se caracteriza em um fundamento que, expresso ou implícito, se faz presente em todo cenário político que considera a importância da vida do ser humano, e se faz presente em todas as estruturas democráticas. A dignidade da pessoa humana passou a ser o ponto basilar em qualquer sistema constitucional, ou seja, a espinha dorsal de ordenamentos jurídicos (Rocha, 1999).

A constitucionalização do princípio da dignidade da pessoa humana modifica, em sua raiz, toda a construção jurídica: ele impregna toda a elaboração do Direito, porque ele é o elemento fundante da ordem constitucionalizada e posta na base do sistema. Logo, a dignidade da pessoa humana é princípio havido como superprincípio constitucional, aquele no qual se fundam todas as escolhas políticas estratificadas no modelo de Direito plasmado na formulação textual da Constituição (Rocha, 1999, p. 7).

Tratando das liberdades dentro do contexto da comunicação, esse entendimento é compartilhado também por Tatiana Stroppa e Walter Claudius Rothenburg (2015), ao enfatizarem que o direito de expressão não caminha sozinho sem nenhuma restrição e proteção no contexto social. Assim, entende-se o direito à liberdade de expressão como direito dentro de um ordenamento que tem princípios e princípios fundamentais como é a dignidade da pessoa humana, fazendo com que não possa ser exercido de modo leviano, contraditório, desrespeitoso e desconexo do ordenamento jurídico no qual foi protegido.

A proteção da liberdade de expressão está diretamente associada à garantia da dignidade da pessoa humana e da democracia. Ocorre que as relações sociais, o ambiente democrático e o contexto multicultural impõem contornos ao direito de expressão, que – tal como os demais direitos fundamentais – conhece restrições (Stroppa; Rothenburg, 2015, p. 451).

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 já expõe em seu art.1º inciso III a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, apontando a sua finalidade e base na essência do próprio ser humano ao assegurar direitos sociais e individuais, a liberdade e a igualdade. E ainda vai além, enfatizando a defesa e a incidência de tal princípio no território nacional, ao embasar todo ordenamento, que solidifica em si o Estado de Direito. A finalidade é colocada no ser humano e é mostrado que a

humanidade se sobrepõe ao próprio Estado, visto que a dignidade daquele enquanto humano é um princípio fundamental que forma o último.

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

[...](Brasil, 1990)

Assim sendo, sem a plena e absoluta contemplação de tal fundamento em todo o tecido social não há que se falar em sociedade democrática (Rocha, 1999). A dignidade da pessoa humana é princípio entendido como axioma jurídico, não é um sofismo como alguns políticos tentaram fazer parecer recentemente no Brasil com deduções rasas acerca dos direitos de liberdade. Ou seja, é a premissa, é a matriz, é o consenso inicial de um contexto que visa intitular-se democrático.

Além disso, não dá para se considerar como simples criação constitucional. A dignidade da pessoa humana é um valor preexistente em qualquer situação, antes mesmo e independente de criação jurídica. Em uma situação inovadora ou na inexistência da própria constituição atual, a dignidade da pessoa humana ainda prevaleceria, portanto, nenhuma inovação em organização política do país ou mesmo legislativa pode ferir tal fundamento (Silva, 1998).

Basta que um ser humano exista para que ele seja fim em si, e não um mero meio; ou seja, para que se tenha considerada a sua autonomia e humanidade e não seja visto como objeto qualquer, teórica e constitucionalmente, basta ser. Portanto, basta que se tenha um humano que se tem a dignidade da pessoa humana, prescinde, aqui, qualquer criação jurídica e situação política (Silva, 1998).

Valorar essa dignidade é impossível. Não se trata de meio e sim de um fim, valor subjetivo que se faz presente no interior do elemento que a recebe. Dignidade é essência de um ser e todo ser humano é digno, portanto, elencar humanidade ou dignidade em graus não condiz com o conceito (Rocha, 1999).

Importante destacar que dignidade humana por si só pode ser fruto de injustiças, pois pode se valer do termo humanidade para garantir vida ainda que seja impossível a existência de autonomia exercida por essa vida. É como exigir o nascimento de um feto que será incapaz de ter uma vida e humanidade autônoma, apenas por se instrumentalizar a humanidade para produzir resultados. Por isso o termo completo: dignidade da pessoa humana (Rocha, 1999).

Apesar de a dignidade da pessoa humana não ser algo palpável, com seriedade e estudos fortalecidos, é extremamente perceptível quando tal fundamento é violado, ainda que se tente embaraçar e apagar tudo aquilo que permite deixar nítido tais violações. O direito penal do inimigo, aquele direito que visa punir de modo mais incisivo e violento determinados grupos por crimes que não sejam os cometidos pelo grupo que geralmente está no poder, é um exemplo dessas violações. Enquanto o Estado tenta legitimar suas ações ao tentar redefinir e enquadrar quem é ou não o humano punível, ele também faz diferenciações do valor da vida (Saavedra, 2008).

Seja pelas condições das prisões brasileiras ou pela guerra aos colocados em situação de pobreza - popularmente conhecida como guerra às drogas - o que se faz é burlar o conceito de dignidade da pessoa humana. Dizendo quem são os dignos e os indignos, quem deve ser defendido e protegido e quem deve ser atacado e detido, não se questiona mais quais são as medidas legítimas para se enfrentar o terror vendido pela espetacularização. Logo, sem tais questionamentos, tudo pode ser feito e aceito pela opinião pública. A simplória mudança do conceito de ser humano busca legitimar diversos ataques à vida (Saavedra, 2008).

No Brasil, principalmente, tendo em vista o artigo primeiro da Carta Magna, é que se deve levar em consideração o exposto por Rocha (1999): o Estado Democrático só assim o é quando tem por base de todas as atitudes o objetivo de cumprir o dever de zelar pela dignidade que advém, inclusive, do exercício da personalidade e liberdade, ou seja, o ato de poder ser de cada um. A dignidade da pessoa humana é como uma “superlei” que, quando confrontada, deve se sobrepor a qualquer norma e a qualquer princípio. Ela é a base de todos, portanto não se submete a chancela de qualquer outro fundamento. Tampouco é direito, visto que direitos se confrontam e a dignidade da pessoa humana com nada se confronta. Em um Estado Democrático de Direito livre e justo, ela apenas se sobrepõe.

Correlacionados assim os conceitos, vê-se que a dignidade é atributo intrínseco, da essência, da pessoa humana, único ser que compreende um valor interno, superior a qualquer preço, que não admite substituição equivalente. Assim a dignidade entranha e se confunde com a própria natureza do ser humano (Silva, 1998, p. 91).

Rocha (1999) expõe que a democracia deve ser almejada por todos os componentes da estrutura social, ou seja, deve ser conservada pelo tecido social e não apenas cobrada do Estado. Portanto, vai além de princípio devendo ser um valor acatado por todos os níveis da sociedade, por todas organizações e instituições, que atuam dentro do território ou tem qualquer relação com o que nele situa-se.

Poderíamos até dizer que a eminência da dignidade da pessoa humana é tal que é dotada ao mesmo tempo da natureza de valor supremo, princípio constitucional fundamental e geral que inspiram a ordem jurídica. Mas a verdade é que a Constituição lhe dá mais do que isso, quando a põe como fundamento da República Federativa do Brasil constituída em Estado Democrático de Direito. Se é fundamento é porque se constitui num valor supremo, num valor fundante da República, da Federação, do País, da Democracia e do Direito. Portanto, não é apenas um princípio da ordem jurídica, mas o é também da ordem política, social, econômica e cultural. Daí sua natureza de valor supremo, porque está na base de toda a vida nacional (Silva, 1998, p.92).

O foco da Constituição foi considerá-la como valor supremo no ordenamento jurídico brasileiro para que, assim, se efetive o Estado Democrático de Direito, e, para isso, cuidou de defini-la como fundamento da República Federativa do Brasil (Silva, 1998).

2.2 Almejando o suplício: a característica fascista do policialismo biopolítico.

Apesar de independente de qualquer manifestação escrita para sua existência, foi necessário deixar expresso o que era tal fundamento. A juridicidade da dignidade da pessoa humana, que nasceu em reflexões que tendem mais para a filosofia, adveio do horror posto com as práticas nazifascistas, nas quais a humanidade e a dignidade do outro se viu negada de modo emblemático na história. Assim, também no século XX se reforça o barateamento da humanidade com um capitalismo animalesco em que a vida foi dada em favor do capital, cenário social em que governos obedecem ao mercado e o mercado tenta substituir o Estado ou criar um Estado do não-Direito (Rocha, 1999).

Em suas averiguações sobre Michel Foucault, a professora Tania Rodríguez Martínez, da Universidade Autónoma de Nayarit, expõe que o mesmo inicia as tratativas de biopolítica em sua obra *Vigiar e Punir* e as finaliza em *Defender a sociedade*. Neste caminho, Foucault reflete sobre os vínculos entre genocídio e racismo e a maneira de exercer poder sob o prisma econômico, perpassando pelos discursos e instituições que fazem um controle do dizer fazer sobre a vida, até meios de influenciar a coletividade. Estes seriam três aspectos importantes apontados por Martínez (2017), que possuem relação com o sentido de biopolítica desenvolvida por Foucault.

Foucault (1975), em *Vigiar e Punir*, expõe o passo a passo do nascimento das prisões e o sentido de morte por trás disso. As decapitações em praça pública foram se modificando, desde sair das mãos do rei e passar aos seus capatazes, chegando no capuz dos algozes para evitar identificação de quem assassinou o condenado, indo para mortes dentro de lugares longe dos olhos da população, até chegarmos no judiciário e o nascimento das prisões. Assim,

a institucionalização da punição sai da vergonha de um algoz específico que foi quem rompeu aquela vida. Nascendo as prisões que terceirizam a execução daquela pena, disfarça-se no cenário social o peso da mão do Estado, despersonalizando os algozes, algo que na perspectiva dos Estudos para Paz, Johan Galtung chamaria de violência estrutural.

Não há mais o suplício público no qual carruagens puxam braços, pernas e cabeças em direções diferentes até se partirem. Podemos dizer que o suplício, atualmente, se dá nas regiões colocadas à margem e dentro das prisões nas quais os muros podem abafar e distorcer quais são as ‘carruagens’ que puxam em direções opostas.

Inexplicável, talvez, mas certamente não irregular nem selvagem. O suplício é uma técnica e não deve ser equiparado aos extremos de uma raiva sem lei. Uma pena, para ser um suplício, deve obedecer a três critérios principais: em primeiro lugar, produzir uma certa quantidade de sofrimento que se possa, se não medir exatamente, ao menos apreciar, comparar e hierarquizar; a morte é um suplício na medida em que ela não é simplesmente privação do direito de viver, mas a ocasião e o termo final de uma graduação calculada de sofrimentos: desde a decapitação - que reduz todos os sofrimentos a um só gesto e num instante: o grau zero do suplício - até o esquartejamento que os leva quase ao infinito, por meio do enforcamento, da fogueira e da roda, na qual se agoniza muito tempo: a morte-suplício é a arte de reter a vida no sofrimento, subdividindo-a em “mil mortes” e obtendo, antes de cessar a existência, *the most exquisite agonises* (Foucault, 1975, p. 36-37).

O suplício é ultrapassar a dor e a morte, é humilhar e fazer sofrer para se ter o sentimento de que o sofrimento foi suficiente para “compensar” o ato criminoso. O suplício não acontece de qualquer forma, é um sofrimento medido e regulado que, por ser institucionalizado, não é crime (Foucault, 1975).

O suplício repousa na arte quantitativa do sofrimento. Mas não é só: esta produção é regulada. O suplício faz correlacionar o tipo de ferimento físico, a qualidade, a intensidade, o tempo dos sofrimentos com a gravidade do crime, a pessoa do criminoso, o nível social de suas vítimas. Há um código jurídico da dor: a pena, quando é supliciante, não se abate sobre o corpo ao acaso ou em bloco: ela é calculada de acordo com regras detalhadas: números de golpes de açoite, localização do ferrete em *brase*, tempo de agonia na fogueira ou na roda (o tribunal decide se é o caso de estrangular o paciente imediatamente, em vez de deixá-lo morrer, e ao fim de quanto tempo esse gesto de piedade deve intervir), tipo de mutilação a impor (mão decepada, lábios ou língua furados) (Foucault, 1975, p. 37).

O suplício é como um ritual. Para a vítima ele deve acontecer de modo que as cicatrizes deixadas ou a ostentação de sua morte sejam suficientes para “purgar” o crime. Os sinais no corpo e a memória da tortura devem ser lembrados por todos, além até da própria

vítima. Pois, o suplício pressupõe ostentação daquela morte, violando e humilhando o corpo mesmo depois que não há mais vida⁸ (Foucault, 1975).

E pelo lado da justiça que o impõe, o suplício deve ser ostentoso, deve ser constatado por todos, um pouco como seu triunfo. O próprio excesso das violências cometidas é uma das peças de sua glória: o fato de o culpado gemer ou gritar com golpes não constitui algo acessório e vergonhoso, mas é o próprio cerimonial da justiça que se manifesta em sua força. Por isso sem dúvida é que os suplícios se prolongam ainda depois da morte: cadáveres queimados, cinzas jogadas ao vento, corpos arrastados na grade, expostos à beira das estradas. A justiça persegue o corpo além de qualquer sofrimento possível (Foucault, 1975, p. 37).

O objetivo de um governo deveria ser a defesa da vida, ou seja, o foco governamental deveria estar em criar e produzir, como expõe Foucault em sua obra *Segurança, Território e População*. No entanto, a vida deixou o lugar de ponto primordial a ser defendido como sendo da essencialidade humana, e tornou-se instrumento para a administração do poder, “[...]ahora es un campo de intervención política, [...] los dispositivos de poder minuciosos que hacen que todo se vuelva parte del espacio de la biopolítica” (Martínez, 2017, p.148).

É principalmente nestes contextos em que se tenta enfraquecer o Estado para a conquista de um cenário de não-Direito em que o objetivo principal deixou de ser o ser humano, e que a dignidade da pessoa humana deve ser contemplada nas ações e no reparo das omissões. A maneira eficaz de se ter uma reestruturação do Estado Democrático de Direito, com as devidas garantias à vida, é efetivamente estabelecer a dignidade da pessoa humana como regra matriz (Rocha, 1999; Saavedra, 2008; Sousa, 2016).

Com a existência de modelos normativos, tivemos a elevação da dignidade da pessoa humana para fundamento geral de todas as ações que movem não só a sociedade, mas também movem o Estado que é representado, por exemplo, por policiais. Tal princípio deve se fazer presente e ser respeitado em todas as ações do Estado. Não há preço. Ele precede e é interligado à existência humana. O Estado está para servir o ser humano e não o ser humano para servir ao Estado. Além disso, sendo princípio que antecede qualquer norma, deve ser invocado inclusive nas omissões estatais que violem a dignidade de qualquer ser humano, o Estado não pode deixar de fazer ou fazer por meio de sua força qualquer ato que viole essa dignidade (Rocha, 1999; Saavedra, 2008; Sousa, 2016).

⁸ Na chacina do Jacarezinho, no Rio de Janeiro, a operação policial proibida pelo STF no contexto da pandemia teve diversas denúncias de violação dos direitos humanos. Inclusive, pessoas forçadas pela polícia a carregar outros corpos e ameaças de “ter a cara esfregada nas tripas” dos que foram assassinados brutalmente. <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-05-27/tive-que-carregar-uns-10-corpos-para-dentro-do-caveirao-os-relatos-de-tortura-no-jacarezinho.html>

O Direito contemporâneo foi revolucionário no entendimento do humano. A dignidade da pessoa humana passou a ser muito mais que a integridade e violação física do ser humano, mas passou a tratar sua subjetividade, as facetas da humanidade, para além do físico (Rocha, 1999).

A fonte fática desta opção é a reação contra os inaceitáveis excessos da ideologia nazista, que cunhou o raciocínio de categorias diferenciadas de homens, com direitos e condições absolutamente distintas, a muitos deles destinando-se tão-somente as trevas dos guetos, as sombras dos muros em madrugadas furtivas e o medo do fim indigno a chegar possível a qualquer momento (Rocha, 1999, p. 5).

O sistema normativo do Direito não forma em si a dignidade da pessoa humana. O que um sistema que almeja justiça tem que fazer é considerá-la como regra matriz, como princípio do ordenamento, fonte de garantias que garantam sua eficácia. Dignidade por si é mais um espectro de composição jurídica do que um direito acabado e definido pronto para ser imposto (Rocha, 1999).

Como o papel da polícia no cenário brasileiro é uma discussão de suma importância, conforme expõe Lívia Maria Terra, a partir de um contexto no qual se tem entendida a dignidade da pessoa humana como regra matriz, automaticamente passa-se a discutir a relevância do desenho de forças policiais que se desenvolvam de forma democrática. Já que elas representam o Estado pós 64, as questões no entorno de estruturas policiais justas, cidadãs e democráticas tornou-se latente e deveriam ter se fortalecido a partir de uma fundamentação em dignidade. O Estado atual do sistema carcerário e o sistema jurídico de encarceramento em massa está falido. No entanto, nestas discussões ainda não estamos falando daquilo que foi a semente para um sistema de segurança, que persegue e culpabiliza jovens negros e pobres. Os mecanismos intelectuais que elevaram a preocupação de conter certos grupos que são os apontados como culpados pela criminalidade ainda são poupados (Terra, 2010).

O Estado somente é democrático em sua concepção, constitucionalização e atuação, quando respeita o princípio da dignidade da pessoa humana. Não há verbo constitucional, não há verba governamental que se façam legítimos quando não se voltam ao atendimento daquele princípio. Não há verdade constitucional, não há suporte institucional para políticas públicas que não sejam destinadas ao pleno cumprimento daquele valor maior transformado em princípio constitucional (Rocha, 1999, p.10).

No Brasil, eventos como a Constituição da República de 1988 e a libertação dos humanos escravizados cem anos antes propuseram cenários de inclusão de novos grupos no tecido social. Com isso, a intelectualidade dominante da época passou a desenvolver estudos e

ações que barrassem o direito de qualidade de humano e cidadão de determinados grupos (Terra, 2010).

A configuração de limites normativos para as atitudes estatais, sejam elas policiais ou de política de criminalização do legislativo, vai se tornando impossível, pois há uma cultura e ciência eugenista amplamente aceita (Saavedra, 2008).

Assim, na medida em que o Estado passa a dizer quem é e quem não é humano abre-se espaço para uma distinção de seres que não tem mais uma limitação bem definida. Ou se é ou não se é humano. Essa diferenciação tem fonte na intenção de definir o tratamento que se dará para aquele que for considerado o inimigo, o outro. Ao tirar sua qualidade de humano torna-se possível medidas repressivas que não tenham por base a dignidade da pessoa humana, tampouco o tratamento humano que é intrínseco ao Estado Democrático de Direito (Saavedra, 2008).

A mídia policialesca concede aval para o excesso da força policial racista e eugenista do Estado que está em favor, mesmo enquanto segurança que se diz pública, apenas de uma classe que acredita precisar se defender e eliminar aqueles que são os “outros”. Inclusive, isso se dá quando esses “outros”, por exemplo, ouvem determinado gênero musical, pois ocorrem até mesmo criminalizações de culturas quando não se tem pluralidade no discurso público (Facina, 2009).

De acordo com Adriana Facina (2009), ao analisar a música “não me bate doutor”, o bater jornalístico é o que alicerça a mente eugenista para que se tenha a ação violenta da força policial. Gêneros musicais, como o funk, ainda elucidam a relação entre desigualdade social e repressão policial ao interseccionar a criminalização do gênero e as constantes perseguições de seus adeptos.

A biopolítica deixa de lado a humanidade presente na individualidade de cada ser e considera a massa populacional e a humanidade como fator no meio social que deve ser administrado por índices. A população passa a ser capital humano, e os índices humanos passam a dizer quais são os seres aptos para o trabalho e para o crescimento do capital na sociedade. Os índices de nascimento, morte, fertilidade, enfermidades e epidemias são os sinais de um contexto que deixa os traços individuais de lado e passa a considerar apenas a grande massa e os índices dela decorrentes (Martínez, 2017).

A biopolítica tem forte ligação com a padronização. O alicerce está na ideia de homogeneizar uma sociedade e tratar dela mais facilmente dentro da perspectiva numérica. Na realidade, é retirar a individualidade para melhor administrar o recurso humano que se dá em números. Assim, segundo Martínez (2017), é como entende Foucault, que o liberalismo

não é apenas um arcabouço de ideias, mas sim uma ferramenta bem estruturada para que todos sejam governados por um mesmo dispositivo desumanizador, modificando, desta forma, modos da vida privada, reflexões individuais, condutas, e regulando efetivamente a vida na esfera pública e privada.

Lembrar juristas e políticos da importância de se ver como humano, da relevância do reconhecimento de si mesmo como parte, nada mais é que voltar a defender um Estado Democrático de Direito que tem como princípio fundamental a dignidade da pessoa humana. O direito penal do inimigo nada mais é que uma tentativa de burlar a própria democracia ao ferir a dignidade da pessoa humana, situação jamais permitida em uma Constituição contemporânea. O que se vê é um atraso do que foi conquistado por meio da defesa do fundamento da dignidade da pessoa humana, hoje tendo sido ressignificadas de modo político para o combate do inimigo que não deve ser visto como humano (Saavedra, 2008). Esta conjuntura abre portas para cenários assombrosos que as constituições democráticas contemporâneas enfrentam.

2.3 Imposição de limites ao uso violento dos direitos.

Entre as aclamadas conquistas do Estado Democrático de Direito temos a liberdade de expressão e de imprensa. No entanto, essas liberdades muitas vezes passam a ser usadas como bandeiras justificadoras de abusos cometidos na comunicação e outros direitos passam a ser feridos, como é o caso da presunção de inocência dos acusados e a dignidade da pessoa humana (Alves, 2011).

Os comunicadores, principalmente nas mídias, podem tentar demonstrar que são os capacitados para apresentar uma solução rápida e que defenda a população de determinada situação. Muitas vezes, antes dos procedimentos iniciais do legítimo processo judicial, já noticiam o caso e apresentam uma solução. E, para além disso, passam a questionar os motivos dessa solução não ter sido ainda acatada pelo juiz, nutrindo ainda mais a revolta e sensação de impunidade na população (Pinheiro *et al.*, 2017).

Principalmente quando se trata do jornalismo policalesco, as coberturas passam a demonstrar que o trabalho dos jornalistas e suas falas substituem o juiz e a sentença, fazendo parecer não ter necessidade do devido processo legal, bastando colocar aquele que foi visto como culpado diante das interpretações produzidas pelas reportagens, instantaneamente na prisão (Pinheiro *et al.*, 2017).

Neste cenário, por exemplo, a mídia não se restringe à sua função social de informar. A opinião é transmitida junto com a notícia e são expostos os juízos axiológicos e

juízos prévios. Portanto, é possível que a função social e o direito de informar mergulhem em um cenário nebuloso (Alves, 2011).

O direito de informar se diferencia do direito de acesso à informação. O direito de informar é um direito individual, garantido pela carta magna em seu artigo 5º inciso XIV. Por tal direito, entendemos que o Estado deve garantir a manifestação de pensamento, livre expressão de opinião, de transmitir ideias e fatos, sem censura. Porém, isso não afasta a possibilidade de responsabilização pelos abusos que acontecerem. Pode-se dizer que o direito de informar é utilizado em maior escala de alcance pelo *mass média* (Pinheiro *et al*, 2017).

O direito tem o papel essencial de equalizar a liberdade de imprensa com as garantias dos cidadãos, ou seja, não permitir abusos baseados no termo “liberdade”. Essas garantias não são apenas de cidadãos acusados de crimes pelo gênero policialesco, mas também do receptor da notícia ao garantir o direito de consumo de uma informação verdadeira, de qualidade, livre, justa e enriquecedora do debate público.

Neste ínterim, Araújo (2016) expõe a necessidade de ver o cidadão não como mero consumidor, mas como integrante da esfera pública. E, por isso, detentor do direito de receber informação verídica e sem distorções.

No caso de coberturas midiáticas de processos no Brasil, nos quais os atos processuais seguem a regra da publicidade, o direito de acesso à veracidade dos fatos apresentados não deve estar restrito apenas ao juiz e às partes. Trata-se de construção de opinião pública quando os fatos de um processo em curso são veiculados em notícias. Por isso, assim como em diversos países (por exemplo, a Inglaterra com o *contempt of court*), deve-se criar mecanismos para prevenir a informação que contamine o discurso público de forma tendenciosa e a opinião pública que contamine o processo. No entanto, estes mecanismos não podem restringir a liberdade, censurar ou até tentar mascarar uma ilegitimidade para limitação da informação. Trata-se de regras e abstrações para conscientização dos receptores e emissores de forma geral (Araújo, 2016).

Finalmente, restaria ainda ao Judiciário o pronunciamento e eliminação de abusos, preferencialmente mediante diferenciação entre crônica e crítica, entre o exercício responsável desta e o excesso na linguagem ou ataque deliberado a direitos individuais, como honra e inocência (Araujo, 2016, p. 9).

Se uma informação vai no sentido oposto da dignidade da pessoa humana, ela banaliza direitos humanos, acaba com a presunção de inocência, cria uma identidade bandida, criminaliza pessoas, aponta quem é o criminoso que não deve ter seus direitos respeitados. Logo, essa informação não é democrática e tampouco é constitucional (Stroppa, 2010).

O artigo 223 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 exige a outorga de concessão, autorização e permissão para os serviços de radiofusão sonora e de imagens e sons. Portanto, torna-se evidente a atividade eminentemente pública dos meios de comunicação de massa, devendo, neste diapasão, contemplar o direito de informar em consonância com os princípios constitucionais (Stroppa, 2010).

Neste sentido, Stroppa (2010), ao tratar do artigo 220, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, revela a defesa do direito de informação jornalística que impõe limites ao legislador para que não atue de modo a impedir o livre exercício do direito. No entanto, a própria constituição fixa parâmetros, não permitindo que a liberdade de informação seja absoluta. O seu livre exercício, como de qualquer direito, sempre deve levar em consideração outros direitos e princípios fundamentais.

O princípio da proporcionalidade é uma importante ferramenta disponível ao julgador. Princípios e regras são espécies do gênero norma, ambos aptos a veicular. No entanto, os princípios têm seu grau de abstração e generalidade que é único. Portanto, pela ponderação, seria possível equalizar uma colisão entre princípios e observar ambos, efetivando-os em graus diferenciados no caso concreto (Araujo, 2016).

Vale a pena distinguir aqui a diferença dos conceitos “Informação” e “Comunicação”. De uma forma simples diremos que a “informação” é um conjunto de dados de conhecimento apreensíveis, ainda que esta apreensão se faça através de instrumentos técnicos, ou simplesmente pela mente humana. A “Comunicação”, por seu turno, é a interação ou diálogo entre receptores ou transmissores de “Informação” (Teixeira; Mendes, 1996, p. 73).

Voltando a tratar de comunicação social, é necessário ressaltar que liberdade de informação jornalística e o direito de informar são coisas distintas. Ocorre que o avanço dos meios de massa resultou em uma confusão desses direitos devido ao lugar no qual se encontram concentrados. Um dos resultados possíveis é que os discursos individuais, que também são constitucionalmente contemplados pelo direito de informar, se tornaram dependentes e engessados pela própria mídia de massa que, exercendo o seu direito de informar, empobrece de certa forma o debate público plural em razão de seu crescimento exacerbado (Stroppa, 2010). Vale frisar que aplicando analogia, inclusive um instituto usado no direito, os estudos sobre as mídias podem ser aplicados às redes que cresceram com as novas tecnologias da informação e comunicação, apesar de aparentemente desatualizados por tratarem de televisão e rádio em sua maioria.

Apesar de parecer um meio acessível, o modo de produção e circulação das informações merece questionamentos, pois os acessos aos meios ainda têm seus entraves. Conforme entendia Stroppa sobre a mídia de massa:

Observada a questão sob os enfoques citados e cotejando-os com a abordagem dada pela Constituição Federal de 1988 nos incs. IV e IX do art.5º e sobretudo no art.220, percebe-se que o Constituinte encampou o mesmo entendimento e primou pela segurança da liberdade na veiculação das informações e não pela promoção do acesso das pessoas aos meios existentes para tal desiderato (Stroppa, 2010, p. 91).

Ampliar a voz informada não é dar voz formada, ou seja, a solução democrática é deixar que diversas vozes integrem o debate público com informação e não apenas com reprodução de notícia espetacularizada. A norma deve ser capaz de fazer com que todos participem do discurso público. A regulamentação deve servir para dar voz também na comunicação política, pois só assim atenderá ao verdadeiro sentido da igualdade em todas as esferas, indo além daquela prevista em lei apenas formalmente (Saavedra, 2008).

No Brasil, a regulamentação dos meios de comunicação é deficiente, existem dois órgãos que compõem o sistema de regulamentação das telecomunicações o Ministério das Comunicações e a ANATEL, esta última criada pela lei geral de telecomunicação. O que nos parece claro é a inoperância e falta de efetividade desses órgãos na atuação de fiscalização, pois diuturnamente vemos situações de desrespeito, de violação a direitos fundamentais, perpetrados pelos meios de comunicação e nada é feito, nenhuma atitude é tomada, ninguém é responsabilizado (Fonseca; Sá, 2017, p.7).

A devida participação da esfera pública nos rumos do Estado só ocorrerá quando a participação popular tiver propriedade sobre o processo comunicativo. Propriedade no sentido de saber, de entender, de ter matéria prima para se expressar, e o devido acesso à informação é o que proporcionará um formar consciente das opiniões, sensações e convicções (Stroppa, 2010).

Para isso é necessário que se tenha clareza sobre a própria realidade, com informações de qualidade que possibilite um pensar autônomo, ou seja, não é suficiente o mero direito de se expressar, deve-se garantir o de informação sob todas as suas esferas (Stroppa, 2010).

Com efeito, informação pressupõe comunicação. A informação repousa sobre a comunicação de uma mensagem entre duas entidades. Mas a informação desliza para tornar-se substância comunicada. Comunicada, a informação é susceptível de fixação, de circulação e de enriquecimentos sucessivos. A sua fixação num suporte permite armazenamento. A circulação do suporte permite a transmissão da informação (Gonçalves, 2003, p. 19).

Neste cenário, o poder é a informação. Quem possui a informação decide o que vai fazer com ela. Portanto, tratando-se da grande mídia ou de grandes conglomerados que

administram as redes, o modo como interpretam o fato é o que influenciará seu alcance (Fonseca; Sá, 2017). Podendo influenciar, inclusive, na importância que dão aos programas de checagem de fatos e controle de mensagens de ódio.

Logo, temos a importância da regulamentação para que a pluralidade democrática seja garantida, concebendo-a distante da censura enquanto se fortalece o Estado Democrático de Direito.

2.4 Longe da censura: evitando abusos na comunicação enquanto se garante direitos.

Dentro do direito de informar, a liberdade existente em solucionar o dilema sobre o que será ou não informado deve levar em conta a garantia de um espaço para a exposição livre e plural de informações, ou seja, o viés de participação e interesse público (Stroppa, 2010).

Então é possível deduzir que os meios de comunicação, não apenas as emissoras de rádio e televisão, têm o dever de informar de modo a cumprir da melhor maneira a sua finalidade: a manutenção de uma comunicação pública livre que possa amparar a opinião pública (Stroppa, 2010, p. 86).

Em alguns casos é nocivo para a sociedade a produção de informações que gerem impacto negativo e medo na população, que os mantém presos à audiência explorando medo e indignações (Fonseca; Sá, 2017).

Sousa (2016) estudou o caso Escola Base⁹ e Nardoni¹⁰. Apesar de antigo, o caso Escola Base é um exemplo no qual seis pessoas foram condenadas pela mídia antes de qualquer decisão judicial. Logo, caso fosse à júri, ainda que inocentes, seriam condenadas. A mídia retirou totalmente a dignidade e a vida privada dessas pessoas.

A autora expõe também que a liberdade de imprensa junto com a presunção de inocência são princípios constitucionais e ambos devem ser respeitados. Condenar pessoas sem submetê-las ao devido processo legal é um ato injusto de retirada da humanidade, pois caracteriza os mesmos como peças que não têm o direito à defesa. Trata-se de clara ofensa ao fundamento do nosso ordenamento jurídico e da constituição do Estado, que é o princípio da dignidade da pessoa humana (Sousa, 2016).

São por discursos fáceis de serem manipulados que, diante de um cenário de construção de imaginários, a mídia transmite a ideia de um sistema penal que é culpado pelas

⁹ O caso Escola Base é de 1994. Os proprietários de uma escola no bairro da Aclimação em São Paulo foram acusados de modo sensacionalista de abuso infantil dos alunos sob sua tutela, mesmo após inocentados tiveram danos irreversíveis em sua vida.
<https://www.uol.com.br/splash/noticias/2022/11/16/valmir-salario-encontro.htm>

¹⁰ O caso Nardoni's trata de uma espetacularização que explorou a morte de uma criança jogada do quarto andar pelos pais em 2008
https://www.terra.com.br/noticias/caso-isabella-nardoni-relembre-a-morte-que-chocou-o-pais_3f890f06f07247f5e89cac17950782d70zlx3gq5.html

mazelas da sociedade. A imprensa deixa de agir de forma ética e, sem diferenciar o acusado do condenado, ela transmite sua posição e passa a dizer que o sistema judiciário, que não concorda e não age conforme aquela sentença jornalística, é ineficaz e culpado. Com isso, temos a banalização dos direitos humanos básicos, além de pedidos infundados de redução da maioria penal, penas mais duras reivindicadas com pouca análise do sistema carcerário, que já é falho em nosso país, entre outros discursos com pouca ciência, mas com muita exploração do imaginário social (Vieira, 2003, p. 154 *apud* Pinheiro, et al, 2017).

[...]El triunfo del sistema democrático no se plasma en la libertad de informar sobre cualquier cosa y de cualquier manera: bien al contrario, el reconocimiento constitucional de la libertad de información se hace insistiendo en sus límites.[...] La censura o el cierre de medios de comunicación aseguraban, precisamente, en los últimos tiempos el control sobre los que se estaba aún elaborando. En cambio, en la actualidad, el principio esencial es que sólo después de la publicación, cuando ya ha terminado el proceso creativo como plasmación de la consciencia individual, pueden castigarse los daños producidos por las informaciones. De esa manera se respeta tanto al individuo informador como a los posibles perjudicados por sus expresiones (Urias, 2003, p. 49).

Para uma regulamentação que defenda direitos e garanta uma comunicação sem abusos é essencial o fortalecimento da ciência e o desenvolvimento de conceitos da esfera comunicacional com o Direito, por exemplo. Neste sentido, Nunes Júnior (2011) trata do direito de opinião expondo que o pensamento em si jamais poderia ser regulado pelo Direito, porque ele fica em área que a normatização não alcançaria. No entanto, a opinião é um pensamento que foi materializado, expressado, e saiu da área na qual a norma não alcança para integrar o tecido social, portanto, passível de regulamentação.

Já o direito de expressão não se trata de opinião que passa a compor a esfera social. Trata-se, em verdade, de sensações que são expressas das mais variadas formas. O direito de liberdade de expressão, defendido na Constituição da República Federativa do Brasil em seus artigos 5º, inciso IV e 220, caput e §2º, na verdade trata de materializar, desenvolver e expor as subjetividades, as sensações internas do indivíduo. E, conforme Nunes Júnior (2011), diverso do direito de opinião, o direito de expressão não é um pensamento formulado por julgamentos, por dogmas ou preconceitos e conceitos.

Stroppa (2010) expõe o nebuloso cenário das definições teóricas de liberdade de expressão e opinião que chegam a se confundir. A autora aponta também a diferença pela materialização dos pensamentos no caso da liberdade de opinião, direito esse que, por vezes, é tratado como integrante do direito de liberdade de expressão.

Vendo sob a perspectiva do perigo de censura, tal distinção se faz essencial, pois censura é ferramenta básica de restrição da expressão artística, corporal, dos meios de massa entre outras. Desta forma, e após o que se configurou no regime militar, o legislador quis dar ampla proteção e garantias para o direito de expressão (Nunes Júnior, 2011).

A partir dessas considerações é compreensível que o ponto fulcral da atuação do Estado reside em determinar quais atitudes ele pode tomar para garantir a correção do uso do referido direito sem feri-lo, embora há que ter consciência de que essa questão dificilmente terá uma resposta apta a solucionar todos os casos (Stroppa, 2010, p. 87).

Deve-se ter cautela para não passar a discutir o funcionamento de uma censura. No entanto, pelo poder que possui, a mídia deve ter responsabilidades e limitações, assim como as mídias sociais que cresceram com as tecnologias da informação e comunicação. É indeclinável o desenvolvimento de uma regulação coerente para que não se interfira na esfera pública ao ponto de se corroer a democracia participativa (Fonseca; Sá, 2017).

Primeiramente, há que saber que censura prévia, consistente no exame antecipado por uma autoridade pública do conteúdo das publicações com o intuito de definir o que poderá ou não ser divulgado, segundo determinados critérios fixados pela autoridade censória (Stroppa, 2010, p. 151).

Nosso ordenamento jurídico já admite uma hipótese de restrição desse direito de expressão: a aplicada pela esfera judicial. Visto que, conforme Nunes Júnior (2011), os abusos do direito de expressão não são imunes das reparações impostas por meio de decisão judicial.

Importante destacar que a decisão judicial que impõe limites aos abusos do Direito não é uma politização da justiça. Não se trata de posição ativa dos juízes. É, na verdade, resultado de uma demanda da vítima da qual eles não podem se afastar (Napolitano, 2023).

Teixeira e Mendes (1996) tratam da ponderação que deve ser feita por juízes, por exemplo, ao analisar colisão entre direito à honra e à informação. Para evitar abusos, o foco deve ser dado a cada caso concreto. Assim, ao traçar os limites de cada um dos direitos quando estão em conflito, haverá justiça em definir quais serão limitados e quais serão garantidos por se tratar de direitos de igual nível.

Além disso, a ciência do direito pode dar uma decisão quantitativa sobre o tempo que tal ponderação deverá perdurar, uma qualitativa pelo resultado daquele que deve prevalecer na ordem democrática, e subjetiva ao se apontar sobre quem deve recair (Araujo, 2016).

As pessoas acusadas pela mídia, no caso exposto da Escola Base, mesmo após a inocência comprovada, tiveram que abandonar suas rotinas, seus vínculos, seus círculos sociais. A escola foi depredada e saqueada por uma sociedade que clamava por justiça contra

os condenados pela mídia. “Todos tiveram que abandonar suas vidas” (Souza, 2010 *apud* Sousa, 2016, p. 18).

A expressão acima utilizada pelo autor é um exemplo de violação do princípio da dignidade da pessoa humana por veiculações policiais e sensacionalistas, pois podem fazer com que pessoas modifiquem drasticamente a vida e os vínculos sociais inerentes aos seres humanos. A moral torna-se abalada eternamente por mentiras. Os danos psicológicos, humanos e sociais são tudo o que o princípio do artigo primeiro da Carta Magna visa evitar.

A ponderação, conforme já exposto, é um instrumento para que a colisão de direito encontre segurança nas decisões judiciais, pois com um arcabouço justo, sentido lógico e preciso, teremos a congruência com o século e ano em que vivemos; ou seja, é preciso mostrar o reflexo de uma evolução do pensamento jurídico e do advento de posicionamentos antropocêntricos de valorização da humanidade e outros ideais aceitáveis, além do respeito ao fundamento da República que é a dignidade da pessoa humana. É preciso evoluir em pensamento humanizador conforme o tempo em que estamos (Araujo, 2016).

Entre as propostas da doutrina temos também o princípio da proporcionalidade, no qual são avaliadas as garantias individuais do contexto tendo por base os seus três subprincípios: “necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito” (Araujo, 2016, p. 10).

Pela necessidade, entende-se: avaliar a possibilidade de sacrificar determinado princípio que possibilita aquele direito para defender um interesse coletivo maior, analisando qual o menor sacrifício possível. Adequação é verificar se aquele é o meio ideal para fazer valer o outro princípio que está sendo indevidamente atacado, e se a restrição de outro princípio é ideal para equalizar a situação. No sentido estrito da proporcionalidade temos a ponderação. Desse modo, teríamos uma técnica mais eficaz do ponto de vista jurídico, uma vez que o ponto de vista fático já teria sido analisado no quesito necessidade (Araujo, 2016).

É diante de tal cenário que a ponderação deve se dar também na atuação do Estado. A completa desconexão deste com os direitos de informação não é o que se busca ao tratar das garantias da comunicação. O direito de informar, conforme Stroppa (2010), impõe um dever do Estado de se afastar sob a perspectiva de não colocar empecilhos ao modo e aos dados transmitidos na informação dos meios de massa e da sociedade. Em contrapartida, para garantir o desempenho desses meios, respeitando o regime democrático e até mesmo os direitos do receptor e de emissor, é que seria possível uma atuação estatal positiva.

Mas os conflitos que necessariamente eclodirão entre diferentes liberdades e direitos – como poderá acontecer, por exemplo, entre liberdade de

informação e proteção da vida privada ou entre liberdade de informação e direito da propriedade intelectual – implicam opções. Nenhum sistema jurídico deixará de as tomar, explícita ou implicitamente. Nenhum sistema deixará, para além disso, de prever os compromissos considerados adequados entre o exercício das liberdades e direitos e a sua regulação e controlo em nome do interesse geral. Mesmo os sistemas jurídico-económicos liberais, favoráveis ao livre funcionamento das leis do mercado, reconhecem que o Estado deve intervir na criação das condições e na imposição das restrições às liberdades e direitos individuais, que garantam a defesa de legítimos interesses públicos ou privados; que facultem, designadamente, um acesso geral e equitativo aos meios de comunicação e às fontes da informação necessários à realização dos direitos das pessoas nas esferas política, socio-cultural, económica ou pessoal, ou que defendam o interesse do consumidor dos novos produtos e serviços de informação e de comunicação. Uma questão central consistirá em saber como são definidos os direitos e liberdades e como é delimitada a esfera da liberdade e autonomia privadas em face da esfera de acção colectiva (Gonçalves, 2003, p. 24-25).

Segundo Nunes Júnior (2011), o Constituinte de 1988 focou-se em garantir o direito negativo de veicular informação sem qualquer interferência, porém, não buscou mecanismos para garantir o direito positivo de acesso aos meios necessários para informar. O autor ressalta a exceção tida no direito de resposta do artigo 5º, em seu quinto inciso, na Constituição da República. Tal direito de resposta pode ter o viés positivo. No entanto, vale ressaltar que não seria primário, ou seja, necessitaria de uma provocação, de uma lesão a algum direito, para que se pleiteie por tal resposta.

É que o direito de informar, como já foi salientado, pode assumir duas feições, uma positiva, outra negativa.

A feição positiva diz respeito ao direito aos meios necessários para a transmissão de informações, que só é admitido em nosso sistema para a veiculação do direito de resposta. A feição negativa se refere à liberdade de informar, sem qualquer obstrução ou censura (Nunes Júnior, 2011, p. 49).

É de suma importância que o direito de informar seja visto com a autonomia do debate público, para que não se acredite que garantir a liberdade de expressão seja suficiente para uma comunicação livre. Nesta concepção, passa-se a considerar não só direito de expressão do emissor da mensagem, mas também o direito de ser informado e receber a informação que o outro lado do processo comunicativo tem. “Por isso, o direito ou liberdade de informação não encerra apenas um direito, antes, compreende o direito de informar, de se informar e de ser informado” (Stroppa, 2010, p. 71).

En principio, pues, se formulan como dos derechos distintos. Sin embargo, por una cuestión ontológica, expresión e información se concretan a través de una misma realidad práctica que es la comunicación. Esta confusión material ha llevado a parte de la doctrina científica a plantearse hasta qué punto la libertad de información es un derecho diferenciado de la de expresión. La discusión tiene transcendencia, porque de ella depende que

tengan el mismo régimen jurídico o no. Es decir, que si son un mismo derecho compartirán unos mismos límites, estarán sometidos a idénticos requisitos y serán idénticas su finalidad constitucional y, en consecuencia, su eficacia jurídica frente a otros derechos [...] La libertad de expresión aparece como la base; un derecho fundamental a la manera <<tradicional>> que da cobertura a todos los demás. El derecho a comunicar información, en cierto sentido es <<una simple aplicación concreta>> de esta libertad. Por su parte, el derecho a recibir información es <<en rigor una redundancia>>. De esta forma se vendría a destruir la autonomía conceptual de los tres derechos aludidos, unificándolos alrededor de la libertad de expresión. La imagen que se quiere construir es que la libertad de expresión supone un todo, un conjunto genérico en el que se incluye cualquier acto comunicativo posible. Dentro de éste habría un área más específica, más especializada, que sería lo que se denomina libertad de información. Una manifestación redundante y obvia de este tipo específico de libertad de expresión sería el derecho a recibir información. Decir que un derecho fundamental es obvio significa que, aunque no apareciera explícito en la Constitución, estaría en todo implícito en ella y podría ser aplicado por los tribunales (Urias, 2003, p. 51-52).

Na constituição o direito de informar tem um viés de permissão, no qual se permite ao indivíduo que veicule tudo aquilo que julga pertinente, desde que possua os meios para isso. Portanto, neste entendimento, a Constituição não estabeleceu direitos aos meios para informar, apenas certificou-se de garantir a liberdade de veicular, em sentido negativo da atuação do Estado sobre o direito, conforme o artigo 220 da Constituição da República Federativa do Brasil em seu caput (Nunes Júnior, 2010).

Conforme exposto, o judiciário pode intervir nas questões da liberdade de comunicação quando buscar alinhar com outros direitos. Carlo José Napolitano explica que o Supremo Tribunal Federal, quando acionado por determinados grupos, pode ser “instrumento de vocalização de demandas e de democratização do debate constitucional relativo às políticas de comunicação” (Napolitano, 2023, p.3).

Na compreensão de Saavedra (2008), é dando a todos a oportunidade de participar ativamente do discurso público e uma normatização baseada no primado da dignidade da pessoa humana que se teria sucesso nas concretizações dos direitos fundamentais, ao mesmo tempo em que se respeitaria a autonomia da vida privada dos sujeitos privados. Em tal cenário, a garantia constitucional da dignidade da pessoa humana não se apresentaria violada em tantas situações.

Por tudo isso, seria de se esperar que os MCM jamais deixariam a coletividade faminta ou subnutrida de informações, mas que eles a deixam: sobretudo, ao publicarem, em geral, só o que lhes convém; ao justificarem indevida e mistificadamente governos e governantes; ao fecharem os olhos à ganância e aos abusos do poder econômico; ao venderem seus produtos por preços proibitivos à grande maioria das pessoas; ao banalizarem a violência, ridicularizarem a miséria e explorarem a ignorância e a impotência política

dos excluídos de todos os matizes; ao ocultarem e mesmo depreciarem as lutas e clamores dos marginalizados quando estes se conscientizam e se organizam para firmar política e juridicamente os seus interesses [...] Em suma, os meios de comunicação de massa – principalmente a televisão privada – têm servido, no Brasil, muito mais à manutenção do status quo e à perpetuação de injustiças que à caminhada do povo rumo à construção de uma sociedade efetivamente democrática – a sociedade livre, justa e solidária que a Constituição propugna como objetivo fundamental da República (art. 3º, inc. I). (Ferreira, 1997, p. 24 apud Stroppa, 2010, p. 83).

O direito que a imprensa tem de divulgar o que bem entende, ou seja, a denominada faculdade de informar é concedida tacitamente pela própria população, que consome em certa medida aquilo que lhe é exposto pela grande mídia, resultando em índices de audiência. Ironicamente, em outra linha, a faculdade de não informar, tratando-se de uma força capaz de criar o imaginário popular e o juízo prévio com as notícias, torna-se uma garantia para que a atividade se desenvolva bem, inclusive sob o aspecto financeiro (Pinheiro *et al*, 2017).

Neste íterim, precisa-se questionar a crítica jornalista, que Cunha Junior (2009) expõe ser o juízo de valoração sobre os casos, ou seja, é uma análise que é transmitida pelo emissor da mensagem. O direito de crítica é para ambos os lados que tratam a notícia. O problema ocorre quando essa crítica chega pronta ao consumidor e não permite um juízo próprio de valoração do que é transmitido (Cunha Júnior, 2009 *apud* Pinheiro *et al*, 2017).

No que se refere aos programas policiaiscos, ainda que diante de recorrentes violações aos direitos dos cidadãos, tais comportamentos da mídia ancoram-se em um sistema jurídico e administrativo que ela acredita não deter força e arcabouço teórico para sua responsabilização. O exercício do direito é desvirtuado (Fernandes; Azevedo, 2015).

Significa, outrossim, que referida faculdade há de ser vista em íntima relação com a necessidade do cumprimento responsável de uma atividade que revela incontestável interesse público, nomeadamente devendo possibilitar a disseminação não apenas de uma pluralidade de informações, supostamente advindas de vários órgãos de comunicação, mas, essencialmente, de enfoques e prismas diversos vertidos de uma dada informação e veiculados em cada órgão em que pese a especificidade editorial, que, portanto, não se encerra como um fim em si mesma (Stroppa, 2010, p. 82).

Torna-se importante ressaltar que nesta busca do diálogo rico e com propriedade de diversas vivências, o oligopólio da informação é um grande risco, pois coloca obstáculos para que se configure informação democrática. Stroppa (2010) aponta que, apesar de formarem oligopólios da informação, o dever constitucional de informar pelas ferramentas que têm acesso se mantém. No entanto, a pluralidade encontra-se danificada, visto que a origem da informação terá um ponto de partida e base comum ainda que com as mais diversas ramificações. Neste contexto, danificaria também o próprio regime democrático do Estado e a

dignidade da pessoa humana, pois este último é um fundamento da República que trata as pessoas como fim em si e não como meio.

Portanto, a autonomia do pensamento e sua diversidade deve ser alimentada não apenas por uma questão de liberdade, mas, por uma ainda maior e que engloba esta última: por uma questão de democracia. Tratando-se de favorecer a diversidade, inclusive de pensamento, os Estudos para a Paz podem colaborar no sentido de garantir a valorização e respeito das diferenças.

3. A VIOLÊNCIA DO POLICIALESCO E A COMUNICAÇÃO PARA PAZ: Tensões e enfrentamentos

Segundo Marcos Alan Shaikhzadeh Vahdat Ferreira, no decorrer da história, a busca pela paz e pela sua compreensão ocorreram nas mais diversas culturas. Por essa razão, é complexo falar de uma definição única ou linear sobre paz, mas há uma possibilidade de se falar amplamente em alguns entrelaçamentos (Ferreira, 2019).

Em algumas perspectivas, os conceitos de paz enraízam-se em questões religiosas e filosóficas. Ideias como ausência de guerra, paz entre o ser humano e o planeta e outros que concebem a paz como ausência de distúrbios sociais ou conflitos, são alguns exemplos de ramificações do conceito (Ferreira, 2019).

Conforme explica Maria Elena Díes Jorge, o conflito é algo diferente do conceito de violência. É um assunto recorrente ao se tratar de paz. Para alguns, o conflito pode ser visto como algo natural, diante das diferenças naturais inerentes a cada ser e vontades que entram em confronto. Sendo natural ou não, sua regulação é importante, e o peso do conceito de paz adquirido ao longo da história vem da possibilidade que ele apresenta de regulação de conflitos (Jorge, 2001).

Nessa perspectiva, para aprofundarmos na compreensão das raízes dos conflitos, Galtung (1989) expõe:

La raíz del conflicto está siempre en una contradicción, es decir, objetivos que son incompatibles. Pero un conflicto suele tener también componentes de actitud y comportamiento. Y esas actitudes están generalmente condicionadas por el subconsciente colectivo, la cultura profunda, la cosmología de esa nación, género, clase, etc. Y el comportamiento está condicionado por pautas adquiridas en situaciones de conflicto. (Galtung, 1989, p.4)

Como se observa, a ideia de paz possui diversas vertentes e, inclusive, alguns estigmas acerca da nomenclatura, que entendemos que podem impedir ou atrasar avanços sociais importantes para uma sociedade mais justa e menos violenta nas mais variadas esferas. A linguagem é uma forma de representação da realidade, portanto, a maneira pela qual se concebe a cultura linguística de uma sociedade também revela seus valores mais profundos e imaginários sociais que fundamentam visões de mundo e comportamentos. Isso é bem visível quando analisamos a palavra *paz* em diferentes culturas, que pode variar de acordo com as mais diversas línguas e seus significados. Na cultura linguística da língua portuguesa, observa-se uma aceção muito forte ligada a uma idealização do conceito de paz, quase

romantizada, que banaliza seus aspectos mais profundos e seu real sentido crítico de mobilização para a busca do bem-estar e da justiça social.

3.1 A justiça social e sua relação com os conceitos de violência.

Uma das afirmações de Galtung é que o conceito de paz está orientado por valores. Assim, a perspectiva crítica dos Estudos para Paz busca fins sociais complexos, juntamente com o foco na ausência de violência (Galtung, 1969, p.167; *apud* Ferreira, 2019, p. 64).

Estes fins sociais complexos compreendem também o atendimento de necessidades humanas básicas e o fim de ameaças violentas como a falta de saúde, marginalização, repressão, e até mesmo ameaças diretas de morte:

Entiendo la violencia como afrontas evitables a las necesidades humanas básicas, y más globalmente contra la vida, que rebajan el nivel real de la satisfacción de las necesidades por debajo de lo que es potencialmente posible. Las amenazas de violencia son también violencia. [...] Las cuatro clases de necesidades básicas —resultado de exhaustivos diálogos en muchas partes del mundo— son: necesidad de supervivencia (negación: muerte, mortalidad); necesidad de bienestar (negación: sufrimiento, falta de salud); identidad, necesidad de representación (negación: alienación); y necesidad de libertad (negación: represión) (Galtung, 1980a). (Galtung, 1989, p. 09)

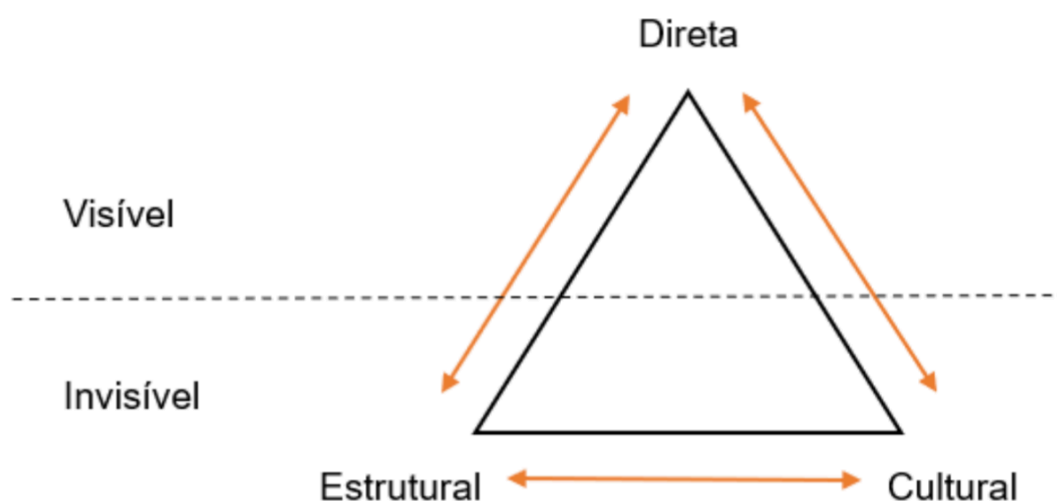
Partindo de uma visão culturalmente cristã no Ocidente, se difunde a ideia de uns escolhidos por Deus e outros escolhidos por Satanás, seja por exclusão do espaço definido como divino ou por aproximação com definições satânicas. Isto é, os próximos de Deus seriam o clero, a aristocracia pela bênção divina de ser rei e os capitalistas quando conseguem alcançar grandes feitos. Os pobres têm sua condição justificada pela não escolha divina e pela sua distância de Deus, e foram escolhidos apenas em rendição, em situação final, a ter paz apenas em outra vida, uma vida pós morte, após acabar a vida de exploração, expulsões, mutilações, desnutrição, entre outras (Galtung, 1989). Na realidade, Galtung explica que a violência fundamentada na cultura encontra diferentes formas de manifestação, tais como a direta e a indireta (ou sistêmica).

Por violência cultural nos referimos àqueles aspectos da cultura, da esfera simbólica de nossa existência - exemplificada pela religião e ideologia, linguagem e arte, ciência empírica e ciência formal (lógica matemática) - que pode ser usada para justificar ou legitimar a violência direta ou estrutural. Estrelas, cruzeiros e crescentes; bandeiras, hinos e paradas militares; onipresença do retrato do líder; discursos inflamados e pôsteres - tudo isso vem à mente [no conceito de violência cultural] [...] Não obstante, há diferenças na relação de tempo entre os três conceitos. Violência direta é um evento, violência estrutural é um processo de altos e baixos, e a violência cultural é invariável e permanente (GALTUNG, 1990, p. 294). A luta para superar a “permanência” – entre aspas pois a expectativa é que a

permanência seja superada – da violência cultural é desafiadora, mas necessária. Distinções com base no gênero, raça e nação justificam e legitimam a violência direta e estrutural, sendo necessário superar essas difíceis barreiras que impedem o avanço social. (Ferreira, 2019, p. 70-71).

Os tipos de violência podem ser compreendidos didaticamente em um triângulo e sempre em co-correspondência (Galtung, 1989).

Figura 1: Triângulo da violência de Johan Galtung



Fonte: Galtung, 1996 apud Azzolini, 2024¹¹

As seis posições do triângulo ilustram cenários sociais distintos, ao se expor a violência direta e a estrutural, temos que a cultural pode ser vista como maneira a legitimar outras violências (Galtung, 1989).

Pese a las simetrías, hay una diferencia básica en la relación temporal de los tres conceptos de violencia. La violencia directa es un acontecimiento; la violencia estructural es un proceso con sus altos y bajos, y la violencia cultural es una constante, una permanencia (Galtung, 1977: cap. 9), que se mantiene básicamente igual durante largos períodos, dadas las lentas transformaciones de la cultura básica (Galtung, 1989, p. 12).

A violência cultural pode ser concebida como um adubo para outros tipos de violência, como uma primeira camada que alimenta e justifica outras. Assim, em uma análise de cultura, temos algo que semeia, incita, ensina e nos ajuda a aceitar ou naturalizar explorações, repressões e opressões. Seguido dela, temos a violência estrutural, aquela que corrói patamares da sociedade de modo não tão direito, retirando direitos, explorando, reprimindo, eliminando as possibilidades de consciência coletiva contra o cenário posto. Ou seja, trata-se de uma violência presente nas estruturas ou sistemas sociopolíticos, econômicos que

¹¹ Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/contraponto/article/view/138208> Acesso em: 22 set. 2024.

produzem vítimas, as quais podem ser identificadas, porém, seus reais agressores ficam ocultos por trás dos sistemas e/ou instituições que representam. Logo em seguida temos a violência direta que encontra justificativa no seio social por meio das outras duas tipologias de violência (Galtung, 1989).

3.2 Os Estudos para a Paz como campo que pode impedir a estigmatização de grupos.

Os Estudos para a Paz são essencialmente transdisciplinares, focando em valores, mas também em dados e teorias, no quantitativo e também no qualitativo, no moderno e pós-moderno. Estudos para a Paz vão além das dicotomias, sem reduzir os diferentes tipos de violência e na busca pela justiça social (Ferreira, 2019).

Nos apontamentos de Galtung, fundador do Instituto de Pesquisas de Paz (*Peace Research Institute*) de Oslo, é possível reconhecer a dimensão transdisciplinar nos Estudos para a Paz:

Este trabajo introduce un concepto de violencia cultural, y puede tomarse como la continuación de la presentación por su autor del concepto de violencia estructural hace más de treinta años (Galtung, 1969). La violencia cultural se define en este trabajo como cualquier aspecto de una cultura susceptible de ser utilizado para legitimar la violencia directa o estructural. La violencia simbólica incorporada a una cultura no mata o mutila como la violencia directa incorporada a la estructura. Sin embargo, se utiliza para legitimar ambas o una de las dos, como por ejemplo en la teoría del Herrenvolk, o raza superior. En este texto se analizan las relaciones entre la violencia directa, estructural y cultural, utilizando un triángulo de violencia y una imagen de estratos de violencia, con diversos tipos de flujos fortuitos. Se presentan ejemplos de violencia cultural, utilizando una división de cultura en religión e ideología, arte y lenguaje, y ciencias empíricas y formales. Seguidamente, se relaciona la teoría de la violencia cultural con dos puntos básicos del Gandhismo: las doctrinas de la unidad de la vida y la unidad de fines y medios. Por último, se plantea que incluir la cultura como un objetivo de primer orden en la investigación sobre la paz supone no sólo profundizar en la búsqueda de la paz, sino también una posible contribución a la aún inexistente disciplina general de la culturología (Galtung, 1989, p. 6)

Além disso, Galtung expõe que as combinações mais rasas para a formação de uma cultura profunda seriam aquelas que definem objetivos únicos. O autor tece críticas a uma sociedade que visa se estruturar em poucos objetivos e poucos atores, fazendo fortes distinções entre pessoas, projetando a figura pessoal em Deus e a figura do outro no Diabo. Isso também se refere a uma sociedade que vê um herói ligado à guerra e um santo ligado à paz, entre outras coisas que definiriam um Ocidente duro. Assim, nessa perspectiva, a cultura de paz não será bem estruturada por conta de rasas combinações (Galtung, 1989).

Novamente vemos aqui o exposto por Ferreira (2019), que apresenta a reflexão de que dicotomias não são adequadas em compreensões de sociedade no contexto dos Estudos para a Paz. Ou seja, nessa perspectiva crítica dos Peace Studies, a concepção do eu *versus* o outro são diferenciações que sempre resultam em violências.

O modo como Castro *et al.* (2020) expõem os conceitos de incitação à violência cultural são importantes balizadores para a compreensão dos efeitos da diferenciação produzida em uma sociedade, ainda que com importantes distinções entre comunidades tradicionais e as comunidades municipalizadas. Quando não há interação, respeito e valorização de uma comunidade, a violência cultural passa, então, a ser incitada. Em complemento, quando a violência cultural atinge as comunidades tradicionais, ela é capaz de dissipar históricos acordos próprios para aquela organização social, conhecimentos e costumes passados por gerações, além do modo como interagem com os recursos naturais para seu desenvolvimento. O *modus operandi* próprio da violência cultural: agir pela esfera simbólica.

Assim também expõe o teórico indiano-britânico Homi Kharshedji Bhabha, ao tratar das históricas relações colonizadoras e da dominação que descaracteriza o outro pela supremacia do eu:

As respostas nativas exibem o contínuo deslizamento entre a inscrição civil e a interpelação colonial. A incerteza gerada por aquela resistência transforma a própria demanda narrativa. O que era falado dentro das ordens da civilidade agora acede ao significante colonial. A questão não é mais o “Conte tudo exatamente como se passou” de Derrida. Do ponto de vista do colonizador, apaixonado pela posse ilimitada, despovoada, o problema da verdade se transforma na difícil questão política e psíquica de limite e território: Digam-nos por que vocês, os nativos, estão aí. Etimologicamente instável, “território” deriva tanto de terra como de *terrere* (amedrontar), de onde *territorium*, “um lugar do qual as pessoas são expulsas pelo medo”. A demanda colonialista pela narrativa carrega, dentro dela, seu reverso ameaçador: Digam-nos por que nós estamos aqui. É esse eco que revela que o outro lado da autoridade narcísica pode ser a paranóia do poder, um desejo de “legitimação” frente a um processo de diferenciação cultural que torna problemático fixar os objetos nativos do poder colonial como os “outros” moralizados da verdade. (Bhabha, 1998, p. 147).

Nessa perspectiva e no contexto das reflexões sociológicas e antropológicas de Galtung, um Ocidente brando seria aquele que vê a possibilidade da diversidade, entende as contradições como mutáveis, tem uma visão dialética, inclusiva, ou seja, uma sociedade que se estrutura na evolução dos pensamentos e não no princípio do mal e existência de Satanás e inferno. Uma sociedade menos violenta precisa de combinações mais profundas como, por

exemplo, um enfoque das mulheres dado em algumas civilizações indígenas, assim como por algumas religiões ou ramificações de um cristianismo suave (Galtung, 1989).

La cultura profunda es un almacén de suposiciones, también sobre los conflictos. Los damos por hecho, es normal y natural, los conflictos son así, sin cuestionarlos. Las civilizaciones se posicionan sobre cuestiones clave tales como si la historia es básicamente lineal y se dirige de cabeza a una crisis cuyos únicos resultados posibles son el cielo o el infierno, o si es relajada, oscilando suavemente a través del tiempo. El espacio se nos define como básicamente dualístico, nosotros y ellos, el Yo contra el Otro, o más diverso. Si es dualístico, ese Otro es percibido como una Periferia que debe ser dominada, un Bárbaro que hay que mantener a raya, o el Mal, Satánico, al acecho y moviéndose a tumbos, dispuesto a saltar sobre nosotros. En tal caso, la cultura profunda puede concebir la historia básicamente como una lucha entre Dios y Satanás, entre otras cosas por nuestras almas; centrarse en las guerras y el héroe que gana esa guerra por nosotros y/o el santo que trae la paz. Y, además, en la más profunda cultura profunda se encuentra la concepción del conocimiento: atomístico, que divide la realidad en pequeñas porciones, frente al holístico, que enfoca la totalidad; y deductivo frente a dialéctico, libre de contradicciones o no (Galtung, 1989, p.4).

Partindo dessas reflexões, podemos discutir o racismo. Na perspectiva de Galtung, seu conceito está ligado à concepção de violência cultural, advinda de difusão de ideias de diferenciação, desde a construção da imagem do escravo negro como o *outro inferior* no contexto histórico do tráfico negreiro. Com o passar dos anos, apesar de tentativas de novos enquadramentos e definições que afastasse a realidade escravagista, continua sendo uma questão imbricada em violência cultural que deságua em tantas outras (Galtung, 1989).

Nesse contexto, podemos compreender que o racismo ainda é usado como fundamento de diferenciação, mesmo que inconscientemente, mas nunca sem danos no imaginário coletivo. Os estudos sobre sociedade e preconceitos buscam conceituar novas ramificações destas diferenciações, definindo a discriminação como uma violência estrutural e o preconceito como uma violência cultural, ambas em massa (Galtung, 1989).

Os Estudos para a Paz tratam da análise profunda das causas e consequências das violências, assim como das reproduções de estigmas. Partindo dessa visão, os meios de comunicação sucumbem à lógica do mercado que concebe a violência como uma mercadoria, como entretenimento, sem uma visão crítica e o cuidado necessário sobre o consumo que as audiências estão fazendo e interpretando em relação às informações. O resultado dessa lógica de consumo instantâneo de notícias à moda dos produtos culturais do entretenimento é a difusão de comportamentos violentos (Kahn *et. al.*, 2023).

Nessa perspectiva, torna-se necessário repensar as práticas comunicacionais que abordam a violência como mercadoria sensacionalista, reforçando estigmas sociais, criminalizando e demonizando determinados grupos sociais. Essa conduta vem naturalizando

diversas formas de violência por meio de uma violência cultural (Galtung, 1989), mediante a qual narrativas midiáticas vão legitimar determinadas crenças, valores e o imaginário sobre determinados corpos.

A relação da mídia com a cultura de violência é bem extensa, podendo ir desde “propagandista de guerra” quando busca espetacularizar qualquer acontecimento que envolva conflito principalmente bélico, até divulgadora de criminosos como se estes fossem celebridades. Desta forma, os meios de comunicação se distanciam de sua função democrática no debate público e da busca pela transformação dos conflitos (Linch, 2010; Carvalho; Freire; Vilar, 2012 *apud* Cabral; Salhani, 2017).

A ênfase e os esforços deste sensacionalismo são voltados para a construção de um Estado amplamente punitivista e não solucionador de problemas sociais, e as discussões em torno da redução da maioria penal são um exemplo da construção do desespero e do clamor irracional (Fonseca; Sá, 2017).

Quando se discute a redução não se fala que a grande maioria dos jovens que cometem atos infracionais são negros e pobres, portanto, a campanha da redução é mais uma lei penal seletiva porque voltada para um determinado grupo social. Não se rememora quais são os fatores que estão levando a adolescentes cometerem atos infracionais, simplesmente buscam puni-los, ao invés de trazê-los para compor o tecido social, busca-se excluí-los do extrato social [...] Em similitude com o direito penal do inimigo, elege-se um ou alguns grupos como inimigos da sociedade e que precisam ser combatidos. Os adolescentes são em muitas oportunidades colocados como grandes inimigos da nossa sociedade e não devem ter nenhuma prerrogativa ou garantias constitucionais, não devem ser tratados como seres humanos (Fonseca; Sá, 2017, p.29-30).

Facina (2009) expõe a ficção ao se criar um inimigo que precisa ser combatido, principalmente quando estamos falando de grupos que foram colocados em situação de pobreza:

Isso não é algo irrelevante num estado cuja política de (in)segurança pública deixou mais de 1300 mortos em 2007 a título de auto de resistência (ou seja, pessoas mortas pela polícia supostamente em confronto cujas mortes não serão investigadas) e que tem como ação principal de combate à violência a invasão de favelas, inclusive com carros blindados. Esses inimigos têm de ser continuamente reiterados. Eles têm cor, classe, idade. São jovens, pretos, moradores de favelas e... funkeiros. Alimentando o medo, a perseguição cultural e política ao funk e aos funkeiros acaba legitimando o extermínio de toda uma geração, num genocídio invisível e silencioso, tramado nas teias da opressão de classe, **demonstrando que a cultura é hoje uma arena central dos embates sociais** (Facina, 2009, p.8, grifo próprio).

Assim, o inimigo é definido pela sua cor, classe, gênero e idade. Além disso, há o uso da mídia como ferramenta para que o assassinato de determinados grupos (considerados

“inimigos”) sejam considerados uma medida necessária e a política de (in) segurança pública não seja vista como evidentemente eugenista.

Deste modo, para compreender melhor o papel dos Estudos para a Paz em romper com a estigmatização de grupos é essencial evitar algumas (in)convenientes distorções dos conceitos de paz que podem reproduzir imaginários culturais que desvalorizem a perspectiva crítica dessa perspectiva teórico-metodológica.

3.3 Esclarecendo definições e simbologias de paz.

A ideia cosmopolita de paz tem seu impulsionamento no séc. XV, quando é sugerido uma paz entre reinados europeus dando origem ao tratado de Westfália. Essa paz, podemos acrescentar, é uma paz masculina, na visão de alguns autores (Jorge, 2001; Ferreira, 2019). Ela não elimina a rivalidade, apenas determina fronteiras, declara autodeterminação diante da Igreja. Entretanto, se mantém sendo conforto de elites, ou seja, é uma paz de elite. A população geral ainda é afetada por conflitos. A evolução desta tradição iluminista de paz continua com Kant no racionalismo cosmopolita, em que ele vai além e define uma paz para “todos os povos”. Tais definições continuam a ser guiadas nas definições de fronteiras e direitos dos Estados entre si (Ferreira, 2019).

- 1º “Não deve viger nenhum tratado de paz como um tal que tenha sido feito com a reserva secreta de matéria para uma guerra futura” (Ak. 343. p. 26);
- 2º “Nenhum Estado independente (pequeno ou grande, isto vale aqui igualmente) deve poder ser adquirido por um outro Estado por herança, troca, compra ou doação” (Ak. 344, p. 26);
- 3º “Exércitos permanentes (*miles perpetuus*) devem desaparecer completamente com o tempo” (Ak. 345. p. 27);
- 4º “Não deve ser feita nenhuma dívida pública em relação a conflitos exteriores do Estado” (Ak. 345. p. 28)
- 5º “Nenhum Estado deve imiscuir-se com emprego de força na constituição e no governo de um outro Estado” (Ak. 346. p. 29);
- 6º “Nenhum Estado em guerra com um outro deve permitir hostilidades que tenham de tornar impossível a confiança recíproca na paz futura; como tais são: emprego de assassinos (*percussores*), envenenadores (*venefici*), quebra de capitulação⁰, instigação à traição (*perduellio*) no Estado em que se guerreia, etc. (Ak. 346. p. 30_)” (Kant, 1795 apud Ferreira, 2019, p. 52).

Neste panorama, a ideia de paz passa quase por uma romantização, ou seja, se limita a definir territórios, traçar linhas, evitar conflitos; enfraquecendo sua capacidade de evitar violências. A paz passa a ter sua importância social não como meio de se desenvolver uma sociedade, mas como estado das coisas, ou como estado de ser e estar e, além disso, passa a ter diversas representações, inclusive artísticas (Ferreira, 2019; Jorge, 2001).

Os símbolos, vale lembrar, também são muito utilizados para legitimar violências. São símbolos como a religião e suas cruzes, as ideologias e suas bandeiras, hinos e desfiles militares, a língua, as ciências e discursos raivosos que quando utilizados para legitimar violências diretas ou estruturais ajudam na *cortina de fumaça* produzida pela violência cultural (Galtung, 1989).

A paz, principalmente em visões ocidentais, é frequentemente associada às mulheres e práticas femininas, enquanto a guerra é associada aos homens (Jorge, 2001). Historicamente, a figura feminina passa, então, a representar a paz. A mulher sempre é associada à paz desde as moedas greco-romanas. Há, portanto, uma humanização da paz assim como a transformação dela em divindade que, tanto em uma como em outra, pode-se afirmar o caráter secundário diante das figuras dos deuses e deusas. O caráter divino de paz passa a se fundir com as virtudes de sua associação feminina (Jorge, 2001).

A paz como mulher oferece diferentes matizes ao conceito, como por exemplo, a relação com a abundância, a relação com a fertilidade humana, a paz como deusa que remete à terra e agricultura, as figuras de paz rodeadas de crianças, a amamentação, a ligação com rios, plantas, animais e a fertilidade do alimento. Além disso, há a associação da paz com a deusa do amor e com a ideia de pureza, fragilidade e leveza por túnicas finas brancas ou com a cor unicamente branca (Jorge, 2001).

Ao representar a paz como feminino e guerra como masculino, esta visão se entrelaça com representações e valores sociais. Tal situação proporciona uma representação simbólica e uma hierarquia no mundo da guerra ao se tratar de um binômio paz-guerra e feminino-masculino (Jorge, 2001), que têm profundos efeitos nas sociedades ocidentais.

Importante lembrar que paz não é mera “ausência de guerras”, assim como nas ciências médicas, saúde não é mera “ausência de doenças”. Galtung explica que o conceito de paz negativa se refere, de fato, à ausência de guerras, enquanto paz positiva vai além e implica no atendimento das necessidades humanas básicas (Galtung, 1984 *apud* Cabral; Salhani, 2017).

As armas, exércitos e vestimentas militares são usadas para a representação de poder. Príncipes, reis e cargos republicanos utilizam referências de guerra para reportar o poder, tanto na questão militar como política. O papel feminino é concebido como secundário e insuficiente para ocupar determinadas posições (Jorge, 2001).

Até o séc. XIX, a representação da paz como mulher ainda era fortemente utilizada. Contudo, passado a época, Picasso vai utilizar do ramo de oliva no séc. XX e o símbolo da pomba branca, símbolos também apropriados pela Organização Mundial das Nações Unidas

(ONU). Assim, passa-se então a concepção de paz como algo social mais comum entre homens e mulheres. A representação avança para alguma evolução, além das outras diversas funções atribuídas e aceitas para serem desenvolvidas por mulheres, inclusive, a ideia de paz como uma mulher amamentando enquanto realiza uma leitura (Jorge, 2001).

Ao longo da história, importante elucidar que a percepção de paz representada por mulheres não é a de mulher ativa, forte, posicionada e guerreira, mas sim de uma mulher pura, honrada, simbolizando mais pureza e bondade, tranquilidade e fragilidade (Jorge, 2001). Entre as tradições em torno às visões de paz, uma delas, a quarta tradição, proporciona uma compreensão de paz que surge com Mohandas Gandhi, uma paz não violenta, contra conflito armado, e uma busca para ir além do eu individual e focar em ideais maiores e mais altruístas. Compaixão entre povos, respeito mútuo, entre outros pontos, é o que se observa na visão de paz que é experimentada posteriormente ao inspirar outros líderes, como Nelson Mandela e Martin Luther King Jr. Trata-se não apenas de uma situação do estado de ser, mas uma necessidade social de grande relevância, e uma opção ativista pela paz (Ferreira, 2019).

Os Estudos para a Paz nascem no contexto do engajamento científico para evitar catástrofes maiores em decorrência de eventos históricos bélicos, como a Segunda Guerra e a vivência da Guerra Fria. Os estudos são voltados para a promoção da paz, mas de maneira mais sistemática. Nesse contexto sócio-histórico e político do século 20, esses estudos visavam aprofundar questões relacionadas à paz e conflitos, temendo o desenrolar de catástrofes nucleares em razão de guerras. De mais a mais, os estudos aqui tomam uma proporção de investigação mais profunda, buscando focar também nos fatores socioeconômicos (Ferreira, 2019).

Apesar da *Peace Research* já estar sendo desenvolvida em outros centros de pesquisa ao redor do mundo, “seria o *Peace Research Institute of Oslo* (PRIO - Instituto de Oslo de Pesquisa sobre Paz) liderado por Johan Galtung, a primeira instituição a utilizar o termo” (Ferreira, 2019, p. 58).

Sendo um campo distinto da área tradicional de estudos estratégicos e segurança, os EPP são também distintos do ativismo pela paz, embora ajudem a construir pontes na sociedade, assim trazendo o elemento necessário e frequentemente esquecido da integração global (WALLENSTEEN, 2001, p. 11). De acordo com o proeminente pesquisador Johan Galtung, não se pode estudar somente as possibilidades da paz focalizando os conflitos internacionais ou a luta entre Estados. Para ele, há muitas linhas de fronteira cortando a humanidade, criando diferentes graus na integração e no desejo de utilizar a violência; mas somente algumas dessas linhas são fronteiras nacionais (Galtung, 1964 apud Ferreira, 2019, p.59-60).

Nessa linha de reflexão, Maria Elena Diez Jorge expõe que em uma sociedade estruturada no machismo e racismo, com violências estruturais e culturais, a paz retratada como mulher pode ter relevância questionada. E aí está um ponto muito relevante para reflexão, já que se evidencia a romantização e certa banalização da ideia de paz em algumas sociedades ocidentais marcadamente fundamentadas no patriarcado. As mulheres podem ocupar papel de reguladoras de tensão e conflitos, podem ter seu lado negociador destacado, além de sua capacidade diplomática. Mas quando se trata de registros de assinaturas de acordos de paz vê-se majoritariamente homens diplomatas e embaixadores ocupando-se dessas iniciativas (Jorge, 2001).

Essa perspectiva elucida como os Estudos para a Paz podem contribuir com identificação e compreensão das causas e motivações profundas das violências contra grupos que são colocados em situação de inferioridade em relação aos grupos dominantes. Os estudos feministas e os estudos contra o sexismo são um exemplo dessa abordagem, pois esclarecem que para uma estrutura social fundamentada na colonização, patriarcado ou racismo, o papel da mulher é relevante, porém até o ponto em que lhe é permitido chegar e estar. Em muitos casos, até em representações históricas, o papel da mulher foi limitado à súplica ao homem que ocupa o cargo de poder, ou seja, a mulher representa o pedido de compaixão por ela e por outros. Contudo, historicamente, o poder de decidir pela paz sempre esteve atrelado aos homens, mas às mulheres restava o poder de súplica por não estar em igualdade de condições na imposição social (Jorge, 2001).

Indo além, quando temos o nacionalismo, com o maniqueísmo de “eu” e “outro”, teremos então o grande problema do Estado-nação: as leis com o estatismo, dando ao estado o dever e a legitimidade de exercer o próprio poder até a última consequência que for disseminada como necessária. Aqui, mais ainda, podemos ver efeitos catastróficos se desenrolando das históricas construções de paz (fragilidade fértil) e de guerra (virilidade forte) (Galtung, 1989; Jorge, 2001).

Quando chegamos ao conceito de democracia, na qual *a voz do povo é a voz de Deus*, as maiores atrocidades não são mais cometidas em nome de um rei, de um Estado específico, de um governante específico, mas em nome da defesa do clamor de um povo, mesmo que pedidos não sejam feitos diretamente, eles são concluídos como necessários para aquele Estado (Galtung, 1989).

Assim, o aborto, por exemplo, seria uma simbologia do fim do poder, da posse, do direito do Estado sobre o corpo daquela mulher, mas em última esfera, é dizer que seria o fim do poder do Estado sobre a vida, uma vez que, se o sentimento fosse realmente de

preocupação com uma vida sagrada, outras situações causariam a mesma comoção social que o aborto causa. E, com isso, os índices de mortes em situações de violência causariam a mesma indignação e luta pela vida (Galtung, 1989). Como, por exemplo, o caso do Brasil, no qual as discussões sobre aborto e a preocupação com animais sacrificados em religiões de matrizes africanas, em detrimento das discussões sobre o genocídio da comunidade negra, são um exemplo do quanto a posse importa mais que a vida.

Quando os seres humanos se apropriam da imagem pacificadora passam a ser vistos como bons governantes, ou seja, não há atribuição de fragilidade, mas sim de virtudes de paz, justiça e prudência. As mulheres historicamente foram empurradas para tratar de temas relacionados ao cuidado, ao mundo privado, e não de reflexões filosóficas e políticas. Segundo Elena Jorge (2001), a marginalidade das mulheres no tecido social está unida à marginalidade da paz.

É fato que as mulheres trabalharam pela paz ao longo de toda a história, desde suas casas até o ponto mais alto de comando político que conseguem chegar, ou seja, uma presença incontestável da luta feminina pela paz, porém nem sempre reconhecida (Jorge, 2001).

En definitiva, y como hemos analizado a lo largo de estas páginas, el género há servido para explicar y pensar en la paz y la guerra, sin duda ante los roles asignados al hombre y a la mujer. Pero hay que tener mucho cuidado en querer ver y asociar exclusivamente la paz con las mujeres y la guerra con los hombres. Es un grave error querer identificar pacifismo y feminismo frente a guerra y hombre ya que la Paz es un valor universal en el que han participado hombres y mujeres. No obstante, es bien cierto que los protagonismos históricos que se han silenciado de las mujeres así como la exaltación histórica de la guerra han llevado a minusvalorar la participación de las mujeres. Lo que pretendemos y por lo que trabajamos es por reescribir la historia de la paz con todos sus partícipes: mujeres y hombres (Jorge, 2001, p.104).

Partindo dessas reflexões, conclui-se que a busca de uma cultura de paz deve acontecer de forma orgânica. A tentativa de imposição da paz não é o caminho, pois implica numa construção coletiva participativa. Nessa medida, os Estudos para a Paz como meio para institucionalizar e forçar a existência da cultura de paz é basicamente outra violência, visto se tratar de uma imposição (Galtung, 1989).

Desta forma, os estudos sobre a violência cultural visam esclarecer como a violência direta e estrutural se legitimam em uma sociedade. São diversas as estratégias utilizadas para se interiorizar no imaginário social que determinadas violências são justificáveis e, portanto, legitimadas e naturalizadas. Nessa perspectiva, os Estudos para a Paz vão buscar e analisar as causas e motivações profundas das violências naturalizadas ao longo do tempo, e que devem ser desconstruídas, como por exemplo, aquelas resultantes do discurso policiaisco.

3.4 A Comunicação e o Jornalismo para Paz como meios para o enfrentamento da abordagem polícialasca.

Entendendo que as coberturas jornalísticas são escolhas desde enquadramentos até o uso de determinadas linguagens, a Comunicação para Paz se torna uma perspectiva estratégica no contexto dos *Peace Studies*. À medida que Galtung compreende que a comunicação exerce um papel político e ideológico nas relações de poder, entende-se sua relevância como uma perspectiva epistemológica própria que tem como finalidade identificar e visibilizar a violência naturalizada na linguagem, nas narrativas e produtos da cultura (Nos Aldás; Farné, 2019).

Nesse contexto mais amplo da Comunicação para Paz, na qual cabem diversas reflexões sobre a mídia tradicional ou alternativa, o Jornalismo para a Paz é uma possibilidade de pensar o jornalismo numa perspectiva crítica. Embora inicialmente idealizado para práticas jornalísticas em contextos de guerra, adapta-se para situações e diversas formas de violência e assimetrias sociais que, a exemplo dos conflitos bélicos, geram igualmente inúmeras vítimas. Principalmente no caso brasileiro, com a presença de fortes marcas da colonialidade, a comunicação tem responsabilidade de pensar formas de romper com posicionamentos de uma lógica de reproduções de violências e explorações (Feltrin; Cabral, 2023).

Além disso, os Estudos para a Paz evidenciam os efeitos dessa violência no tecido social, que muitas vezes é reproduzida de modo que pode se tornar caso de saúde pública. Usando como exemplo casos de suicídio, há cuidados que são indicados até mesmo pela Organização Mundial da Saúde (OMS) para evitar que a notícia sobre violências produza uma reação de influência em cadeia e gere mais mortes. Ou seja, uma mídia propagandista da violência consegue disseminar na sociedade comportamentos preocupantes (Ferreira, 2022).

A forma como a violência é mostrada tem grande importância. A violência mostrada extensivamente, repetidas vezes, promove o aprendizado e o medo dos espectadores e aumenta a dessensibilização. Se a violência é de alguma forma glamourizada, cometida por autor atrativo, mostrada sem suas consequências, como parte normal do cotidiano, ou fica impune, a mensagem transmitida é que a agressão é uma alternativa de ação aceitável, e talvez até desejável (Ferreira, 2022).

Assim, o Jornalismo para a Paz estabelece diretrizes e oferece uma metodologia de trabalho que, colabora para a abordagem jornalística de situações de violência, já que “as escolhas feitas pelo jornalismo para a paz buscam a humanização e o entendimento, uma vez que dá voz a todas as partes, é orientado para as pessoas e para a cultura de paz em vez de somente reportar a violência direta” (Cabral; Salhani, 2017, p. 15).

Considerando seu potencial para legitimar diversos comportamentos, crenças e preconceitos, a comunicação pode ser uma das propagadoras de estruturas de violência cultural (Cabral; Salhani, 2017). A violência e a paz podem ser reproduzidas e desenvolvidas de forma silenciosa até que se entrelacem em uma determinada cultura de modo duradouro (Cabral; Salhani, 2017).

Desse modo, podemos compreender que a função da comunicação para a paz é de evidenciar e denunciar estruturas de violência construídas historicamente, buscando “evitar, detectar ou transformar qualquer forma de violência” (Nos Aldás; Farné, 2019, p.8).

De esta manera, la responsabilidad de la transformación de las violencias se sitúa También en el plano cultural y simbólico de la Construcción y legitimación de las ideas, porque los discursos son las semillas de los comportamientos y, por tanto, de las acciones y consecuencias Sociales. Así, trabajar la comunicación con eficacia cultural implicará evitar, detectar o transformar cualquier forma de violencia cultural en la producción de discursos de cara a la transformación de los elementos culturales (discursivos y comunicativos) contraproducentes para la equidade y la justicia: “des-legitimar” la violencia y la injusticia, en todas las formas en que estén presentes en los discursos Sociales (Nos Aldás; Farné, 2019, p.8).

Assim, principalmente em um contexto do Sul Global, que historicamente se constrói sob opressão e colonização, a Comunicação para a Paz pode ser uma via para a denúncia de estruturas que reproduzem violências coloniais, colaborando para a construção de uma cultura de paz na qual se conceba sua definição para algo muito mais profundo, de mais justiça social e menos idealizado, tal como se acredita no senso comum do termo. Tratando de violência cultural e estrutural torna-se ainda mais nítida a necessidade desses estudos, visto o histórico em que o projeto político das sociedades da América Latina foi construído e desenvolvido (Feltrin; Cabral, 2023).

Na violência indireta e estrutural, diferentemente da violência direta, a identificação dos reais agressores é mais complexa, pois perpassam as estruturas institucionais que representam dimensões decisórias em âmbito político, econômico, cultural e social, que influenciam diretamente na produção de “desempregados, vítimas de crises financeiras, vítimas da fome, da violência policial ou do sistema patriarcal” (Cabral; Salhani, 2017, p. 2).

Já no que se refere especificamente à violência policial, compreendemos que ela vem sendo construída e naturalizada ao longo do tempo e legitimada, conforme a própria história de desenvolvimento e manutenção das Forças Armadas, portanto, tem um forte sentido de **militarização da comunicação**. Estudar as questões das forças policiais requer um exercício que vai além de estudar apenas a militarização como processo. É necessária uma análise ampla do cenário social juntamente com o estudo do militarismo enquanto ideologia,

entendendo como ele se criou, como se perpetrou, como se fundamenta, como se mantém, como se difunde, além de identificar aspectos históricos e sociais da criação de forças de segurança, e o motivo de buscar jovens para as Forças Armadas, além das influências de seus discursos (Galtung, 1989).

Nessa perspectiva, é necessário ir além do superficial e entendermos as raízes de determinado fenômeno social. Os Estudos para a Paz oferecem meios para a análise de cenários econômicos no contexto das forças militares como mecanismos bélicos de controle social, e como influenciam o discurso dentro e fora das corporações, inclusive, para fundamentar sua existência e justificar registros históricos. Segundo Galtung (1989, p. 14), é possível identificar “ideologías fuertemente nacionalistas, racistas, sexistas y demás”. A questão do militarismo como cultura merece atenção nos Estudos para a Paz, inclusive a sua tentativa de implementação desde escolas primárias até universidade.

Para romper com essas construções que legitimam violência é importante entender o contexto histórico e a sua ligação com a própria colonização:

As reflexões apresentadas despertam indagações quanto à aplicabilidade da comunicação no sentido de caminhar ao encontro da emancipação das pessoas perante situações de conflitos sociais, especialmente de ordem estrutural. A propositiva da comunicação para a paz traz diretrizes para se repensar os efeitos dos processos comunicacionais na consolidação ou ruptura de determinadas lógicas oriundas de um pensamento colonial. Partindo de uma perspectiva decolonial, há de se considerar o potencial educativo e libertador da práxis comunicacional, ao passo que pode ser assumida como estratégia de emancipação social quando estimula o pensamento crítico e apresenta informações de interesse coletivo (Cabral; Salhani, 2017, p. 10).

Além disso, possibilitando exemplos, o Jornalismo para a Paz propõe algumas rupturas necessárias com a exploração do sofrimento humano e a banalização da violência. Casos de países nos quais foi possível uma regulamentação longe da censura enquanto se garante direitos. De acordo com Ferreira (2022), na Europa prepondera o posicionamento de que a violência não deve ser banalizada e naturalizada na grande mídia. No entanto, há situações que se justificam apenas com a presença do interesse público, ainda assim deve-se ter cautela nos horários de veiculação de determinadas notícias.

Na Austrália, a regulamentação de mídia, os direitos dos espectadores de não serem expostos a cenas explícitas de violência, que gerem insegurança, medo, ansiedade ou angústias. Deve-se destacar que, pode ser mais que uma coincidência, em países nos quais há regulamentações e determinados cuidados para se evitar a propaganda da violência, os índices de homicídios são menores (Ferreira, 2022).

Como se observa, essa perspectiva crítica que a Comunicação para a Paz oferece pode colaborar para visibilizar e denunciar a estratégia discursiva por trás de abordagens policiais, além de elucidar seus impactos, principalmente quando esse tipo de abordagem passa a ser apropriada por figuras do mundo político.

3.5 O discurso policialesco: aspecto violento da cultura que legitima a desumanização

Tendo por base o que foi exposto, podemos ver a abordagem policialesca distante de uma proposta de enfrentamento à violência, principalmente quando impede avanços e justiça social e faz a divulgação e venda de determinados delitos que costumam criminalizar grupos específicos.

Historicamente, os programas “pinga-sangue” fazem coberturas marcantes e repetitivas sobre casos semelhantes de ocorrências policiais. Prova disto é que, sem tratar de uma situação específica, pode-se rememorar uma reportagem citando: “travesti injeta silicone industrial e pede ajuda para não morrer”, na qual a entrevistada acaba sendo motivo de piada e, no fim, talvez, ajudada; ou “esposa queima marido”, “marido esfaqueia esposa e joga no riacho”, “alguém fez sexo com animais”, “X deu facada em Y” (Marton, 2020).

Normalmente com alguém tentando se esconder das câmeras e o repórter, no seu papel de investigador, fazendo um esforço para expor aquele rosto e, ao fim, as vítimas, muitas vezes, mais humilhadas que seus agressores (Marton, 2020).

A denominação “policialesca” para este tipo de abordagem, nesta dissertação, é importante para apontar características específicas de uma vertente do sensacionalismo, pois o termo sensacionalismo, por si só, pode levar a conclusões imprecisas e é um termo comum utilizado para condenar coberturas e notícias que se entende ter cometido deslizes ao caminhar para o exagero (Angrimani Sobrinho, 1995).

As emoções manipuladas no sensacionalismo são uma evidente ameaça do discurso público, pois as informações não vão circular para enriquecer o debate de forma livre e sem deturpações ou intenções mercadológicas dos grupos que as detém. No entanto, Bourdieu (1997, p.52) citado por Fonseca e Sá (2017, p.10) ressalta a importante e ética manipulação da emoção e compaixão objetivando determinadas ações de ajuda humanitária. Já uma situação completamente diversa e antiética é manipular o medo, a revolta e a ira, para que assim se venda mais notícias, como acontece em programas televisivos policialescos.

Ou seja, o jornalismo sensacionalista também pode sensibilizar, ter função pedagógica e fazer com que soluções democráticas reivindicadas pela sociedade sejam ouvidas. “Neste

sentido, a mídia torna-se uma caixa de ressonância da opinião pública ou, ao menos, daqueles que têm acesso à mídia” (Rondelli, 1996, p. 36 *apud* Souza, 2015, p. 4).

Ocorre que nem todos possuem acesso a esta ferramenta de amplificação da opinião pública. Em um contexto de mercantilização da informação, o sensacionalismo focado em ocorrência policial foi visto como uma ferramenta para potencializar a venda da notícia ao se valer de “nutrientes psíquicos” (Marcondes Filhos, 1986 *apud* Angrimani Sobrinho, 1995, p. 15).

Casos de estupro, por exemplo, sem uma abordagem correta da notícia, passam a ser apenas mais um produto da mídia do espetáculo e não uma violência com diversas dimensões e múltiplos fatores. A ferramenta de amplificação não existe para as vítimas saírem de situações de abuso. O que geralmente se divulga são situações com finais catastróficos, o que comumente gera pânico coletivo, controle social por meio do medo, exploração e banalização do sofrimento e aumento da audiência. Conforme evidencia Kahn et al. (2023, p. 35) “Como algumas pesquisas mostram, diversos públicos criam uma relação indesejada com esses fatos e justificam ou até reproduzem esses comportamentos”.

A violência não é exclusiva dos jornais sensacionalistas, assim como estes não podem ser culpados por taxas de criminalidade e por expor situações do cotidiano. A divulgação de uma ação criminosa pode, sim, levar a um efeito “mimético”, porém a violência ocorreria de qualquer maneira, ou não, a depender da construção cultural daquela sociedade (Angrimani Sobrinho, 1995, p. 57; Galtung, 1989).

Ocorre que a abordagem policialesca foca na violência, amplia, destaca e se sustenta nela de modo que outros jornais não se sustentam, atendendo ao desejo de seu público (Angrimani Sobrinho, 1995). Não é dizer que outras notícias não são violentas, pois podem ser quando são emocionalmente agressivas, marcantes, reproduzem violência cultural, sustentam suas argumentações em violência estrutural ou quando divulgam fotos impactantes. Acontece que, no policialesco, a violência é parte central e forma principal de edição da notícia (Angrimani Sobrinho, 1995; Galtung, 1989).

As manchetes e as informações são repassadas de modo a satisfazer instintos e não para formar opinião ou informar a população: para isso, utiliza-se de “apelo às carências psíquicas das pessoas e explora-as de forma sádica, caluniadora e espetacularizadora” (Marcondes Filhos, 1986 *apud* Angrimani Sobrinho, 1995, p.15).

A exploração de algo natural no ser humano, (o medo), criou uma histeria coletiva. A sensação passada pela abordagem policialesca é de que todos correm grandes risco de serem mortos, vítimas de assalto ou do crime organizado o tempo todo e que o crime é fator

dominante no país. Reforça, também, a ideia de que quem vive em nosso meio social está em constante vulnerabilidade (Osório; Romão, 2022; Pinheiro, 2023).

Segundo Émile Durkheim, pode-se denominar como sendo consciência coletiva aquilo que é o ponto de intersecção dos sentimentos comuns que pairam por toda uma sociedade, determinando um conjunto de crenças que os membros dessa sociedade projetam. No entanto, as crenças carregadas por esses membros não são particulares a eles. A via de interpretação é oposta a isso, pois são sentimentos que juntos formam um sistema dotado de vida própria. É mais que o conjunto das crenças, ou seja, é um sistema capaz de transgredir o tempo e formar todo o psíquico da sociedade e se manifestar por todo o tecido social (Rodrigues, 1984, p.74 apud Alves, 2011, p.191).

Assim, o papel de informar da mídia impõe responsabilidades, pois não se trata de simples veículo de leva e traz da informação, pois concomitantemente ao ato de informar está a função de direta ou indiretamente formar a sociedade (Alves, 2011).

A maneira como os fatos são abordados pelos meios de comunicação social conduz às mais distintas “realidades”; a mídia muitas vezes constrói verdades parciais, tendenciosas, dotadas de interesses políticos, econômicos ou ainda puramente ideológicos. Assim, ao mesmo passo que a imprensa informa a população e forma a opinião pública, ela também deforma realidades e conceitos (Alves, 2011, p.191).

Assim entende Fonseca e Sá (2017, p.6) “Nesse sentido, posiciona-se em um elevado patamar para a formação de opinião e para a busca de construção de consensos e identidades na sociedade contemporânea.”.

Nessa perspectiva, os programas policiaiscos se utilizam do sensacionalismo que advém de ao menos quatro fatores, segundo Bourdieu (1997, p.52) citado por Fonseca e Sá (2017, p.10), sendo eles: a) a pauta que é a definição do que será tratado; b) a intensidade com a qual se utilizarão da emoção (neste ponto Bourdieu trouxe uma variante que faz com que os programas sensacionalistas se aproximem da ficção, ensaiando e definindo entonações de suas falas); c) a exploração artificialmente prolongada de fatos escandalosos, expondo, aqui, a ferramenta mercadológica utilizada inclusive em novelas; e d) a natureza das emoções que se pretende manipular.

Com casos pontuais explorados de modo massivo e espetacularizado, a imagem que se tem é que “o crime toma conta e que vivemos num país da impunidade” (Pinheiro, 2023, p.5). Além disso, reforça-se a ideia de que o Estado Democrático de Direito nada é capaz de fazer para impedir a criminalidade; pelo contrário, é o Estado de Direito que alicerça essas ações com muitas garantias e preservação da dignidade da pessoa humana.

Souza (2015) explica o programa *Brasil Urgente*, apresentado por José Luiz Datena, na Rede Bandeirantes. *Brasil Urgente* é um dos programas que reforça a ideia de um país que está imerso em criminalidade e impunidade e que aqueles que se enquadram como infratores não temem a lei nem a polícia e que ninguém seria capaz de pará-los por se tratar de um país sem controle da criminalidade, mesmo sem apresentar dados estatísticos para isso.

Criado em 2001, o telejornal vai ao ar de segunda a sábado, a partir das 16h15.

O programa dedica-se à prestação de serviços à comunidade, abordando temas principalmente relacionados à segurança pública. A cada reportagem, Datena tece comentários, mostrando sua revolta e indignação com alguns fatos. O apresentador adota um tom enérgico e em alguns momentos até **raivoso** em suas falas e, muitas vezes, **profere xingamentos e expressa sua indignação não só com os bandidos, mas também com órgãos de segurança pública, com políticos** e até mesmo com celebridades (Souza, 2015, p. 3, grifo nosso).

No ato de modelar opiniões, a mídia consegue criar um imaginário social e até mesmo gerar sensações na população, principalmente ao noticiar delitos. Segundo Foucault (1996 *apud* Coimbra, 2006, p.2) há na subjetividade social um dispositivo de periculosidade, que emerge com a sociedade disciplinar em meados do século XIX. Tal dispositivo se faz presente até os dias atuais. É ele que aponta que aquilo que o indivíduo fez é menos importante que aquilo que ele está propenso a vir a realizar. É assim que se constrói certas identidades, certas essências, um meio de desumanizar, de memorizar e de desqualificar grupos e indivíduos específicos.

Quando o policaiesco “deixa de lado importantes aspectos sobre o processo de produção dessa violência”, passa a criar um pânico generalizado e mostrar ao seu público que todos estão cercados de violência e a culpa é de má formação de caráter de um grupo específico e aponta o responsável pela sensação de medo constante que toma as pessoas (Osório; Romão, 2022, p. 7). O policaiesco erra para expor o erro e comete crime para expor o criminoso.

Os programas policaiescos ensinaram o brasileiro a odiar não só o crime, mas odiar o criminoso, tomando espaço especial nos fundamentalistas com o “ódio também ao ‘amigo do bandido’ e seus ‘direitos humanos’” (Marton, 2020). Os programas de sensacionalismo policial exaltam a violência e mostram empolgação com cenas de perseguição e de crimes, além de comemorarem a morte do “outro”, muitas vezes de forma cômica.

Exemplo disso é o *Alerta Nacional*, um programa apresentado por Sikêra Júnior, que tem quadros nos quais métodos antidemocráticos de se inibir a criminalidade são exaltados (Pinheiro, 2023). No quadro “CPF cancelado”, que contém músicas específicas que celebram

e exaltam a execução de suspeitos, o apresentador divulga, em alguns momentos, como sendo a música que “não sai da cabeça da criançada”, demonstrado o risco causado por esses programas que atingem também o público infantil com violência e distorções de contextos sociais (Pinheiro, 2023, p. 7).

De fato, as notícias sobre crimes sempre fascinaram a humanidade, desde os primórdios. Há uma espécie de encantamento e repulsa sobre a pessoa do criminoso, que precisa ser diferenciado do “cidadão de bem”. Há também a empatia pela vítima, as pessoas conhecem sua história e muitas vezes criam certa identificação ou imaginam que poderia ser alguém que lhe é próximo e caro (Alves, 2011, p.193).

A ideologia violenta ajuda a construção do cenário de degradação do outro. O eu e o outro se tornam mais diferenciados quando fundamentados em determinadas ideologias. Nos discursos, o “eu” é defendido, aclamado, enquanto o outro é degradado, diminuído. Neste mesmo caminho busca-se a retirada da humanidade do outro, transformando-o em coisa. Deste ponto em diante, as violências estruturais são cada vez mais justificadas. O outro é concebido como o problema da sociedade. O outro é o doente, o culpado da crise. O outro é perigoso, é raivoso, é terrorista, é criminoso (Galtung, 1989).

O sociólogo francês Emile Durkheim aponta o crime com um fato social. A criminalidade e o desvio social podem ser vistos como algo essencialmente normal do ponto de vista do cotidiano de uma sociedade (Frabretti, 2007, p.15 *apud* Alves, 2011, p.193). Ou seja, ainda que reprovável, o crime é um fato social e ocorre, querendo a população ou não. As exposições policiais dos fatos não solucionarão problemas advindos de políticas públicas para a segurança pública, apenas causarão mais violência e ascensão de figuras heróicas.

O professor Muniz Sodré relembra dos riscos dessas figuras de herói e de cidadão de bem, principalmente em um mundo fundado em questões monetárias no qual o objetivo final é o lucro (Sodré, 2002).

Não faltam razões para concordar: o projeto sociocultural do progressismo iluminista tem como fundamentos a relação monetária e o universalismo jurídico, ou seja, o poder da abstração, tanto do valor de troca como do fundamentalismo dos direitos. A luz da modernidade e do liberalismo é indissociável desse poder “sem medida”, como o define Nelson Mandela e do qual diz ter medo, frisando: **“É a nossa luz, e não a nossa escuridão, que mais me assusta”**. Muitas são as referências que, latentes, presidem a frase do líder sul-africano. Ele poderia citar, por exemplo, o conhecido discurso em que o conde inglês Carnarvon procurava justificar o domínio britânico sobre os indianos, a quem tratava como “crianças na sombra da dúvida”, à espera da sábia orientação européia: “[...] Cabe a nós supri-los de um sistema em que o mais humilde possa desfrutar da liberdade contra a opressão [...], em que a luz da religião e da moral possa penetrar na mais

escura das residências [...] esta é a verdadeira força e o significado do imperialismo (Sodré, 2002, p. 169-170, grifo nosso).

Assim, nascem os policiais heróis, encarnados em anjo em uma guerra contra o erro, contra os desvirtuados. Constrói-se a ideia de uma tradição de guerra que se vê na rotina do policial militar brasileiro que combate “o Mundo” (Marton, 2020).

Vale destacar que o risco democrático do sensacionalismo não está em expor os delitos ou pedir que os criminosos paguem por seus crimes. O risco está presente quando o jornalismo policial, enquanto participante e influenciador da esfera pública, passa a impor balizadores morais à situação e sugerir alternativas ao problema da segurança pública que fogem ao princípio fundador da república (Osório; Romão, 2022; Rocha, 1999).

Além disso, as notícias são passadas muitas vezes de forma deturpada, palavras não ditas são acrescentadas, outras são retiradas do texto, tudo com intenção de deixar aquela notícia mais atraente, mais chamativa. A tentativa é de tornar aquele fato como algo corriqueiro, comum, que qualquer pessoa possa facilmente se ver descrito naquela situação (Fonseca; Sá, 2017, p.10).

Segundo Fernandes e Azevedo (2015), o jornalismo com viés policialesco no Brasil tem data desde meados do século XX. Deve-se dar o devido destaque ao jornalista, cronista e dramaturgo Nelson Rodrigues (1912-1980), pois foi a partir dele que os programas se sofisticaram no gênero policialesco e desenvolveram-se para alcançar mais territórios.

Hoje, o gênero discursivo da mídia policial, também conhecido como “policialesco”, ganha cada vez mais espaço em diferentes veículos de comunicação (rádio, TV, jornal, internet, etc.), tendo como referência os programas de televisão “Brasil Urgente”, do apresentador José Luiz Datena (Bandeirantes), e “Cidade Alerta”, do apresentador Marcelo Rezende (Record) (Barbosa, 2015 *apud* Fernandes; Azevedo, 2015, p.171).

Foi na democracia que os programas sensacionalistas atingiram seu auge: a constituição de 1988 proibiu a censura e essa abordagem veio testando os limites da liberdade democrática (Marton, 2020).

É um paradoxo. A ditadura não se entendia com o pinga-sangue, mas no final das contas o pinga-sangue acabou por abraçar, reproduzir e divulgar talvez a mais duradoura herança da guerra suja, do porão da ditadura. A cultura da brutalidade policial, da ilegalidade, do grupo de extermínio (Marton, 2020).

O apresentador Datena contesta métodos democráticos de controle da criminalidade. Ao expor um caso, o apresentador relembra que a pessoa morta saiu, recentemente, de um centro prisional ou da Fundação Casa. A intenção é justificar aquela morte e mostrar que a cadeia seria lugar de “escola para o crime”, deslegitimando a medida socioeducativa ou de reinserção na sociedade e aumentando a descrença nas instituições (Souza, 2015).

A morte é colocada como o fim normal e esperado nesses telejornais: depois de morto, o “outro” nunca é colocado no papel de vítima – mesmo após sua morte, segue sendo o bandido que merece ser morto e seu corpo merece sofrer humilhações aos moldes do suplício¹², ou seja, humilhações que ultrapassem a retirada da sua vida, afastando possibilidades de investigação e reconstrução das forças de segurança (Souza, 2015).

Além disso, a relação entre as notícias sensacionalistas e a Bíblia faz com que os fundamentalistas sejam propensos a odiar e a ser o público principal desse conteúdo (Marton, 2020). A ideia de mundo imerso em pecado, desvirtuações, mortes, falta de Deus e vergonhas ganha força em um espaço no qual o fundamentalismo mostra soluções rápidas e indica o único modo de ser/viver no mundo (Marton, 2020).

Para os fundamentalistas, o mundo se divide em certo (eles mesmos) e errado (os outros). “O mundo” *versus* “a Graça”, “a vida em pecado” *versus* “a vida em comunhão com Cristo” (Marton, 2020).

Concomitante com as cenas violentas surgem sempre as exclamações de que isso é um absurdo, é inaceitável, absolutamente intolerável. Dessa forma, apresentador e equipe se colocam do lado do “bem”, do lado do povo trabalhador e correto, inocentes sobre quem recai a desgraça dessa sociedade doente. O jornalismo policial se pretende porta-voz dos justos anseios da população inocente, trabalhadora e desamparada pelo Estado (Osório Romão, 2022, p.8).

Com isso, até as decisões judiciais são atingidas por uma abordagem que trabalha na criação de um tribunal de exceção e na espetacularização dos fatos que dele advém. O policialesco expõe os delitos e suas minúcias de forma tendenciosa e, muitas vezes, inverídicas, baseado na constante tentativa de atrair e formar o imaginário coletivo. Ele espetaculariza os fatos transformando-os quase que em uma telenovela, sendo tendencioso e fazendo com que os destinatários de sua mensagem obtenham um conceito prévio do indivíduo suspeito e dos fatos narrados (Alves, 2011).

Principalmente no que concerne à esfera penal, o papel da mídia merece fortes análises devido à exploração de casos que quando noticiados chamam a atenção gerando audiência e o lucro (Pinheiro *et al*, 2017).

Bourdieu (1997, p.25 apud Fonseca; Sá, 2017, p.6) trata do ponto de vista jornalístico e de como os fatos são criados a partir dos olhos que o jornalismo espetacularizador cria a partir de si mesmo para conseguir desenvolver a visão capaz de captar aquilo que se mostra

¹² Depois de operação no Jacarezinho, vedada pelo STF no contexto da pandemia, corpo de uma pessoa negra foi colocado na cadeira com dedo na boca para a população ver. <https://adusb.org.br/web/page?slug=news&id=11009&pslug=>

passível de ser espetacularizado. Os “óculos” do policialesco capta aquilo que mais importa para si e, com isso, constrói a verdade que será transmitida.

Nesse mesmo contexto, urge conter ou resistir à influência de concepções meramente utilitaristas oriundas da mídia, também sobre o processo penal, pois concebido como limite ao poder estatal de aplicar a pena, como garantia de liberdade e tutela dos inocentes, cujos fins jamais seriam alcançados sem fiel atendimento aos princípios do Estado Democrático de Direito (Araujo, 2016, p. 3).

O campo midiático assume as funções de todos os outros poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário). Com isso, julga, executa e legisla sempre em temas que considera favorável para si no momento, independente do resultado social. Trata-se de utilizar e alimentar o consciente coletivo (Fonseca; Sá, 2017, p.7).

Esse imaginário ou consciente coletivo é formado e alimentado pelo sensacionalismo. A própria mídia que projetou esse imaginário passa, então, a denominar o discurso, advindo desse consciente construído, como “opinião pública”, ou seja, chama-se de opinião pública aquela opinião tendenciosa que foi criada sobre determinado suspeito ou acusado e que, de certa forma, passa a integrar o imaginário de todos os envolvidos que desenvolvem uma convicção daquela culpa (Fonseca; Sá, 2017; Sousa, 2016, Alves, 2011; Saavedra, 2008).

Ocorre que a opinião pública tem potencial de reger as ações do judiciário e, com isso, fazer com que se deixe a humanidade dos acusados de lado e passe a agir pela emoção e pelo resultado que será noticiado, produzindo resultados perversos. Assim constatou Sousa (2016) ao estudar casos como os Nardoni's comparado ao caso de Pedrinho¹³, que sofreu longas torturas e abusos. No caso Nardoni, que foi de grande repercussão midiática, a pena chegou a mais de 30 anos, enquanto no caso Pedrinho, de nítida tortura, foram condenados a 7 anos de reclusão.

É possível observar a diferença de um caso menos perverso e com repercussão midiática e outro mais complexo sem repercussão. É uma oportunidade para refletir. Tudo em nome da justiça, ou seja, quando a emoção fala mais alto que a razão, tudo quanto satisfazer a ira da massa ou a amargura dos familiares ou a falta de segurança coletiva passa a ser “válido” e “justo”. (Donatti; Gomes, 2009, pág. 01 apud Sousa, 2016, p. 20).

Uma abordagem que alimenta uma sede irracional de justiça faz com que casos espetacularizados tenham consequências desproporcionais. Assim, torna-se evidente o risco da espetacularização nos tribunais, principalmente do júri que são formados por cidadãos comuns e não juízes que passaram por devidas avaliações para exercer a função e que, em

¹³https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4443403/mod_resource/content/2/Senten%C3%A7a%20-%20subtra%C3%A7%C3%A3o%20de%20incapaz%2028.09.pdf

tese, teriam uma responsabilidade e relação maior com a imparcialidade ao desenvolver suas atividades (Alves, 2011; Souza, 2016).

Portanto, o tribunal do júri é um exemplo no qual é necessário analisar por um panorama que considere os jurados cidadãos comuns, que de fato são consumidores de notícia, e que, por vezes, já adentram ao tribunal com uma pré decisão sobre o caso abordado pela grande mídia. No júri, já chegam com a convicção da culpabilidade fundada em fatores extraprocessuais sobre o caso e na decisão proferida pelo jornalismo policialesco, principalmente, em casos de grande repercussão ou em casos parecidos, ferindo, desta forma, a imparcialidade das decisões judiciais (Alves, 2011).

A utilização do sensacionalismo é ferramenta estratégica na venda de notícias. A mídia não se restringe a expor os fatos narrados. Na verdade, ela noticia de modo novelesco e se utiliza de sensações e temores humanos para fazer com que as pessoas permaneçam presas na audiência e queiram acessá-la cada vez mais. De fato, é transmitida como sendo a realidade de todos os cidadãos e dá ênfase em pontos comuns da vida cotidiana, a fim de fazer com que os receptores se identifiquem com aquele crime e acreditem estar inseridos naquele fato, passando a crer, assim, que a qualquer instante aquilo ocorrerá em sua vida e pelas mãos de quem os programas policialescos apontam fortemente como sendo os únicos autores de tais crimes (Fonseca; Sá, 2017).

É pelo exposto que fica mais nítida a influência do espetáculo midiático quando se trata de crimes dolosos contra a vida. Extraindo vantagem do instinto animal do ser humano, a mídia se utiliza da curiosidade que a tragédia atrai e como consequência o réu chega ao julgamento no tribunal do júri com sua sentença condenatória devido a determinada repercussão que o caso atingiu. Até mesmo o juiz realiza a pronúncia baseado na influência do espetáculo e não exatamente nos pontos apresentados por defesa e acusação (Alves, 2011).

No sensacionalismo são utilizados artifícios que fazem com que o telespectador não saiba mais discernir o que é vida e o que é ficção, o que é informação e o que é manipulação. Com linguagens vulgares e de fácil absorção, os programas policialescos, por meio do sensacionalismo, utilizam da imaginação do telespectador e constroem a sua consciência e opinião sobre diversos setores da sociedade civil (Fonseca; Sá, 2017).

Essa facilidade de absorção e linguagens vulgares pode ser encontrada nas frases de efeito que nascem dessas espetacularizações como: “bandido bom é bandido morto”, “adote um bandido”, “o Estado vai mirar na cabecinha e: pá”. Frases que tentam reduzir todo um contexto social em uma expressão, típico raciocínio de quem fabrica uma mercadoria em larga escala e que precisa ser vendida, como é o caso do jornalismo policialesco.

É nesse sentido de exploração policialesca de modo a demonstrar similaridades com a vida cotidiana e adentrar o imaginário, fabricando a mercadoria-notícia de fácil absorção, que casos que envolvem crimes entre familiares são tão explorados e desejados pela “mentalidade-índice-de audiência” que Bourdieu (1997, p. 115) *apud* Fonseca e Sá (2017, p. 8) expõe.

Como o caso Isabella Nardoni (2008), que ganhou ampla notoriedade, quando o casal Nardoni foi acusado de esganar e jogar Isabella pela janela, do sexto andar do prédio onde moravam. Na época, o casal negou o crime e disse que ela teria sido jogada por um ladrão. Eles foram presos preventivamente na ocasião. Caso que influenciou e que voltou a ter notoriedade depois do suposto envolvimento do avô Antônio Nardoni na morte da neta. Motivo que nos faz acreditar que é necessário partir de uma presunção de inocência, garantida por nossa Constituição, e evitar prejulgamentos sociais e notícias tendenciosas pelo jornalismo (Pinheiro et al, 2017, p.79).

Os argumentos construídos com a espetacularização dos delitos buscam retirar formas democráticas do processo penal e do enfrentamento à criminalidade e incriminam povos, culturas e condutas (Araujo, 2016, p. 3).

Com a divisão da sociedade feita desta forma e como jornalismo policial como porta-voz, quem contraria as ações da “vida em comunhão com Cristo” passa a ser visto como inimigo. “E uma cultura policialesca na qual aqueles que se opõem às ações da polícia são como pedras no caminho desse trabalho sagrado” (Marton, 2020).

Violências estruturais e culturais podem ser reforçadas quando a matéria prima do sensacionalismo é a violência e a criminalidade, por exemplo, o fato da criminalização da pobreza (Rondelli, 1996 *apud* Souza, 2015; Galtung, 1989).

Pensando nas representações do adolescente infrator que emergem no programa, percebemos que em nenhum momento o telejornal usa o termo adolescente ou adolescente em conflito com a lei. É sempre “menor”, “cara”, “moleque”, “bandido”, “criminoso”. Todos os termos pejorativos, que colocam o adolescente a margem da sociedade e que contribuem para sua criminalização (Souza, 2015, p. 14).

A estigmatização de grupos sociais é tarefa recorrente, é criada uma identidade específica daquele que será o “culpado”. As roupas, a música, sapatos, tatuagens, dentes e cor de pele são focados nestes programas e, assim, transmitem a imagem de que qualquer investigação é desnecessária: mais uma vez, o problema da segurança foi solucionado, não se tem o suspeito, tem-se a sentença do condenado. Aquele que se enquadra nas características do “outro” é o culpado (Osório; Romão, 2022).

É nesta seara que, advindo da comunidade e sendo o meio de dar voz aos morros e periferias, o funk é um dos ritmos mais criticados e criminalizados da cultura popular

brasileira. Os detratores de tal ritmo afirmam que funk não é música, apontam as desafinações e dizem conter letras pobres e simples, notadamente por advir de uma realidade de empobrecimento e diversa da sua e que, frequentemente, é explorada para gerar notícia que venda (Facina, 2009). E, como já exposto, nada vende mais que a notícia que trata de vidas ceifadas ou que alimente o extinto animal, gerando sensações como raiva e medo. Com essa espetacularização, as ações das entidades que compõem o poder público passam a ser combativas contra as reuniões e vivências de determinados grupos.

Em 1999, veio a CPI estadual, cujo objetivo era “investigar os ‘bailes funk’ com indícios de violência, drogas e desvio de comportamento do público infanto-juvenil” (art. 1o). A justificativa, apresentada no projeto da resolução que criava a CPI era:

“Estamos assistindo frequentemente pela imprensa, a violência gerada neste segmento social. É notório nestes bailes, a ingestão de bebidas alcoólicas vendidas a adolescentes, e o consumo de drogas. O comissariado de menores recentemente apontou estes fatos, sem falar na violência nestes recintos. A sociedade espera que o Poder Público apure estes desvios comportamentais causando graves lesões corporais e até mortes. Recentemente num clube na zona da Leopoldina, em Ramos, houve morte de um adolescente de 12 anos, e foi constatada a irregularidade de alvará de licença autorizando o funcionamento desta atividade. Estamos cumprindo o nosso papel, esperamos contar com o apoio da sociedade, imprensa e membros de Casa.”(Martins, 2006 apud Facina, 2009, p.6).

A falta de exposição dos paradoxos que envolvem a mídia é um dos maiores riscos para um sistema democrático e ainda mais para a implementação de métodos democráticos de combate à criminalidade e de percepção da real intenção por trás de candidaturas políticas, por exemplo.

Esses paradoxos passam despercebidos pelo público que consome a mercadoria (notícia) sem a devida crítica. Ou, ainda que tenham tal noção, ela é superficial. Como o poder que age sobre os demais no Estado, a mídia possui interesses particulares e individuais de seus proprietários e anunciantes, pois deve atender a tais interesses e deixa de lado a ideia de ser informadora para ser formadora de opiniões criando realidades até fantasiosas (Fonseca; Sá, 2017).

Enquadrado na ilegalidade, o funk volta-se inteiro para as favelas tentando crescer ao expor aquilo de mais intrigante que lá existe, inclusive, cantando sobre o crime e o sexo, além de expor a realidade das comunidades que, por vezes, é indigesta para a camada conservadora. Nos anos 2000, cresce usando a realidade triste e até mesmo as facções como inspiração (Facina, 2009).

Novamente expondo a evidente vontade de inexistência de certos grupos na sociedade, esse funk que recebe a cunhagem do termo “proibidão”, ou seja, o funk desses “outros” é

proibido pelos “eu’s” mais próximos de Deus. Logo, tornou-se alvo de represálias pelas ferramentas elitistas de eugeniação dispostas como os inquéritos, as inúmeras acusações e as reportagens cada vez mais policiais e espetacularizadoras (Facina, 2009; Galtung, 1989).

A “cultura do medo” tornou-se ferramenta de venda da notícia. Hoje, os estudiosos, fundamentando-se no exposto por Ulrich Beck sobre a *sociedade de risco*, apontam a *cultura do medo* diante da imprevisibilidade da vida moderna. Os noticiários de futuros incertos são utilizados para instalar medo e manter audiência, pois as pessoas constantemente buscam saber o que está sendo sua próxima ameaça de vida, ou seja, se será um terrorista, uma catástrofe ambiental, um psicopata ou adolescentes com crimes bárbaros (Fonseca; Sá, 2017).

O despertar de insegurança e medo é como criar a fidelidade de um cliente que retornará ao seu estabelecimento. Nesse caso, o telespectador estará sempre conectado para ficar informado daquilo que crê ser sua realidade. Ainda que tais sensações não tenham fundamento verdadeiro, são úteis para fins mercadológicos (Fonseca; Sá, 2017).

É pela alimentação midiática da sociedade de risco que demandas públicas e privadas na esfera da segurança são ampliadas. Os efeitos repercutem na esfera do Direito Penal com uma sociedade que passa a clamar por soluções severas e imediatistas diante dos espetáculos diários sobre barbáries pontuais. Diante daquilo que assiste espantada, a sociedade aceita até mesmo o fim de garantias individuais para que possa sentir que a punição daquilo que foi exposto chegará mais rápido. Essa situação se agrava quando os crimes espetacularizados são mais violentos ou de corrupção (Araujo, 2016).

A guerra ideológica que emerge neste cenário faz com que defender métodos democráticos de impedir a criminalidade e defender os direitos humanos e os direitos daqueles que são alvo das forças policiais seja “estar do lado errado da guerra santa contra o crime”. Assim, os conservadores se fundamentam em dizer que essas mesmas pessoas também defendem o aborto, religiões de matriz africana e o “kit gay” para “desvirtuar” crianças. O resultado disso é que a esquerda e suas pautas passam a ser vistas, respectivamente, como o diabo e suas reivindicações (Marton, 2020).

Segundo o retrato traçado, a fonte de nossos problemas está localizada, exatamente, nos grupos sociais que mais aparecem como agentes dessas cenas de violência, ou seja, via de regra, jovens do sexo masculino, pobres, periféricos e pardos. São estes “seres depravados”, portanto, o grande mal que nos cerca, o tumor social que violenta inocentes em todos os cantos do país (Osório; Romão, 2022, p. 8).

O gênero policialesco pode caracterizar visões conformistas e cômodas da sociedade aos espectadores com visões simplistas e pouca esperança frente às frustrações da vida em

sociedade (Osório; Romão, 2022). Além disso, o jornalismo policiaisco reforça a paranoia diante da raiva que é gerada com essas decepções enquanto causa uma satisfação pessoal no telespectador com aquilo que ele vê como resultado de uma ação policial violenta. As argumentações raivosas do jornalista – que busca se confundir com um investigador devidamente investido no cargo pelo Estado – também são um meio de vazão da raiva que é implantada e garantia do “consumo” daquela notícia (Osório; Romão, 2022).

Ao se tratar de formas antidemocráticas de controle da criminalidade podemos expor a situação que, segundo Fonseca e Sá (2017), se dá com as tentativas de redução da maioria penal em um discurso acalorado pela mídia que nada tem de democrático. Essas discussões legislativas são meras tentativas de acalmar clamores sociais criados artificialmente, sem dados relevantes, mas com grande emoção imposta pelos meios de massa que fomentam os poderes constitucionalmente instituídos no Estado Democrático de Direito para criação de leis simbólicas, expondo, diante desta influência, a mídia como o quarto poder de fato.

A exposição sensacionalista sobre as pessoas e até corpos infantis é claramente o foco em programas denominados policiaiscos. A guerra aliada à diversos fatores, que por vezes chegam à erotização infantil, são fortes mercadorias que os meios usam para gerar audiência, vendendo seu produto e conseguindo seu lucro, conforme expõe Fernandes e Azevedo (2015).

O meio de comunicação sensacionalista se assemelha a um neurótico obsessivo, um ego que deseja dar vazão a múltiplas ações transgressoras – que busca satisfação no fetichismo, voyeurismo, sadomasoquismo, coprofilia, incesto, pedofilia, necrofilia – ao mesmo tempo em que é reprimido por um superego cruel e implacável. É nesse pêndulo (transgressão-punição) que o sensacionalismo se apoia. A mensagem sensacionalista é, ao mesmo tempo, imoral-moralista e não limita com rigor o domínio da realidade e da representação. Nessa soma de ambigüidades se revela um agir dividido, esquizofrênico (Angriman Sobrinho, 1995, p. 17).

Diante desse panorama, percebe-se que os programas policiaiscos atuais colocaram em xeque a denominada verdade factual. É nebuloso o cenário ao tentar identificar o que é notícia e o que é opinião. Hoje, vê-se nessas produções um movimento de aparatos para que se produzam fatos, e vê-se a explícita produção da mercadoria em que o objetivo é o espetáculo, não a informação qualificada (Hamilton, 2008).

Para que uma mídia exista é necessário que seja economicamente viável e, desta forma, ele se torna refém do mercado, tendo que se manter competitivo. Logo, os interesses econômicos se sobrepõem, inclusive, aos interesses públicos. Para se manter competitiva, a mídia busca o interesse do público para atender aos seus interesses econômicos, ainda que acabe por ferir o interesse público. O interesse do público mantém a audiência, e quanto mais

audiência mais podem cobrar de anunciantes. E quanto mais anunciantes, mais arrecadação (Fonseca; Sá, 2017).

É assim que algumas mídias trabalham ao vender ocorrências policiais em seus programas, ainda que sejam pequenos delitos. Pela teatralidade, aumenta-se a importância e consegue-se a audiência, geralmente retratando lugares humildes e pessoas pobres como o cerne da criminalidade (Hamilton, 2008; Coimbra, 2006).

A espetacularização e o sensacionalismo são, portanto, como supostas agregações de valores à mercadoria que a notícia passa a ser neste contexto mercadológico da comunicação. Do mesmo modo, ainda que por políticos já eleitos, nas mídias sociais, a violência é usada como modo de ampliação de alcance e como alavancadora na busca do seu lucro, que já não é mais diretamente financeiro, mas o voto.

Desta forma, entendemos o risco do policialesco pela forma como alimenta o ódio ao divulgar a violência, como desumaniza pessoas e como coloca em dúvida conceitos, institutos e instituições democráticas. O policialesco se aproveita de uma liberdade constitucional para abusar de seus direitos de liberdade de expressão e de informação jornalística. Assim, ao atacar a dignidade da pessoa humana e fortalecer aspectos violentos da nossa cultura, coloca em risco para a própria democracia que garantiu sua existência.

3.6 Agente policial político e policialesco.

Nas eleições, conforme expõe Luciana Panke, a comunicação se move mais pautada na paixão. As campanhas eleitorais precisam usar o tempo disponível e, com isso, as emoções são amplificadas (Panke, 2012). Nestes momentos, a negatividade pode ser usada, pois sem regulamentações, a liberdade se torna ferramenta de abuso e as questões de segurança pública são abordadas objetivando atrair atenção pelo sensacionalismo e se aproveitando da natureza humana que envolve o medo (Ferreira, 2022).

Os temas tratados entre os adversários são quase os mesmos, e o enfoque é dado pelo modo que cada grupo político pretende divulgar determinada realidade, ou seja, o recorte daquele contexto é capaz de gerar o embate de ideias (Panke, 2012).

A política do espetáculo também tem seu espaço nas eleições:

A política da imagem e do espetáculo retoma a retórica clássica, guardadas as devidas proporções, obviamente, no qual o embate discursivo se transformava em um momento caricato com o público como juiz. Na Grécia antiga, Aristóteles já assinalava que para um julgamento favorável era necessário cuidar não apenas do conteúdo do discurso, mas também da forma com que o orador se portava (Panke, 2012, p. 8).

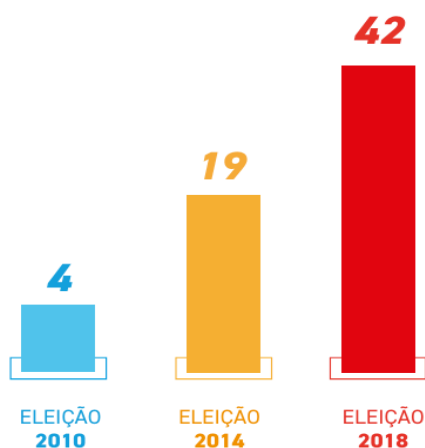
E nessa política do espetáculo, conforme pontuam Felipe Silveira e Augusto Amaral, o racismo, o machismo, a letalidade policial e o ódio da política são pontos preocupantes diante da forma mais radical e escancarada que estão sendo expostos. A propaganda fascista nas redes vai bem além de mera polarização política. Considerando a atual presença dos algoritmos e do alcance das mídias sociais, é importante lembrar o sucesso do caso italiano¹⁴ em conseguir canalizar angústias e medos da população em larga escala (Augusto; Amaral, 2022).

No Brasil, as eleições gerais de 2022 tiveram uma crescente de 27% na candidatura de policiais em relação a 2018. Conforme exposto por David Marques, que é coordenador de projetos do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, e por Arthur Trindade Costa, as candidaturas de profissionais de segurança pública e defesa para deputado estadual e distrital chegaram ao número de 1.098 em 2022. Além disso, o total de senadores candidatos foi de 13 e 712 para deputado federal (Costa; Marques, 2022).

O Instituto Sou da Paz (2020) também apontou essa crescente, conforme gráfico 1:

Gráfico 1: Deputados federais vindos da segurança pública 2010 – 2018

Deputados(as) federais com origem profissional em forças de segurança eleitos(as) por eleição



Fonte: Instituto Sou da paz¹⁵.

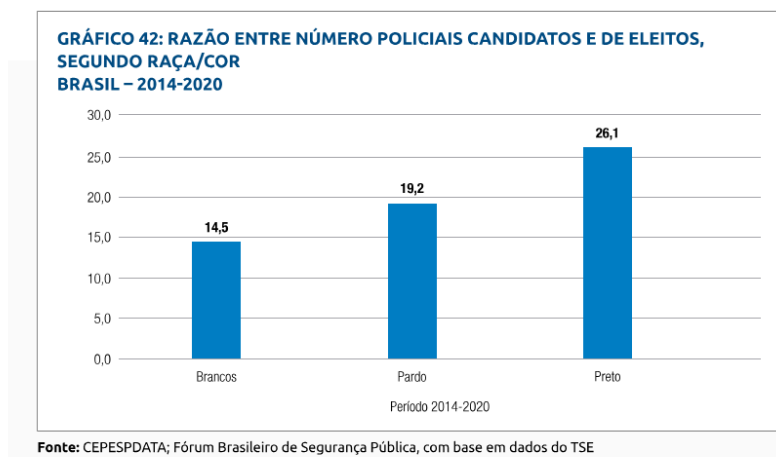
Em um recorte racial dessas candidaturas em 2020, podemos ver que entres os policiais brancos, o esforço para se eleger ficou entre 44,6% a 24,8% menor que para um

¹⁴ Em linhas gerais: O fascismo italiano fez sua propaganda se aproveitando do cenário de incertezas pós primeira guerra mundial, a mobilização das massas para o nacionalismo extremo e a aversão aos possíveis avanços propostos pelas ideias iluministas ajudaram na ascensão fascista. A utilização de bodes expiatórios para espalhar o pânico também aconteceu com a construção da ameaça comunista.

¹⁵ Disponível em: <https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2021/06/Policialismo-Novo-Fenomeno-Brasileiro-1.pdf> Acesso em 10Abr.2024

policial negro. A cada 14,5 candidatos brancos, um é eleito; enquanto a cada policial preto eleito, precisaram se candidatar 26,1 pretos (Lima, 2020), conforme expõe o gráfico 2:

Gráfico 2: Proporção, por cor/raça, de policiais candidatos e eleitos.



Fonte: captura de tela de FGV EAESP.¹⁶

A entrada de membros das Forças Armadas na política não é algo que a Constituição Federal permite de forma plenamente livre, pois coloca alguns requisitos para essas candidaturas e, mesmo assim, os números aumentam significativamente. Importante destacar, mais uma vez, que a atual constituição é a primeira após a redemocratização do país.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS POLÍTICOS

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

- I - plebiscito;
- II - referendo;
- III - iniciativa popular.

[...]

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

- I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;
- II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade (Brasil, 1990).

Ou seja, devem ser obedecidas regras de transição para a candidatura de membros das Forças Armadas. Ao contrário de outros países nos quais há proibição ou limitação para essas candidaturas, no Brasil, o militar com menos de dez anos se afasta do posto enquanto aqueles que estão na função por mais de dez anos apenas renunciam se forem eleitos. Assim aponta o quadro 1:

¹⁶ Disponível em: <https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/re4.pdf> Acesso em 20mar.2024

Quadro 1: Permissão da candidatura de policiais em alguns países.

	É preciso deixar o posto para se candidatar?	Há exceções?
Chile	Sim	-
Inglaterra	Sim	-
Estados Unidos	Sim	-
França	Sim	Membros de forças de segurança só não podem se candidatar para cargos eletivos nas regiões onde desempenham suas atividades.
Portugal	Sim	Os membros da Polícia de Segurança Pública, instituição civil, podem se candidatar. Militares e forças militarizadas da ativa não.
Alemanha	Não	-
Canadá	Não	-
Brasil	Não	Militares e policiais militares com menos de dez anos de serviço precisam se afastar definitivamente do cargo para concorrer. Os com mais de dez anos de serviço e os policiais civis e federais não.

Fonte: Rossi, 2020¹⁷.

Assim, a crescente militarização da política merece seus questionamentos, principalmente se considerarmos os resguardos jurídicos feitos no pós golpe e também o histórico sociopolítico brasileiro da ditadura militar. Conforme expõe o Instituto Sou da Paz (2021), não víamos a presença de militares na política dessa forma desde a redemocratização. Além disso, o Brasil chegou a ter um momento emblemático na pandemia da COVID-19 em que um general da ativa do Exército Brasileiro foi mantido por dez meses no cargo de Ministro da Saúde.

Apesar da candidatura ter suas regras de transição, os policiais são proibidos de se sindicalizar e de fazer greves. Logo, a permissão legislativa da candidatura é vista como forma de conseguir reivindicar suas demandas, se aproveitando do discurso policialesco para angariar votos. Essa situação pode ser uma justificativa para a quantidade maior de deputados estaduais como candidatos, pois são os governadores que administram as polícias. No caso de deputados federais, a atuação ficaria mais voltada para questões estrategicamente legislativas

¹⁷https://fontesegura.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/sites/2/2021/10/Ed_69_Retrospectiva_2020_Em_alta_no_Brasil_candidatura_de_policiais_e_militares_e_proibida_em_outros_paises.pdf Acesso em 10Jan.2024

como, por exemplo, a culpabilidade de policiais dos homicídios cometidos (Costa; Marques, 2022; Rossi, 2020).

Algumas candidaturas são ainda mais emblemáticas. A Policial Katia Sastre, ex-deputada federal, utilizou as imagens de quando reagiu a um assalto e matou o jovem de 20 anos com três tiros na entrada da escola de sua filha ¹⁸. Com isso, aliado às novas ferramentas de impulsionamento dos fatos, conseguiu se eleger em 2018 usando roupas características da sua função de policial militar para um cargo legislativo estadual, conforme se observa na figura 2.

Figura 2: Deputada federal agradecendo votos com uniforme de policial militar, em 8 de outubro de 2018.



Fonte: captura de página do Facebook¹⁹

Nessa mesma corrente, já nas eleições de 2022, outros candidatos e agentes das forças de segurança utilizaram-se de roupas características da função, distintivo e armas em fotos postadas, conforme se observa na figura 3.

¹⁸<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/mae-de-assaltante-processa-policial-que-usou-cena-de-morte-em-campanha.shtml> Acesso em 10Out.2022

¹⁹<https://www.facebook.com/policialkatiasastre/photos/a.1058425734313347/1104242873064966/?type=3> Acesso em 5Abr.2024

Figura 3: Fotos emblemáticas da bancada da bala. Eleições gerais de 2022.



Em sequência: Delegado Paulo Bilynskyj (PL-SP), Delegado Da Cunha (PP-SP), Sargento Fahur (PSD-PR) e Delegado Palumbo (MDB-SP) eleitos em 2022 para o Congresso Nacional | Fotos: reprodução/redes sociais

Fonte: Ponte Jornalismo.²⁰

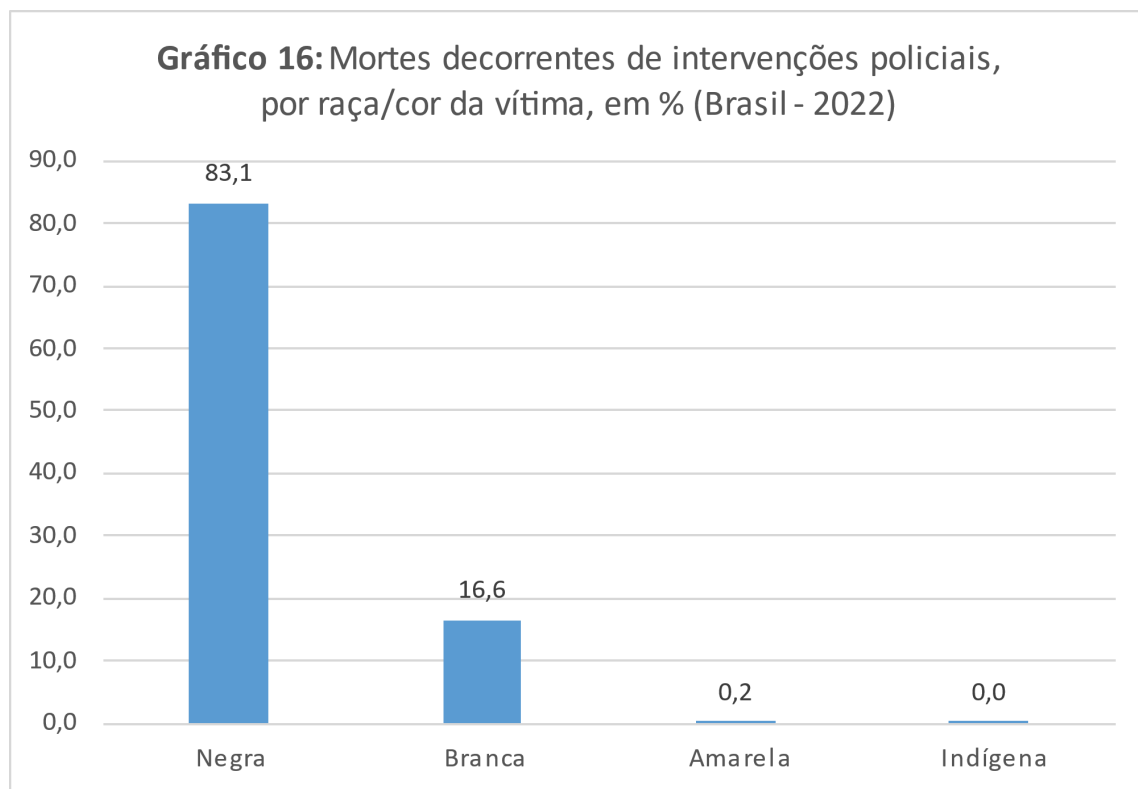
Outro caso emblemático foi o deputado federal que se autointitula Delegado da Cunha, pois encenou uma prisão de sequestrador no tribunal do crime e o vídeo teve grande alcance²¹.

Os índices de violência e letalidade policial também são fatores preocupantes nessa crescente onda de policialismo político alavancado pelo discurso policialesco.

Pois, conforme se observa no gráfico 3, as vítimas das ações policiais têm cor específica:

²⁰<https://ponte.org/bancada-da-bala-troca-policiais-sindicalistas-por-influencers-na-camara/> Acesso em 23 Abr. 2023

²¹<https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2021/09/24/delegado-admite-que-encenou-prisao-de-sequestrador-no-tribunal-do-crime-para-gravar-video.ghtml> Acesso em 9 out. 2022

Gráfico 3: Morte por intervenção policial e a cor/raça das vítimas.

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.²²

No atual cenário das redes sociais e dos algoritmos, podemos ter nos acalorados discursos policialescos um fator amplificador de riscos, pois a cultura da Internet e das redes sociais aproximou pessoas e grupos que, de outra forma, não se aproximariam. Pessoas com convicções semelhantes passam a se reunir em determinada esfera, ainda que de grupos extremamente diferentes se olhado pelo viés de construção e estruturação tradicional da sociedade (Castro; Pinheiro-Machado, 2020, p.8)

Aline Eggres de Castro e Rosana Pinheiro-Machado citam o dinamogismo entendido por Durkheim como uma profunda experiência de efervescência. “A dinamogenia é o efeito de aumento de energia promovido por uma situação de super excitação”. Ou seja, as pessoas, ao se conectarem, passam a ter mais coragem de dizer determinadas coisas e de reivindicar determinados pontos, ou seja, passam a ter coragem que não teriam se não vissem uma grande quantidade de pessoas reunidas que pensam de forma semelhante. Assim, passam a crer que são mais fortes pela situação coletiva que vivenciam (Durkheim, 2002; Weiss, 2014, *apud* Castro; Pinheiro-Machado, 2020, p.8).

²²<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/bitstreams/cfaa334e-2baf-49b3-94b9-ac0941039554/download>
Acesso em 4Abr.2024

Conforme os apontamentos de Malena Segura Contrera, os fatores econômicos preponderam nas questões sobre o desenvolvimento das redes. Com isso, a influência nas relações humanas, de comunicação e de imaginário são minimizadas. E “em tempos de recrudescimento da intolerância e das xenofobias, têm de ser tratadas a partir da consideração de que esse fenômeno tem características mundiais e que passam a exigir uma atenção e uma responsabilidade inéditas” (Contrera, 2012, p. 144).

A criação de uma sociedade da emissão, bem estratégica para nossa área, deu-se a partir da prática da superinformação (CONTRERA, 2002), que, na realidade, significou apenas uma multiplicação infinita das emissões. Esse processo abrigou uma espécie de pseudodemocracia muito festejada: a ilusão de que participar é emitir num cenário em que todos falam mas ninguém escuta, em que imperam a indiferença e o descaso com o real.” (Contrera, 2012, p. 148).

Uma solução possível seria que se abrisse no conceito de cidadão uma esfera que o tornasse humano ao ponto de se reconhecer no outro, alteridade e empatia como possibilidade ao mundo da vida. Empatia é ir além da necessidade de simpatia proposta pelo mundo interconectado (Contrera, 2012).

A pseudodemocracia citada por Contrera (2012) permite que se comunique com indiferença sem considerar os efeitos negativos de determinada informação junto à opinião pública. Conforme expõe Ferreira (2022), “a negatividade é usada como um imã” para prender a atenção da audiência a fatos negativos que produzem consequências nocivas socialmente.

Mas a que preço? Um deles é o próprio aumento da violência. Sim, a mídia estimula a violência – mesmo quando fala que a combate. E há outros malefícios como o estresse causado por notícias^[12]. Muitos veículos divulgam até mesmo sugestões para as pessoas navegarem no noticiário sem comprometer sua saúde mental (Ferreira, 2022).

Nesta perspectiva, se torna ainda mais nítido o motivo pelo qual políticos, responsáveis pela segurança pública, mas também pela saúde pública, deveriam ser os últimos a se apropriar de determinados discursos. Nesse contexto, a ideologia de direita é a que mais se favorece do sensacionalismo, pois leva a impressão de que se atingiu um ponto radical da sociedade e “se tudo está ruim, a única solução é mudar tudo, enfraquecendo as propostas que defendem mudanças incrementais” (Ferreira, 2022).

Assim, o sensacionalismo e a abordagem policialesca dos fatos colaboram para que propostas radicais sejam acatadas pela população. O radicalismo na abordagem dos fatos abre portas para o radicalismo na política. Ou seja, a mídia pode ser capaz de criar um cenário que

favoreça propostas autoritárias e, conseqüentemente, enfraqueça práticas democráticas (Ferreira, 2022).

Um cenário no qual as propostas radicais ganham força e policiais passam a entrar para a política tendo suas candidaturas alavancadas pelo perigo que a sociedade acredita estar vivendo, importantes instituições democráticas passam a correr sérios riscos, não apenas de um golpe nos moldes tradicionais, mas também de serem corroídas por dentro quando esses discursos se institucionalizarem. Além disso, desigualdades e estigmas criados dentro de um cenário de violência cultural podem abrir espaços para uma sociedade extremamente violenta.

Partindo dessas reflexões teóricas trabalhadas até aqui, apresentamos na sequência a proposta metodológica desta pesquisa a fim de encontrar o percurso adequado para a análise empírica de nosso corpus.

4. PERCURSO METODOLÓGICO

Buscando esclarecer os questionamentos e atingir os objetivos acima expostos, esta dissertação pauta-se na pesquisa do tipo exploratória, no sentido postulado por Gil (2014), que tem por finalidade alterar, desenvolver e esclarecer conceitos e ideias.

Com a pesquisa exploratória, no presente caso, será possível esclarecer a banalização dos direitos humanos no discurso policialesco, as diferentes violências que são usadas para alavancar determinados discursos e desenvolver os conceitos sobre as visões sobre liberdade, criminalidade e democracia, além de buscar compreender os posicionamentos políticos que se utilizam da violência e como lidam com o respeito e valorização de institutos e instituições democráticas.

A pesquisa científica desenvolver-se-á também a partir de fontes bibliográficas relacionadas com o tema a partir de pesquisa exploratória inicial. Há como vantagem a condição de permitir ao pesquisador uma cobertura muito mais ampla dos fenômenos do que se pesquisasse tal área diretamente, sendo incongruente ignorar as históricas e sublimes produções (Gil, 2002).

Além disso, a abordagem da pesquisa será de natureza qualitativa, uma vez que este método garante riqueza nos dados permitindo ver as especificidades de um fenômeno, caracterizando-se, pois, pela não composição de dados estatísticos e sim explicações ricas e fundamentadas em conhecimentos teóricos empíricos que possibilitam atribuição de cientificidade. Ou seja, as especificidades do assunto aqui tratado indicam que a abordagem qualitativa é a mais adequada para se obter significativas conclusões para fenômenos sociais dessa natureza (Vieira; Zouain, 2006).

No entanto, não ignorando a importância de uma análise quantitativa de dados, analisando números e seus impactos e oscilações, colaborando, assim, em visões mais precisas do campo de estudo quando aliada à pesquisa quantitativa e visando analisar o impacto da abordagem política policialesca no tecido social (Vieira; Zouain, 2006).

A análise de conteúdo é ferramenta relevante diante do tema proposto. Quando se desenvolveu, no início do séc. XX, a análise de conteúdo focava em materiais jornalísticos, analisando métricas e incorporando estudos quantitativos aos jornais, como tamanho de fonte e localização de manchetes. Naquele contexto, comparavam-se tipos de jornais, os rurais e os das cidades. Destaca-se aquilo que mais se alinha à esta pesquisa, no surgimento desse tipo de metodologia eram analisados o nível de sensacionalismo e, com as guerras, a propaganda teve seu estudo amplificado (Bardin, 1977, p.15).

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando obter (por procedimentos) sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens (Bardin, 1977, p.42).

Conforme Bardin (1977), a análise de conteúdo pode ter sua unidade e especificidade fundamentada pelo aspecto inferencial, quando estas inferências respondem a dois tipos de problemas:

- o que é que conduziu a um determinado enunciado? Este aspecto diz respeito às causas ou antecedentes da mensagem;
- quais as consequências que um determinado enunciado vai provavelmente provocar? Isto refere-se aos possíveis efeitos das mensagens (por exemplo: os efeitos de uma campanha publicitária, de propaganda) (Bardin, 1977, p.39).

Neste ínterim, em um estudo que se valerá da análise de conteúdo e suas construções e influências, a hermenêutica de profundidade proposta por Thompson é outra abordagem essencial para que se alcance os objetivos estabelecidos, pois “o contexto sócio histórico e espaço-temporal que cerca o fenômeno pesquisado” pode e deve ser analisado aqui (Veronese; Guareschi, 2006, p. 87).

Argumentando com base especialmente nos trabalhos de Paul Ricoeur, o autor parte da noção de que a hermenêutica pode oferecer tanto uma reflexão de cunho filosófico quanto uma ferramenta metodológica para compreender situações sociais. [...]; na HP, estaremos propondo sentido, que até poderemos muitas vezes interpretar como ideológicos. Mas para isso precisaremos argumentar e debater, num exercício de racionalidade argumentativa e comunicativa. Se afirmamos algo, através da interpretação, temos a obrigação de justificá-lo, de fundamentar essa interpretação em argumentos que sejam inteligíveis a todos os parceiros engajados na ação. (Veronese; Guareschi, 2006, p. 87).

É partindo da análise sócio-histórica e da re-interpretação que a hermenêutica de profundidade de Thompson apresentada por Veronese e Guareschi (2006) pode contribuir aos estudos aqui propostos. A reinterpretação que é capaz de avançar no saber e contribuir para a ciência e, consequentemente, contribuir para com a sociedade.

Para então compreender o percurso metodológico da nossa pesquisa, cabe pontuar que foram analisadas postagens no Instagram de perfis de agentes policiais, eleitos para a 20ª legislatura do estado de São Paulo, no período de 26 de Março até 7 de Abril de 2024. Para entendermos o contexto socio-histórico no qual se insere esse debate, é fundamental partirmos para a análise sociohistórica, uma ferramenta metodológica que compõe uma das etapas da Hermenêutica de Profundidade.

4.1 Análise sócio-histórica

Para compreendermos o cenário, é importante classificarmos a análise em 2 etapas. A primeira será sobre o contexto da polarização política que se desenvolveu no país desde 2013; a segunda explica a história das polícias no Brasil, já que o corpus se trata de políticos advindos desse setor da sociedade, apontar quem a polícia historicamente ataca e defende é essencial para compreender o comportamento desses políticos e para onde suas pautas podem levar a sociedade.

4.1.1 Polarização política:

Apesar de algumas manifestações marcadas pela Internet, foram nas jornadas de junho de 2013 que o caráter político das redes mostrou a possibilidade de seus significativos impactos diretos (Miskolci; Machado, 2019).

Situações como a Primavera Árabe e Occupy proporcionaram uma visão de que as redes sociais poderiam ampliar vozes políticas transformadoras. No entanto, em 2013, esse tipo de ampliação chegou ao Brasil e teve desfechos divergentes vistas as manifestações do Movimento Passe Livre, em São Paulo, contra o aumento de R\$0,20 (vinte centavos) nas passagens: os jovens foram às ruas e, logo após, outros grupos que buscavam inserir outras pautas e modificar a identidade das manifestações (Miskolci; Machado, 2019).

Com questões como “não me representa”, abriu-se espaço para questionamentos de eleições e de instituições democráticas no país, desacreditando-se “a base da democracia representativa, os partidos e os políticos” (Miskolci; Machado, 2019).

Em 2013, as distorções daquilo que, inicialmente, foram os protestos naquele momento histórico podem ser lidas como ponto de inflexão no qual as questões políticas passaram de partidárias para antipartidárias e a disputa de um cenário de narrativas morais que desaguiariam nas questões de limpeza da corrupção do país de modo político (Miskolci; Machado, 2019; Petrarca, 2021).

Em 2015, o governo de Dilma Rousseff, do Partido dos Trabalhadores (PT), foi atingido pelos efeitos daquilo que começou em 2013, com grupos que, a princípio, apresentavam-se como não partidários demonstrando seu descontentamento. Assim, junto aos escândalos da Petrobrás, grupos com pautas autoritárias e neoliberais se somaram ao movimento e tomaram as ruas (Miskolci; Machado, 2019).

A operação chamada Lava-Jato foi utilizada de forma político-midiática, inclusive com anulações posteriores, mas foi suficiente para fortalecer pautas antidemocráticas e até pedidos de retorno da ditadura (Miskolci; Machado, 2019; Petrarca, 2021).

Assim, em maio de 2016, o Brasil sofreu a mudança no governo federal com a construção do processo de *impeachment* da primeira mulher eleita presidente: Dilma Rousseff (Miskolci; Machado, 2019).

Em 7 de Abril de 2018, ano de eleições para presidente, o ex-presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, pré-candidato desde 25 de janeiro do mesmo ano, foi preso após se entregar à Polícia Federal. Lula foi cabo eleitoral da primeira e da segunda candidatura de sua sucessora, Dilma Rousseff.

Após confirmação, em segunda instância, da sentença proferida por Sérgio Moro, então juiz federal de primeiro grau, a prisão do ex-presidente Lula foi decretada pelo mesmo juiz.

Com Lula impedido de concorrer ao pleito presidencial em 2018, Jair Messias Bolsonaro (PSL) foi eleito presidente da República com 55,13% dos votos válidos no segundo turno, disputando contra Fernando Haddad (PT).

A eleição de Jair Bolsonaro se mostrou como resultado deste contexto. O pleito representou uma ruptura em uma democracia que tinha apenas 33 anos, pois significava a eleição de um deputado que, em mais de 25 anos no legislativo federal e apenas dois projetos aprovados, costumava falar sozinho na tribuna, pregando o fim da política praticada até o momento e defendendo milícias e grupos de extermínio, a volta da ditadura militar e exaltando torturadores (Petrarca, 2021).

O então juiz Sérgio Moro, responsável por sentenciar Lula e emitir seu mandado de prisão, tornou-se Ministro da Justiça e Segurança Pública do governo Bolsonaro, cargo que manteve de 1º de janeiro de 2019 a 24 de abril de 2020.

Em 2021, com discussões acerca da parcialidade de Moro e da competência da 13ª Vara Federal de Curitiba, as ações penais contra Lula foram anuladas pelo Supremo Tribunal Federal e seus direitos políticos foram restabelecidos, inclusive o de poder se candidatar.

Em 30 de Outubro de 2022, pela terceira vez, Lula foi eleito presidente da República com 50,9% dos votos válidos no segundo turno contra Jair Messias Bolsonaro. No entanto,

para enfrentar a possibilidade do que se dizia ser um “mal maior”, Lula tem como vice o ex-governador do estado de São Paulo, Geraldo Alckmin ²³.

De acordo com Franco (2024, p.15), a polarização que dividiu o Brasil nas eleições presidenciais que sucederam os fatos expostos (de 2018 e de 2022) fez com que metade do país se identificasse com pautas humanas e sociais que atendem aos valores constitucionais de uma sociedade justa e igualitária, pautada na dignidade da pessoa humana, e outra parte do país se identificasse com pautas de extermínio, moralizadoras, de defesa da violência e do ódio, “defensores da uma moral cristã rígida que pune, marginaliza e exclui aqueles que não estão compreendidos dentro do modelo monocultural do fundamentalismo conservador evangélico neopentecostal”.

O presidente eleito em 2018, representante dessa pauta moralista, enquanto deputado federal foi desconsiderado pelo sistema político vigente, sistema que se pauta em uma constituição cidadã. Teve poucos projetos aprovados e foi diminuído na mídia por suas ideias pouco elaboradas ou extremas (Petrarca, 2021).

Ser desconsiderado pelo sistema foi o combustível para vender a imagem de um candidato “fora do sistema”, fora da “velha política”. Além disso, a imagem de político fora da política lhe permitiu sustentar argumentos contra as instituições do Estado Democrático de Direito que, para os bolsonaristas, sustentam a corrupção e a velha política. Assim, Bolsonaro e seus apoiadores, corriqueiramente, proferem discursos anti-constituição e ataques ao Supremo Tribunal Federal (Petrarca, 2021).

Entender o contexto de desconsideração e de descrédito anteriormente dados a Bolsonaro como o combustível para sua candidatura é essencial para analisar a escalada de distorção moral no Brasil.

Franco (2024) explica a importância de entender a Banalidade do Mal, termo proposto por Hannah Arendt, como uma possibilidade na sociedade e que os fascistas, assim como os neofascistas, são pessoas que podem estar presentes em nossa rotina e que já possuem valores formados, podendo, em qualquer momento, identificar-se com uma multidão e ter uma rápida mutação ou distorção ampliada de seus valores.

Assim, passam, repentinamente, de “livrai-nos de todo o mal” para “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos” e, rapidamente, para “vamos fuzilar a petralhada” ²⁴, repetindo

²³

<https://g1.globo.com/sao-paulo/sao-jose-do-rio-preto-aracatuba/noticia/2015/09/policia-esta-de-parabens-diz-alckmin-sobre-dados-de-violencia-em-sp.html>

²⁴

<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/09/05/pgr-pede-a-bolsonaro-para-explicar-declaracao-sobre-fuzilar-a-petralhada.ghml>

ideias impostas, implicitamente, inclusive por religiões neopentecostais de “eu” versus “o outro”.

Os movimentos de adesão massiva, movidos geralmente por pulsões de ódio, são possibilidades sempre reais e, por conta da banalidade do mal, podem ocorrer de uma hora para outra, sem aviso prévio (Franco, 2024, p. 16).

Desse modo, com o lema “Brasil acima de tudo, Deus acima de todos”, o presidente eleito em 2018 conseguiu reunir conservadores, diferentes grupos evangélicos e aqueles que gostariam de um retorno das medidas do regime militar ou do próprio regime militar (Petrarca, 2021).

As possibilidades de frases prontas que preparam a esfera pública para ascensão de ideias totalitárias são alimentadas por grupos sem reflexões sobre si mesmos, geralmente sem a profundidade para a compreensão das atrocidades defendidas e que podem se repetir sempre que o cenário permitir. Entender isso nos permite aprender com as atrocidades do nazismo e das ditaduras totalitárias (Franco, 2024).

Retomando a participação da Internet nesse contexto histórico, a não demonização das redes é importante, pois as redes sociais, por si só, já conhecidas em outras formas e em contexto já polarizado por outros meios, não são culpadas pelo maniqueísmo que tomou conta da sociedade, tampouco pelas pautas morais que também já eram discutidas (Miskolci; Machado, 2019).

Apesar da polarização ser potencializada pela forma de funcionamento das redes, que aprofundam esses conflitos que já existiam, é a “algo mais radical e preocupante enquanto elemento central da ação política: a privatização da política e sua inserção em uma gramática moral” que pode ser dada a responsabilidade. São situações neste sentido – da não política e do não direito – que podem gerar debates que corroem a democracia, sugerindo o fim da política por um coletivo que se vê como anti-institucional (Miskolci; Machado, 2019).

Além disso, a automatização da esfera pública pode ser um fator empobrecedor do debate público quando os assuntos são escolhidos com base na sua capacidade de viralizar. (Pasquale, 2017, p.18 apud Miskolci; Machado, 2019).

Ainda sobre o empobrecimento do debate público e a capacidade de viralização, vale lembrar que o governo de Bolsonaro tinha como guru, Olavo de Carvalho. O teórico da conspiração da extrema direita utilizava seu site para defender teses conservadoras e suas ideias políticas, tentando distorcer conceitos e trazer caráter filosófico aos fatos que eram, na verdade, sua perspectiva moralista (Miskolci; Machado, 2019).

Contra pautas progressistas e constitucionalmente inclusivas, Olavo criou o site “mídia sem máscaras” para defender seu ponto de vista contra aquilo que denominava “esquerdismo”. O guru do governo Bolsonaro pode ter sido, ainda em 1990, o precursor das pautas ideológicas de direita na Internet que tinham como público as pessoas brancas e de classe média (Miskolci; Machado, 2019).

O radicalismo à esquerda e à direita na internet não foram, portanto, uma novidade da década de 2010, pois já se desenvolvia em um meio ainda menos consolidado comercialmente e com maior espaço para conexões menos automáticas como as de nossa era regida pelas plataformas de rede social de fundo algorítmico. Naquela época, havia uma profusão de perfis online, o uso de pseudônimos era recorrente, e o ambiente aparentemente anárquico contribuía para dificultar a formação de polarizações visíveis e massivas (Miskolci; Machado, 2019).

As redes não são culpadas: elas amplificam e expõem, com mais potência, comportamentos e pensamentos já existentes anteriormente e que antes não eram expostos de forma pública ou estavam guardados de outras formas (talvez demonstrados apenas em violências estruturais e culturais). As novas tecnologias revelam diferenças e dividem opiniões enquanto conglomeram essas opiniões diversas, antes não reveladas (Franco, 2024; Miskolci; Machado, 2019).

Assim, com essas revelações, conforme sugere Franco (2024, p.2), o culto à estupidez e a valorização da segregação trazem ao contexto brasileiro a possibilidade de ascensão de “tecnologias de controle fundadas no ódio à diferença”.

Seguindo a linha sociológica da moldagem social da tecnologia, atribuir às TICs a criação dos conflitos e oposições constituiria determinismo tecnológico só sendo possível reconhecer que - segundo os dados empíricos - elas apenas os visibilizam, amplificam e radicalizam – entre outras razões, porque as redes sociais propiciaram a revelação da diferença, de ideologias, de opiniões e pensamentos antes não expressos publicamente e que, agora reconhecidos, geram substratos para conflitos (Miskolci; Machado, 2019).

Entre essas radicalizações, pode-se analisar o: não matar. A espinha dorsal de códigos morais pode ser um exemplo dessa mudança de pensamento que passou a ser publicamente expresso. Conforme expõe Franco (2024), lembrando episódios do holocausto estudado e vivido por Hannah Arendt, os apoiadores do nazismo tiveram uma convicção na escalada moral e a ausência do exercício de pensamento no “outro”, o que permitiu que criassem leis e difundissem comportamentos contrários à própria moralidade até então, por exemplo não matar – situação que permitiu a criação de máquinas de morte em massa (Franco, 2024).

A ausência de julgamento individual e a impossibilidade, até mesmo, de especialistas se oporem ao que está acontecendo (alguns até cedem à tentação de colaborar na participação

coletiva “em nome da nação”) colaboram para a descontextualização, “que pode levar a consequências extremas quando esse fenômeno é conectado em rede” (Franco, 2024, p. 9).

A situação de “colapso contextual” expõe as diferenças de modo que se gera atrito coletivo. As pessoas passam a se expor apaixonadas e extremamente baseadas em suas convicções e preconceitos. O pânico moral que se introjeta na sociedade e a banalização das discussões dos políticos, induzindo a não política, faz nascer a guerra moral (Miskolci; Machado, 2019).

As “bolhas” transformam grupos sociais em inimigos que precisam fundamentar suas convicções e transformar o outro no lado mau. Situações como a “escola sem partido” e a “ideologia de gênero” nascem para fundamentar o pânico moral que foi construído com a distorção de conceitos e o agrupamento de pessoas que, antes, não expunham seus preconceitos de forma aberta. Parcelas da sociedade que não estavam convictas de seus pensamentos conservadores, com o grupo do “empreendedorismo moral”, mudam o comportamento e não possuem mais qualquer receio de defender atrocidades (Miskolci; Machado, 2019).

Os empreendedores morais, aqueles que lucram com a pauta moral, acabaram por conseguir conglomerar suas pautas em questões como a “ideologia de gênero”, que é uma conclusão rasa sobre reivindicações de direitos feita pelo movimento feminista e LGBTQIAPN+ e seu alinhamento com a esquerda (Miskolci; Machado, 2019).

Essas questões, junto da força da igreja católica, evangélica neopentecostal, Movimento Brasil Livre e Escola sem Partido, mostraram-se eficientes em impedir avanços que se alinham com o fundamento da República, como é o caso de perspectivas de gênero e educação contra discriminação sexual nas escolas. A implementação do ódio ocorre nos moldes fascistas (Franco, 2024; Miskolci; Machado, 2019; Petrarca, 2021).

Mas, mais do que isso, tais forças corroboraram na eleição do presidente Jair Messias Bolsonaro que, vale lembrar, iniciou uma “cruzada moral” com uma campanha baseada em distorções como o “kit gay”, em 2011, ou o fantasma do comunismo (Miskolci; Machado, 2019).

Além disso, enquanto deputado federal, Bolsonaro votou pelo *impeachment* de Dilma e, dentro da câmara dos deputados, que foi fechada três vezes na ditadura, dedicou o voto ao homem que torturou Dilma durante o regime militar (Miskolci; Machado, 2019).

A compreensão do contexto para o combate do fascismo à brasileira se faz necessária para evitar que situações decorrentes de uma colonialidade que perpetrou estruturas sociais demarcadas por raça, gênero e classe continuem a produzir genocídio. A história da

escravidão brasileira, o epistemicídio e o ecocídio que formam o Brasil são estruturantes da rápida inversão moral que transformou o país em um laboratório da extrema direita mundial (Franco, 2024).

Nos países colonizados, como o Brasil, a colonização produziu e produz holocaustos continuados da população racializada ou estigmatizada por algum dos demarcadores de hierarquias sociais (Franco, 2024, p. 15).

Os demarcadores dessas hierarquias sociais podem ter efeitos ampliados com as redes sociais como palco da opinião pública exposta de maneira mais maniqueísta: as oposições binárias se acentuam e os grupos são divididos entre bem e mal, “heróis e bandidos, certo e errado” (Miskolci; Machado, 2019). Assim, toda e qualquer instituição ou instituto do direito que vise balizar alternativas pelo caminho da dignidade da pessoa humana às situações sociais passa a ser atacado.

Tornam-se recorrente os ataques aos intelectuais, universidades, artistas e as produções de análise crítica são rechaçadas e perseguidas (Miskolci; Machado, 2019).

A simplificação dos discursos e a disputa de pautas marcou a época do nazismo e da ditadura e reverbera nos dias de hoje. O resumo simplista de “pessoas de bem” *versus* outro grupo que representa o “mal” caminha junto com discursos anti-institucionais (Miskolci; Machado, 2019).

Essa nova direita que se articula após 2013 evita discutir substancialmente temas como crescimento econômico, desemprego, meio ambiente, educação ou saúde. Em vez disso, seu foco está na disseminação do medo, recorrendo ao expediente de criação de pânico morais (Miskolci; Machado, 2019).

Assim, as *fake news* tomam a incumbência de colaborar na necessária modelação da realidade e impedir o uso do termo “gênero” nos planos educacionais e até impedir, ou cercear, mostras artísticas que demonstrem qualquer possibilidade de ter como tema as sexualidades diversas (Balieiro, 2018).

A preocupação pela manutenção das hierarquias sociais e seus efeitos nasceram, também, pela possibilidade de transformação que se vislumbrou no Brasil. Essa possibilidade foi representada por um grupo político que esteve no poder do executivo federal por 13 anos (o Partido dos Trabalhadores). As representações de reformas sociais e educacionais promovidas pelo grupo foram retiradas da pauta por um golpe, assim entendido por Franco (2024): o impeachment procurou – e conseguiu – um meio de tirar Dilma Rousseff da presidência.

O golpe, promovido pelas elites, foi aclamado, fomentado e legitimado por uma multidão contaminada pelo ódio a inimigos imaginários e aos grupos minoritários, como indígenas, quilombolas, populações tradicionais, grupos

LGBTQIA+, população negra, periférica, etc. “Minorias” que no Brasil são a maior parte da população (Franco, 2024, p.2)

A manutenção dos efeitos deste golpe depende de distorções de discursos, pânico moral, simplificações de contextos e descontextualização.

4.1.2 História das forças policiais

Relembrar o contexto histórico sociopolítico polarizado e de anti-institucionalidade, juntamente com a história do nazismo e o saudosismo de um passado ditatorial em um país que foi marcado pela escravidão, é importante para contextualizarmos a história das forças policiais brasileiras, essenciais nestes contextos de possibilidades ou efetivação do autoritarismo. Ou seja, a importância da contextualização sócio-histórica da polícia no Brasil se dá não apenas pelo corpus da presente dissertação, mas também por sua participação e condutas que desempenha e desempenhou em momentos históricos que, apesar de suas peculiaridades, interligam-se com o contexto histórico sociopolítico acima exposto. Pois, conforme expõem Sousa e Morais (2011), a história da escravidão e sua herança estão diretamente ligadas à história da polícia brasileira. O clientelismo e o autoritarismo também fazem parte da história que compõe a polícia no Brasil.

Um exemplo dessa ligação é a criação da Intendência-geral da Polícia da Corte em 1808, uma vez que tratava de pequenos delitos, manutenção da ordem, captura, julgamento e punição de criminosos e, enquadrando-se nesta última categoria, pessoas que eram escravizadas e fugiam (Sousa; Morais, 2011).

A abolição da escravidão, a Proclamação da República em 1889 e o crescimento das cidades com um federalismo sem ponto central forçaram uma reorganização do aparelho estatal repressivo (Sousa; Morais, 2011).

A abolição da escravidão mudou completamente o papel da polícia, pois passou de polícia da coroa e controle de revoltas e fugitivos da escravidão para uma polícia urbana de controle social das “classes perigosas” (Sousa; Morais, 2011, p.6).

Essa exclusão e hierarquização de pessoas humanas, que se manteve mesmo com a abolição, é também explicada por Santos (2004):

Entretanto, se, por um lado ampliava-se a participação dos indivíduos e novas formas de cidadania, por outro, passava-se a responsabilizar o indivíduo por falta de recursos, mendicância e embriaguez, e restringia-se brutalmente a noção de espaço público, colocando para fora todos aqueles que não lhe eram gratos (Santos, 2004, p.146).

Em 1890, o código penal foi reformulado: seu foco passou a ser o criminoso e não o crime – tudo aquilo que era ato comum das chamadas “classes perigosas” passou a ser o foco da punição da lei. Assim, práticas como capoeira, vadiagem e embriaguez, quando praticadas por aqueles que eram o foco da punição, eram considerados crime (Holloway, 1997 apud Sousa; Moraes, 2011, p. 6).

A função de controle da polícia, no fim do século XIX, era contra negros libertados, recém alforriados. O crescimento urbano desordenado fez a polícia enquadrar esses novos grupos como os únicos responsáveis por qualquer problema social: a capoeira, antes utilizada como ferramenta de liberdade, passou a ser criminalizada, sendo vista como usada por grupos paramilitares. Os moradores de classe média e a imprensa foram determinantes em denunciar paradeiros e apoiar a prisão dos capoeiras (Santos, 2004).

Com a era Vargas e o golpe de 1930, que colocou fim à Primeira República, as polícias assumiram mais um papel: o de garantir a centralização do poder para que Getúlio Vargas buscasse colocar o país em “novos rumos” (Sousa; Moraes, 2011).

A polícia iria assumir papel fundamental na construção e manutenção desse regime autoritário. Suas tarefas foram ampliadas, sendo de sua competência o controle dos grupos políticos dissidentes. Aqueles vistos como inimigos do Estado (comunistas, judeus, dissidentes políticos, entre outros) deveriam ser vigiados e controlados, juntamente com as classes pobres perigosas (Carvalho, 2007 apud Sousa; Moraes, 2011, p. 6).

Já em 1964, o golpe que manteve o Brasil até 1985 (21 anos) sob um regime militar restringiu direitos políticos e as Forças Armadas se colocaram na condução do país. Essa nova ordem política era justificada a partir da criação da figura de inimigo interno inscrita na Doutrina de Segurança Nacional, desenvolvida pela Escola Superior de Guerra do Exército brasileiro (Carvalho, 2007 apud Sousa; Moraes, 2011).

As Forças Armadas, juntamente com a polícia, utilizaram da força, da tortura e das prisões para perseguir todos aqueles que divergiam do regime ao qual o país foi forçado. A Constituição de 1967 subordina as polícias ao controle do Exército e segue um costume brasileiro de manter a polícia militar como reserva e auxiliar do exército.

No mesmo ano, foi decretada a Lei de Segurança Nacional (LSN), cuja função era revestir de legalidade os abusos do regime militar; assim, as liberdades individuais e os direitos humanos de dissidentes políticos foram completamente atacados e suprimidos. Foi delegado à Justiça Militar julgar os vários crimes previstos na lei como “Crimes contra a Segurança Nacional”, complementando, assim, toda a repressão existente no período (Sousa; Moraes, 2011).

A partir de 1985, o Brasil passou a viver novamente um regime democrático: a Constituição da República Federativa do Brasil, conhecida como Constituição Cidadã, de 1988, adveio da Assembleia Nacional Constituinte, instaurada em 1987. A segurança pública teve mudanças significativas, pois a polícia, constitucionalmente, deveria deixar de lado a reatividade como padrão e a violência como única resposta ao delito que foi “aguardado” para ser cometido e se tornar uma polícia preventiva (Sousa; Moraes, 2011).

Mas não é o que ocorre atualmente, pois a polícia militar do estado de São Paulo tem “encontro” de modo cordial e respeitoso com população rica e privilegiada e “confronto” com a população pobre e colocada às margens. Aquelas vítimas da violência estrutural são os tidos “‘vagabundos’, em quem os policiais, aprimorados na arte da guerra, não vacilam em apertar o gatilho para liquidar inimigo” (Rocha 2013, p.217).

Em entrevista, no dia 31 de julho de 2012, o ex-secretário de Segurança de São Paulo do governo Alckmin, Antônio Ferreira Pinto, responsável pelo revigoramento da ROTA durante sua gestão, sintetizou o perfil seletivo da tropa de elite da PMESP. Ao ser questionado sobre a letalidade da ROTA, ele respondeu com simplicidade qual seria a solução: “se eu quiser baixar a letalidade a zero [...] basta colocar a ROTA para fazer um patrulhamento nos Jardins, na Vila Madalena, nos barzinhos [...] a letalidade vai cair lá embaixo [...]” (Rocha 2013, p.217).

Em 2013, em Campinas, cidade do estado de São Paulo, a PM deu ordens explícitas para abordar negros e pardos ²⁵.

No ano de 2012, houve denúncias de que, em Paraisópolis, comunidade da cidade de São Paulo, a polícia impôs aos moradores um toque de recolher infralegal por conta própria (Rocha, 2013).

Para alcançar tal fim, os policiais agiram com violência desnecessária, lançando bombas de efeito moral e de gás lacrimogêneo, disparando tiros de borracha, para obrigar o comércio a fechar e a população se recolher em suas casas. Nesses casos, ressalta-se a contradição da Polícia Militar, pois uma organização criada para o enfrentamento bélico não poderia trazer senão índices cada vez maiores de violência contra os segmentos mais discriminados da sociedade, como os meninos e meninas de rua, os pobres, os negros, os homossexuais e toda a sorte de excluídos (Bicudo, 2000, apud Rocha, 2013, p. 218).

Com a constituição de 1988, em seu art. 144, além de sairmos de uma polícia reativa para uma polícia preventiva, a resolução de situação de violência e criminalidade foram inseridas na constituição com base em um princípio da gestão participativa (Sousa; Moraes, 2011).

²⁵

<https://oglobo.globo.com/politica/movimentos-sociais-repudiam-ordem-da-pm-para-abordar-pardos-negros-em-campinas-7389481>

A Segurança Pública, pela constituição do atual modelo democrático, deveria ser a via para garantir a cidadania plena pelo respeito da dignidade da pessoa humana e dos direitos humanos e a valorização da participação comunitária nas questões de segurança pública.

4.2 Justificativa do recorte metodológico

Diante da análise sócio-histórica apresentada, escolheu-se para a pesquisa analisar o perfil no Instagram de deputados da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, com nomenclaturas que os liguem à essa pesquisa, conforme se explica na sequência. Para isso, viu-se quais foram os eleitos no estado de São Paulo ao cargo de deputado estadual em 2022, com mandato em curso da 20ª Legislatura, que se iniciou em 15 de março de 2023.

Em dezembro de 2023, sob o argumento de combate à criminalidade, o estado de São Paulo declarou o início da primeira fase da Operação Verão, com o aumento de 3,1 mil policiais na região Metropolitana da Baixada Santista, composta por 9 municípios: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Monguagá, Peruíbe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

A segunda fase se iniciou em 5 de fevereiro de 2024, com o aumento de cerca de 400 policiais militares e 150 policiais civis deslocados para a região.

A Operação Verão é tida como uma segunda fase da Operação Escudo, que ocorreu entre julho e setembro de 2023, matando 28 pessoas em 40 dias, na qual a polícia argumenta que ocorreram como reação à morte de um policial. Em um mês, a Operação Verão tinha deixado 39 pessoas mortas na Região Metropolitana da Baixada Santista.

No dia 8 de março de 2024, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos Dom Paulo Evaristo Arns e a ONG Conectas Direitos Humanos ocuparam a tribuna da ONU para denunciar ao Conselho de Direitos Humanos o governador Tarcísio de Freitas (PR) pela letalidade das operações policiais que contavam com denúncias de torturas e execuções sumárias. No mesmo dia, o governador disse em coletiva: “Então, sinceramente, nós temos muita tranquilidade em relação ao que está sendo feito. E aí, o pessoal pode ir na ONU, na Liga da Justiça, no raio que o parta, que eu não estou nem aí...”²⁶. No dia 1º de abril, após 56 mortes, o governo declarou o fim da Operação Verão.

Nesse contexto e a partir do recorte indicado, a pesquisa decidiu analisar o conteúdo postado pelos deputados do estado de São Paulo que cercam o dia em que foi declarado o fim da operação, após as divulgações polêmicas e 18 dias após a denúncia internacional do caso. Assim, o recorte temporal ficou definido entre os dias 26 de março e 7 de abril de 2024.

²⁶<https://www.poder360.com.br/seguranca-publica/to-nem-ai-diz-tarcisio-apos-acusacao-na-onu-sobre-violencia-em-sao-paulo/>

Como novo filtro, considerando aquilo que fora exposto ao longo do estudo, escolheu-se aqueles políticos que carregam em seu nome nomenclaturas que os adjetivam como membros das forças de segurança pública. Como fundamentado acima, o policalesco é modo de espetacularização e, diferentemente de antes que se objetivava o lucro nas mídias, hoje essa abordagem policalesca também é utilizada para garantir cargos políticos e, conseqüentemente, com alcance das postagens em mídias sociais, garantir novos votos.

Conforme exposto no aporte teórico, apesar de limitações constitucionais, vivemos uma peculiaridade de um país que passou por uma ditadura recente e admite que candidatos acrescentem nomenclaturas como: “tenente”, “coronel”, “cabo”, “delegado” entre outros, ainda que nem mesmo façam parte dessas corporações. Isso faz com que essas nomenclaturas angariem votos e possam acabar por legitimar certas condutas que o Estado Democrático de Direito não aceitaria, visto o histórico das instituições por trás dessas denominações e o fundamento da República.

Os perfis escolhidos para essa pesquisa são todos aqueles que utilizam a nomenclatura que os associam às Forças Armadas. Importante destacar que todos que utilizaram durante as candidaturas continuam usando após eleitos até mesmo no site da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Alesp), exceto o deputado Conte Lopes, que se candidatou como Capitão Conte Lopes. Nas mídias sociais assim se identifica, porém no site da Alesp encontra-se apenas: Conte Lopes. Apesar disso e considerando o objetivo da pesquisa e o aporte teórico exposto, a identificação de Conte Lopes na esfera pública como “Capitão” o torna objeto desta pesquisa, que pretende ir além de meras formalidades na liberalidade que os eleitos possuem de inserir seus nomes na lista da Alesp e se identificar de forma diversa na sociedade.

Com o filtro aplicado foram encontrados sete (7) políticos com tais denominações na Alesp, conforme se vê no quadro 2.

Coincidentemente ou não, todos os políticos com as referidas nomenclaturas em seus nomes são de direita e a maioria pertence ao Partido Liberal (PL), partido do então ex-presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, também de extrema direita e com diversos discursos antidemocráticos.

Já os outros deputados são do Partido Progressista (PP) que, apesar do nome e de algumas aproximações com partidos de esquerda nas últimas eleições, segue sua ideologia invariavelmente de direita, conforme expõe Quadros (2012) em um estudo do próprio partido. O partido tem algumas contradições com os erros do desenvolvimento do posicionamento de Bolsonaro e isso pode levar a algumas conclusões que os nomeiam de centro-direita. Porém,

de modo geral, se opõem às políticas de esquerda enquanto se fundamenta em valores morais e religiosos.

Vale ressaltar que, na última eleição, o PL foi o partido de direita com mais deputados eleitos.

Assim, a pesquisa chegou aos seguintes sete deputados eleitos do estado de São Paulo:

Quadro 2: Área de atuação e partido dos deputados analisados

DEPUTADO	ÁREA DE ATUAÇÃO	PARTIDO
Agente Federal Danilo Balas	Fiscalização e Controle das Contas Públicas, Segurança Pública	PL
Capitão telhada	Servidores Públicos, Segurança Pública , Políticas para Pessoas com Deficiência	PP
Capitão Conte Lopes	Segurança Pública, Polícia Militar	PL
Delegada Graciela	Proteção às mulheres, crianças e adolescentes e idosos, Emprego e Renda, Saúde, Segurança Pública , Educação	PL
Delegado Olim		PP
Major Mecca	Fiscalização e Controle, Direitos Humanos, Segurança , Esportes	PL
Tenente Coimbra	Transporte, Segurança Pública , Educação, Esportes	PL

Fonte: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (grifo nosso).

A intenção da pesquisa, conforme exposto, não é a comparação entre os perfis, mas sim analisar como se apropriam do discurso policaiesco - e se realmente todos se apropriam - e os possíveis efeitos disso em um Estado Democrático de Direito.

Conforme apontado, uma comunicação violenta pode se fundar em determinados estigmas sociais (racismo, sexismo etc.), fazendo com que a pesquisa tenha o dever de recorrer à aprofundamentos teóricos de interseccionalidade, por exemplo, para compreender comportamentos diversos de deputados de um mesmo partido, com mesma base, atuantes na segurança pública, porém de gênero diferente.

A escolha de análise de rede social está na possibilidade de compreender se essas novas ferramentas midiáticas em âmbito digital efetivamente aumentam ou não o alcance de discursos que podem ser violentos e estigmatizadores. Assim, os links para os perfis do *Instagram* que serão analisados encontram-se no quadro 3:

Quadro 3: Direcionamento rápido aos perfis analisados

DEPUTADO	LINK PARA O <i>INSTAGRAM</i>
Agente Federal Danilo Balas	https://www.instagram.com/agentefederaldanilobalas/
Capitão telhada	https://www.instagram.com/capitaotelhada/
Capitão Conte Lopes	https://www.instagram.com/capitaocontelopes/
Delegada Graciela	https://www.instagram.com/delegadagraciela/
Delegado Olim	https://www.instagram.com/delegado_olim/
Major Mecca	https://www.instagram.com/majormecca/
Tenente Coimbra	https://www.instagram.com/tenente_coimbra/

Fonte: elaborado pelo autor

Entendendo as diversas possibilidades de discurso nestes perfis e a necessidade de um recorte metodológico para a viabilidade e desenvolvimento da pesquisa, buscaremos analisar todas as postagens no período proposto, verificando se há indicativos daquelas que são voltadas para conteúdos policiaiscos, com base em categorias analíticas previamente indicadas. Ou seja, buscamos identificar conteúdos relacionados com a violência ou perseguição policial, abordagem de suspeitos, coberturas e noticiamento de crimes, entre outras que se familiarize com a abordagem dos tradicionais jornais policiaiscos.

Naquelas identificadas como policiaisca, a pesquisa será aprofundada para entender a abordagem construída e suas possíveis consequências.

4.3 Categorias de análise

A definição das categorias analíticas é uma etapa fundamental da análise de conteúdo, conforme sugere Bardin (1977), e será utilizada em uma das fases da Hermenêutica de Profundidade denominada de análise formal. Desse modo, a partir de tais categorias, é possível organizar a análise sistemática do corpus, e desenvolver possibilidades operacionais de estudo, formulando hipóteses e indicadores.

No quadro 4, é possível verificar quais as categorias analíticas que foram criadas e se relacionam com o referencial teórico abordado neste trabalho, a fim de compreender a abordagem policiaisca dos fatos e relações sócio-históricas que colaboram na construção de determinadas narrativas.

Quadro 4: Categorias de análise

A violência como foco	Ainda que não se trate de uma mídia jornalística, a abordagem policialesca dos fatos e como são noticiados nos moldes do jornalismo policialesco nas redes sociais digitais fazem a pesquisa recorrer ao referencial teórico e metodológico do Jornalismo para a Paz. Partindo substancialmente do referencial proposto por Galtung (1989), Cabral e Salhani (2017), algumas questões obre as postagens se fazem presentes nesta categoria: Busca ou não a solução estrutural daquela situação? Busca apenas expor o fato violento ou entrega insumos para enriquecer o debate público? Cita apenas os pontos negativos do efeito daquela situação ou também fala das causas? Fala de força e solução rápida ou investigação e prevenção? Enaltece uma polícia agressiva?
Desumanização do outro	Conforme Galtung explica na perspectiva do Jornalismo para Paz, alguns posicionamentos de diferenciação constroem uma sociedade violenta. Assim, a pesquisa verificará se: são utilizadas terminologias para tirar o outro da condição de ser humano? Tenta reduzir o acusado àquela situação? Busca diferenciar o “eu” e o “outro”? Se fundamenta em violência direta, estrutural ou cultural, para validar estigmas sócio-históricos?
Banalização de conceitos, institutos do direito e instituições democráticas	Os estudos de direito à comunicação, direito de informação, os apontamentos acerca das liberdades e abusos no âmbito da comunicação, assim como as questões que fundamentam a República Federativa do Brasil e o papel democráticos dos poderes do Estado e das polícias serão fundamentais nesta categoria para elucidar as

	seguintes questões: Busca desacreditizar respostas à situação baseada na dignidade da pessoa humana? Banaliza os direitos humanos? Banaliza o direito à vida do outro? O discurso caminha para o ataque à conceitos e instituições democráticas? Desvaloriza a Constituição e soluções democráticas?
--	--

Fonte: Elaborado pelo autor

Assim, tanto a hermenêutica de profundidade como a análise de conteúdo poderão se complementar para atender aos objetivos da pesquisa. As inferências serão possíveis e atendendo ao exposto por Bardin (1977), analisar a produção e propagação do discurso policialesco nas mídias sociais digitais de deputados de extrema direita do estado de São Paulo.

4.4 Análises e interpretações

Desse modo, com as análises e interpretações a seguir, será possível adentrar à construção histórica e social dessas narrativas policialescas que naturalizam violências contra determinados grupos sociais.

4.4.1 Tenente Coimbra (Matheus Coimbra Martins de Aguiar).

Nascido em Santos, no dia 8 de janeiro de 1991, Matheus Coimbra Martins de Aguiar, com nome eleitoral de Tenente Coimbra, ingressou no exército aos 19 anos e se formou 1º Tenente. No ano de 2018, foi eleito Deputado Estadual em São Paulo com 24.109 votos; era sua primeira candidatura a um cargo público, pelo Partido Social Liberal (PSL), à época partido também de Bolsonaro. Entre os projetos aprovados em seu primeiro mandato está a lei das escolas cívico-militares.

Em 2022, com 209.705 votos, sendo votado em 632 municípios dos 645 do estado, foi reeleito deputado. Neste mandato em curso, o deputado agora é filiado ao Partido Liberal, também o atual partido de Jair Messias Bolsonaro. O deputado é presidente do PL jovem e coordenador da frente parlamentar pela Baixada Santista, Vale do Ribeira e Litoral Norte.

No site da Assembleia Legislativa do estado de São Paulo, informa ser graduado em Administração de Empresas, MBA em Política e Estratégia na Escola Superior de Guerra e Mestrando no curso de Cidades Inteligentes e Sustentáveis. Enquanto deputado, indica as suas áreas de atuação como: transporte, segurança pública, educação e esportes.

No Instagram, com 162 mil seguidores, o deputado se identifica como: “1º Tenente do Exército, O deputado das Escolas Cívico-Militares-SP, Pau da AL e do MH, Deputado Estadual com 209.705 votos.”

Em seu site, são destacadas as seguintes expressões: “Acredito na menor intervenção do Estado. Acredito na reconstrução do país. Acredito que pessoas de bem podem fazer a diferença”. No site, o deputado também destaca leis e projetos, entre eles: “projeto de lei – obriga as produções e veiculações audiovisuais infantis a informar sobre a utilização de linguagem neutra”.

Durante o período selecionado para a pesquisa (26 de março a 7 de abril de 2024), o deputado realizou 27 postagens. Destas, 9 postagens (33,33%) se enquadram nas categorias elaboradas, sendo deste total 3 postagens (33,33%) com foco na violência e outras 6 (66,67%) buscando banalizar conceitos, institutos e instituições democráticas. Ainda sobre o total de 27, outras 10 postagens (37,04%) focam em ataques ao Partido dos Trabalhadores, ao presidente Lula e às políticas do governo federal, 1 postagem (3,70%) foca apenas em Jair Messias Bolsonaro e outras 7 (25,93%) são sobre sua vida pessoal e crenças religiosas.

Na publicação de 26 de março, o deputado posta uma foto onde critica o Poder Judiciário e denomina como “farra com o dinheiro público” os gastos de R\$95.000.000.000,00 (noventa e cinco bilhões de reais) “com salários e benefícios nos últimos 6 anos”. Aqui, identifica-se uma descontextualização e sensacionalismo que busca banalizar uma instituição democrática: sem entrar no mérito da quantia gasta e suas aplicações, a crítica sem contexto pode afetar como o Poder Judiciário é visto pelos seguidores do deputado. Na legenda da publicação, ele acrescenta: “Enquanto alguns vivem com o mínimo e são obrigados a sobreviver assim, quase 100 bilhões são gastos para que alguns possam ter BENEFÍCIOS além do imaginável”.

Figura 4: Banalização de instituição democrática: STF (Tenente Coimbra)



Fonte: perfil @tenente_coimbra no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024²⁷

Diante da guerra ideológica vivida no país, o judiciário passou a ser visto como um inimigo da extrema direita, principalmente o Supremo Tribunal Federal (STF), pois a corte tomou decisões polêmicas baseadas na Constituição que tem por fundamento a dignidade da pessoa humana e critérios como a igualdade.

Na postagem do dia 29 de março, Matheus (Tenente Coimbra) critica os gastos em buscas de foragidos e o tempo levado na captura que, segundo o deputado, foram muito além e demonstram ineficiência do governo federal. Ele também critica o atual ministro da justiça e ex-ministro do STF, Enrique Ricardo Lewandowski, dizendo que o mesmo “já cansou de fazer besteira no STF e agora sua primeira ação no ministério do presidente Lula é, de fato, não conseguir achar 2 foragidos”. Além disso, coloca em dúvida a segurança dos presídios federais, questionando o monitoramento e a eficácia do sistema prisional. O deputado acrescenta, na legenda da publicação: “A busca dos presos é um resumo claro do governo Lula: GASTA MUITO E FAZ POUCO”.

A banalização de institutos do direito, instituições e conceitos democráticos é uma ferramenta que coloca dúvida sobre a democracia e suas instituições: pela descontextualização, exploração do medo e pânico faz com que aumentem as defesas da não

²⁷ Disponível em: https://www.instagram.com/p/C4-bqd8Aq7o/?img_index=1 Acesso em: 05 de jun de 2024.

política e do Estado do não direito. O sensacionalismo em um caso pontual alimenta a política do medo e da violência.

Podemos verificar, com a fundamentação da pesquisa, que o deputado busca construir um contexto que pode induzir às seguintes reflexões: Ora! Se o presídio não funciona, o governo não consegue localizar fugitivo, o gasto está alto, o que resta fazer com infratores da lei? Matar?

Figura 5: Banalização de instituições democráticas e foco na violência: busca por fugitivos (Tenente Coimbra).



Fonte: perfil @tenente_coimbra no Instagram. Data da publicação: 30/03/2024²⁸

No dia 30 de março, Matheus se utiliza do pânico moral como alicerce para sua postagem sensacionalista sobre aquilo que a extrema direita define como ideologia de gênero ou doutrinação nas escolas. No vídeo, é possível ver uma mulher falando sobre quando nasceu e como não se identificava com o sexo do nascimento e as imposições da sociedade sobre como deveria se comportar por conta do órgão genital com o qual nasceu. Nas palavras da mulher que foi filmada:

Eu quando nasci, nasci do sexo masculino, como todo mundo já sabe?! Porém, quando cresci, fui percebendo que não me identificava como menino [...] Vamos aprender e compreender que as pessoas são diferentes, possuem gostos diferentes e formas de ser diferentes.

Na legenda da publicação, (figura 6) o deputado escreveu:

ISSO É INADMISSÍVEL
A doutrinação nas escolas públicas de todos [sic] país é real e afeta diretamente nossas crianças.

²⁸ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5G3ILvgE-q/>. Acesso em: 05 de jun de 2024.

O projeto das ESCOLAS CÍVICO-MILITARES vem para ensinar aquilo que os pais querem para seus filhos, CIVISMO E DISCIPLINA. Vamos continuar nossa batalha para que esse tipo de DOCTRINAÇÃO não aconteça mais. Você quer seu filho em uma Escola Cívico-Militar?

Na postagem sobre educação o deputado sugere que seria necessário escolas cívicos militares para ensinar “civismo e disciplina” e para acabar com aquilo que denomina como “doutrinação”. O que o deputado tenente Coimbra busca é, mais uma vez, aqui por via da utilização do pânico moral, banalizar uma instituição democrática como a educação justa e cidadã baseada na dignidade da pessoa humana e que ensine o respeito à diversidade.

Pensar a educação e a escola pública como instituição democrática vai na contramão daquilo que a extrema direita busca implementar com o pânico moral. Impor valores morais e percepções próprias do espectro político na escola pública não caminha junto com os preceitos constitucionais (Santomé, 2001). Impor conceitos subjetivos, como dizer que a escola pública militarizada vai ensinar civismo e moralidade, não estão de acordo com o conceito de democracia; até porque a dignidade da pessoa humana é o respeito às subjetividades diversas e não a imposição de uma única (Santomé, 2001).

Figura 6: Banalização de instituição democrática e desumanização do outro: Transfobia e escola cívico militar (Tenente Coimbra).



Fonte: perfil @tenente_coimbra no Instagram. Data da publicação: 30/03/2024²⁹

No dia 1º de abril, a postagem do deputado caminha para a banalização e deslegitimação de uma instituição democrática: o STF, pois coloca em descrédito a

²⁹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5JqLdSglAo/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

imparcialidade da corte judicial. Na foto publicada, consta a seguinte mensagem: “dica para criticar o STF sem ser preso: seja de esquerda!”. Buscando, assim, o sistema da não política e do não direito com descontextualização e distorção de discursos contra instituições democráticas; utilizando-se do discurso anti-institucional e antipolítica para implementar pautas que não vão ao encontro do fundamento da República Federativa do Brasil enquanto Estado Democrático de Direito e não prezam pelo fim de aspectos da nossa cultura que são utilizados para legitimar violências.

Ainda no dia 1º de abril, data em que foi declarada o fim da Operação Verão, Tenente Coimbra comenta o fim da operação verão na baixada santista. O deputado expõe (figura 7):

Agora com um efetivo de 341 PMs distribuídos nas cidades da baixada para GARANTIR A LEI E A ORDEM, a Operação Verão é finalizada. Agradeço ao Governador Tarcísio, ao Secretário Derrite, o diretor do Deinter 6, Luiz Carlos do Carmo e a nossa POLÍCIA MILITAR por atuarem de forma exemplar protegendo a população da nossa região.

Coimbra demonstra não ver a garantia da lei e da ordem por outro meio que não pela polícia: o foco é na violência como meio de governo de uma região e não em políticas públicas. A “lei” a que se refere o deputado não é a constituição como um todo, pois esta define os serviços de segurança pública de modo conjunto, tampouco é alguma lei com respeito à dignidade da pessoa humana e aos direitos humanos.

Na legenda da postagem o deputado escreve:

Operação Verão deixa saldo positivo na Segurança Pública da Baixada Santista.
Foram: 1.025 infratores presos, sendo (438) fugitivos da Justiça, além de 47 menores apreendidos.
As Polícias Civil e Militar retiraram das ruas 2,6 toneladas de drogas e apreenderam 119 armas de fogo ilegais.
Redução de roubos em 25,8% em Santos, São Vicente e Guarujá segundo dados da secretaria de segurança.
Você apoia as ações de combate da Operação Verão?
#baixadasantista013 #tenentecoimbra #saopaulo# #policiamilitarsp
#deputadoestadual

Figura 7: Foco na violência: quantitativo de policiais, prisões e peso de drogas (Tenente Coimbra).



Fonte: perfil @tenente_coimbra no Instagram. Data da publicação: 01/04/2024³⁰

É possível perceber que o deputado vê a questão da criminalidade por um meio simplista e sem contextualização. Essa situação não colabora para retirar de uma cultura aspectos que contribuem para legitimar violência direta ou estrutural. Compreender o crime como efeito de uma violência estrutural coopera com medidas políticas que irão inibir seu crescimento e diminuir a violência por ele gerada, diminuindo, também, a violência do Estado para controle das taxas de criminalidade.

Na perspectiva dos Estudos para Paz, não se trata de negar a importância do Estado para lidar com o problema. Trata-se de entender o crime organizado como um problema ramificado que necessita de respostas e compreensões que vão além das possibilidades tradicionais à disposição do Estado (Ferreira, 2017).

Já no dia 2 de abril, o deputado, autor de propostas de escolas cívico-militares, faz uma postagem sensacionalista sobre o Brasil não ter atingido a meta de crianças matriculadas no ensino fundamental; o deputado não traz o contexto em números e relaciona o fato com a qualidade do ensino. Além disso, acrescenta críticas ao modelo pedagógico freiriano que a extrema direita associou à esquerda nos discursos para alimentar o pânico moral: “Isso é grave! Resultado do ensino Paulo Freire”.

Tática de descontextualização buscando ligar a queda do número de matriculados com uma abordagem pedagógica de ensino que foi desacreditada pelo pânico moral. A publicação serve para banalizar uma instituição democrática e cidadã, como deveria ser a escola pública, com ensino e pedagogia baseada na inclusão e dignidade da pessoa humana.

³⁰ Disponível em: https://www.instagram.com/p/C5PMrDPgL_v/ Acesso em: 05 de jun de 2024.

Figura 8: Banalização de instituições democráticas: descredibilização de métodos pedagógicos inclusivos (Tenente Coimbra).



Fonte: perfil @tenente_coimbra no Instagram. Data da publicação: 02/04/2024³¹

Vale, aqui, um destaque ao dia 3 de abril, quando o deputado fez uma postagem que demonstra certo enquadramento na primeira categoria: a violência como foco. Porém, com foco na investigação e prevenção, respondendo de modo alinhado ao contexto democrático e sem o reforço de estigmas sociais, apesar de não tratar de discutir os aspectos da cultura que legitimam as violências contra as mulheres. Na publicação, (figura 9) consta a seguinte mensagem: “governo Tarcísio amplia monitoramento de agressores de mulheres através de tornozeleira eletrônica”. Apesar da solução proposta para a violência não ser baseada em mais violência, a postagem foca apenas na violência direta, uma vez que, nos discursos elaborados pela extrema direita, a busca por possíveis soluções das violências estruturais e culturais que as mulheres sofrem são banalizadas e descredibilizadas pelo pânico moral e pela descontextualização.

³¹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5Qd5Tigks1/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

Figura 9: Foco na violência: solução democrática pontual, mas não estrutural (Tenente Coimbra).



Fonte: perfil @tenente_coimbra no Instagram. Data da publicação: 03/04//2024³²

No dia 5 de abril, o deputado posta um vídeo (figura 10) como se estivesse sendo entrevistado, não indicando se era em participação em podcast ou entrevista em algum canal ou produção própria. O vídeo apresenta recortes onde são mostrado diversos policiais e solenidades de assinatura de documentos por políticos. Ele declara no vídeo:

Em comunidades que polícia não entrava. Quase um batalhão a mais na nossa região. Não é segredo pra ninguém na Baixada Santista que existiam muitas comunidades onde a polícia não entrava. Existia. Hoje não existe mais. **Vai entrar e vai ter o confronto? Vai entrar e vai ter o confronto!** Mas a polícia hoje ela não tem receio de entrar em qualquer lugar (grifo nosso).

Na legenda da publicação, Tenente Coimbra acrescenta:

VOCÊ APOIA AS OPERAÇÕES POLICIAIS NA BAIXADA SANTISTA? Diferente de outras gestões, o secretário de segurança pública Guilherme Derrite e o governador Tarcísio, estão tendo um OLHAR DIFERENCIADO para a nossa região. Quem vive na Baixada Santista percebe o AUMENTO REAL de efetivo e apoia as operações contra o crime organizado.
#tenentecoimbra #deputadoestadual #alesp #baixadasantista #derrite #bolsonaro #direita #tarcisio #segurança

Assim, mostra o foco na violência como solução, pressupondo um cenário de guerra e não um cenário de governo. Apesar de ser deputado estadual, o foco não se mostra em

³² Disponível em: https://www.instagram.com/p/C5Tmi-QAFGR/?img_index=1 Acesso em: 05 de jun de 2024.

governabilidade ou legislações, mas nas ações efetivas que aproximam o estado de uma guerra. Construindo um cenário que se inspira e retroalimenta expressões como “guerra às drogas” e o “combate à criminalidade”. A extrema direita trabalha com suas exposições focadas em guerra e violência; desta forma, qualquer excesso das forças policiais passa a ser justificável e mortes de inocentes são vistas como um efeito colateral, natural e, por vezes, até necessário, pois se está em guerra.

Figura 10: Foco na violência: construção de cenário de guerra (Tenente Coimbra).



Fonte: perfil @tenente_coimbra no Instagram. Data da publicação: 05/04/2024³³

Já no dia 6 de abril, novamente tratando de escolas cívico-militares, o deputado busca colocar questões como moral e patriotismo no centro da discussão pedagógica. Escolas cívico-militares são mais um meio de resolver questões educacionais e problemas que seriam de responsabilidade da secretária da educação por meio da secretaria de segurança: é colocar a polícia no cenário educacional de jovens e crianças.

As escolas cívico-militares tem [sic] RESULTADOS EXCELENTES e traz de volta o civismo e a disciplina para as escolas.
Se você também é favorável ao programa, DEIXE NOS COMENTÁRIOS a cidade que você gostaria uma escola nesse modelo.
#tenentecoimbra #deputadoestadual #alesp #saopaulo#jairbolsonaro
#bolsonaro #direita

É, mais uma vez, parte da guerra moral da direita: focar na violência como política contra os inimigos imaginários que foram construídos – a escola cívico militar é uma saída para a “doutrinação” que, na verdade, é uma educação inclusiva e baseada na dignidade da

³³ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5ZXVhag3XJ/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

pessoa humana sem o foco na violência. Assim, a referida publicação (figura 11) pode se enquadrar como focada em violência e que busca a banalização de uma instituição democrática que é a educação pela escola pública sem “clubismo”.

A construção da escola pública como instituição democrática não pressupõe “clubismos”, que imporiam gostos pessoais e valores morais próprios de um pequeno grupo como se fossem únicos na sociedade. A militarização poderia ocorrer em contexto de ensino privado, em que livremente escolhem a ideologia que querem impor aos educandos. Mas a educação pública não é reunião imposta por pessoas que partilham do mesmo gosto, é democracia (Santomé, 2001).

Figura 11: Banalização de instituições democráticas: defesa de escola com ‘clubismo’ (Tenente Coimbra).



Fonte: perfil @tenente_coimbra no Instagram. Data da publicação: 06/04/2024³⁴

Assim, é possível perceber que o deputado estadual Tenente Coimbra, apesar de ocupar uma cadeira na Assembleia Legislativa do estado de São Paulo, pouco discute sobre propostas legais para a melhora da vida do cidadão de modo alinhado à dignidade da pessoa humana. O deputado, no período analisado, usou as redes para manter o foco na violência e na banalização de instituições do Estado Democrático de Direito. Além disso, focou em descredibilizar seus adversários. O deputado não propôs discussões para enriquecer o debate público sobre a segurança pública sem, predominantemente, sugerir mais violência.

³⁴ Disponível em: https://www.instagram.com/p/C5aq74YAnUK/?img_index=1 Acesso em: 05 de jun de 2024.

4.4.2 Capitão Conte Lopes (Roberval Conte Lopes de Lima).

Roberval Conte Lopes de Lima, o deputado que se denomina como capitão Conte Lopes, nasceu em 14 de maio de 1947. Segundo o site da Assembleia Legislativa, fez parte do grupo de deputados responsável por escrever a nova Constituição do estado de São Paulo, pós redemocratização do país, sendo eleito para a constituinte com 26.945 votos na cidade de São Paulo, em 1987, tendo sido reeleito por cinco vezes consecutivas até 2007.

Segundo o site da câmara municipal de São Paulo, Conte Lopes foi vereador da cidade entre 2013 e 2019, quando tomou posse como deputado estadual novamente, sendo reeleito no último pleito (2022).

Na última candidatura, Conte Lopes passou a integrar o PL, partido de Bolsonaro; nas anteriores passou por diversos partidos, tendo ficado mais tempo no Partido Progressista (PP), partido de sua candidatura em 2018.

O deputado divulga, também, ter sido o responsável por um caso de grande repercussão no ano de 1987, o caso de uma bebê mantida refém por estudantes em Mogi das Cruzes; inclusive, o site da polícia militar fundamenta a criação do Grupo de Ações Táticas Especiais neste caso que, segundo a PM, causou grande comoção popular.

O deputado é autor de um livro denominado "Matar ou Morrer", relatando suas histórias de ocorrências policiais, inclusive o caso da bebê Thabata, que ocorreu próximo do momento de sua posse como deputado estadual, quando já eleito. O livro incentivou a produção de um filme que conta com a atuação do próprio deputado "Matar ou Morrer – O caso Thabata, o Bebê Refém".

Conte Lopes se formou em direito em 1978, quando foi promovido ao cargo de Capitão.

Em seu perfil no *Instagram*, com 400 mil seguidores, apresenta-se como deputado estadual reeleito por SP com 192.454 votos e Policial Militar - Oficial de ROTA.

No recorte temporal da pesquisa, o deputado realizou 16 postagens; destas, 10 (62,5%) se enquadram nas categorias de análises. Dentro das 10 postagens categorizadas, 7 focam em violência, 2 (20%) desumanizam o outro e 1 banaliza instituições democráticas enquanto também consegue desumanizar o outro.

As 6 postagens diversas se dividem da seguinte forma: 2 focam em ataque ao Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, 1 trata de uma boa e caridosa imagem da polícia, 2 de óbitos de policiais e 1 sobre sua agenda com Tarcísio de Freitas.

Em postagem do dia 26 de março de 2024, o deputado Capitão Conte Lopes compartilhou (figura 12) uma foto de manchete do jornal *GI* de Santos e região, com a

seguinte informação: “Sobe para 53 o número de mortos em confronto com a PM na Operação Verão”.

O deputado não propõe qualquer medida mitigadora de violências nem alternativas baseadas em métodos democráticos e que respeitem o fundamento da República. Na legenda da publicação, feita originalmente pelo perfil que se denomina como forças especiais do Brasil, lê-se: “Deixe seu apoio aos policiais de São Paulo!”. Seguido por um *emoji* de aplausos. O conteúdo exalta violência, o foco no combate é que é aplaudido neste cenário, enaltecendo uma polícia agressiva. Não apresenta qualquer solução estrutural para a situação ou que busque enriquecer o debate público. O enfoque é apenas e tão somente na violência. Ao pedir apoio e aplausos para as mortes, o que se tem – além da banalização e descredibilização de institutos e instituições democráticas que poderiam solucionar a situação de uma outra forma – é a desvalorização da vida do outro. Como se o conteúdo tratasse de um trabalho legislativo estadual, função do deputado, e a quantidade de mortes fosse um bom índice desse trabalho e boa propaganda política aos seus seguidores e eleitores.

Vale ressaltar que a reportagem trata da mesma operação que resultou em denúncia do governador do estado de São Paulo na Organização das Nações Unidas por conta da letalidade policial; operação que influenciou na definição do recorte temporal de análise desta pesquisa.

Figura 12: Foco na violência: “sobe para 53 o número de mortos...” (Conte Lopes)



Fonte: perfil @capitaocontelopes no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024³⁵

Em 27 de março de 2024, Conte Lopes publica um vídeo (figura 13) em que aparece na tribuna da Alesp. O deputado cita a guerra de Israel e Palestina e também o presidente Natanael e diz: “Natanael que disse que aquilo que o que [sic] a ONU decidiu não vale nada, não tem valor nenhum pra ele”, já que a Operação Verão foi denunciada na ONU.

³⁵ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C4-zLAIOYr7/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

O vídeo do deputado tem a legenda: “Não vamos deixar São Paulo ficar igual ao Rio de Janeiro”. O deputado foca em dizer que a mãe de uma vítima da polícia não teria credibilidade em falar se o filho era “cidadão” ou “bandido”; o deputado usa a seguinte frase: “perguntar para mãe de bandido da baixada santista se o filho dela era bonzinho ou mauzinho?! Vai chorar a noite inteira!” e continua “Ouve a mãe do bandido! né? Vai ouvir os moradores da baixada! Ouve o cidadão que vende sorvete na praia!”. O deputado se utiliza do medo das pessoas ao citar o Rio de Janeiro e busca justificar mortes enquadrando a vítima na categoria “bandido” e, dessa forma, a voz da mãe que teve o filho morto é anulada, pois não se trata do testemunho de uma mãe e, sim, do testemunho da “mãe de bandido”, aquele desumanizado que merecia ser morto.

Figura 13: Desumanização do outro: categorizando seres para justificar mortes (Conte Lopes)



Fonte: perfil @capitaocontelopes no Instagram. Data da publicação: 27/03/2024³⁶

Na postagem (figura 14) do dia 29 de março de 2024, é possível assistir a um vídeo de perseguição policial contra dois jovens em uma moto. Sem mais explicações da situação, o vídeo mostra a polícia perseguindo dois suspeitos, aparentemente desarmados, até que caíam da moto. A postagem, originalmente feita pelo perfil @rotaadm, foi compartilhada pelo deputado em seu perfil no Instagram com a legenda: “emocionados”. Pela legenda e pelo esvaziamento do conteúdo da postagem, que não aprofunda a questão da segurança pública e

³⁶ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5BXPcZrDNd/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

nem busca explicar o ocorrido de modo a enriquecer o debate público, podemos ver um foco apenas na violência, falando de força e resposta rápida de uma polícia agressiva, exposto nos moldes do jornalismo policialesco, com foco na violência.

Figura 14: Foco na violência: perseguição policial nos moldes sensacionalistas (Conte Lopes)



Fonte: perfil @capitaocontelopes no Instagram. Data da publicação: 29/03/2024³⁷

Com abordagem semelhante, a postagem (figura 15) no dia 1º de abril passa a tratar de uma perseguição policial de modo jocoso – como se fosse uma brincadeira ou uma diversão assistir vídeos de perseguição. O conteúdo apenas utiliza a violência para exploração do medo como meio de engajamento. Ao fim do vídeo, é possível ver que as medidas administrativas foram tomadas, levando-nos a crer que não se tratava de um crime e, sim, de uma infração em âmbito administrativo que poderia, inclusive, ser apenas pela documentação da motocicleta do entregador. O vídeo apenas foca na violência e não enriquece o debate público, tampouco mostra o que teria de relação com a função legislativa do deputado.

³⁷ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5HXAYTLUno/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

Figura 15: Foco na violência: perseguição policial nos moldes sensacionalistas (Conte Lopes)



Fonte: perfil @capitaocontelopes no Instagram. Data da publicação: 01/04/2024³⁸

Ainda em 1º de abril de 2024, ao divulgar a recuperação de um carro roubado (figura 16), o deputado voltou à violência como foco nos moldes dos programas policiaiscos: não se trata de índices que indicam dados de segurança pública do estado, trata-se de uma ocorrência específica sendo tratada como situação generalizada. A legenda explica que o carro foi recuperado por policiais e os dois que estavam no veículo foram conduzidos por receptação de produto roubado. Assim, pela exploração de uma situação pontual, o deputado busca mostrar que o crime está em todo lugar, perto de todos e que heróis policiais podem resolver a situação.

Figura 16: Foco na violência: abordagem sensacionalista e criação de “heróis” (Conte Lopes)



Fonte: perfil @capitaocontelopes no Instagram. Data da publicação: 01/04/2024³⁹

³⁸ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5OBKoZLKpi/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

³⁹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5PBmi3LzKB/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

No dia 4 de abril, em mais um caso pontual, o deputado compartilhou em seu perfil a publicação (figura 17) originalmente feita pelo perfil @fes.br no Instagram. Na legenda da postagem, consta: “Acabaram de recapturar os criminosos do Comando Vermelho que escaparam da penitenciária federal de Mossoró”; já na imagem consta a seguinte manchete: “Após 50 dias, PF e PRF recapturam no Pará foragidos da penitenciária federal de Mossoró”.

Neste caso, tem-se a violência como foco, de modo que Conte Lopes não traz propostas para a segurança pública de modo amplo, apesar de ser um deputado estadual: trata de um caso pontual e, mais uma vez, faz parecer que a impunidade, a violência e a criminalidade estão sem controle no país, ou que só é controlada “após 50 dias”. Não apenas isso, as denominações usadas: “criminosos”, ao focar e dizer que pertencem a uma facção, “comando vermelho”, ou que são “foragidos”, buscam categorizá-los não como pessoas, não como pertencentes à sociedade, mas como pertencentes ao “comando vermelho” – eles são os “outros” que causam problemas de criminalidade e fogem dos presídios.

Utiliza-se da linguagem para reforçar aspectos violentos da nossa cultura e difundir a ideia de que, para esses não humanos, os métodos democráticos para evitar a criminalidade não funcionam; ao se espetacularizar um caso isolado, alimenta-se extremos na sociedade. Assim, a postagem tem foco na violência, enquadrando-se na categoria de desumanização do outro, sem deixar de também banalizar conceitos, institutos e instituições democráticas que atuam na ressocialização de indivíduos que descumpriram a lei.

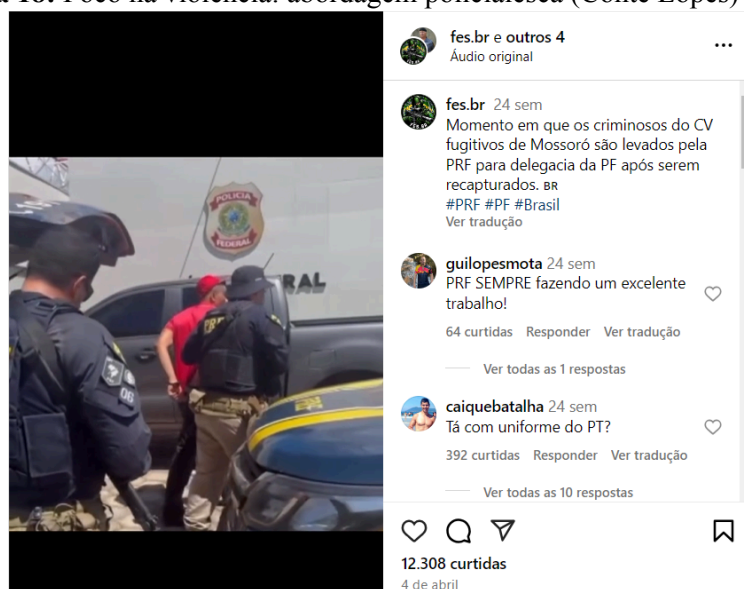
No mesmo dia, seguindo exatamente a abordagem dos programas de sensacionalismo policial, o deputado posta um vídeo (figura 18) em que os indivíduos que foram encontrados saem do porta malas do carro da Polícia Rodoviária Federal. Aqui, apesar da legenda identificá-los como do Comando Vermelho, o que predomina é o enfoque na violência, sem sugestões de medidas democráticas e sem enriquecimento do debate público; nos moldes do jornalismo policiaisco, o conteúdo expõe o momento em que os dois homens saem do carro da polícia e são conduzidos ao interior da delegacia.

Figura 17: Foco na violência: abordagem policaiesca (Conte Lopes)



Fonte: perfil @capitaocontelopes no Instagram. Data da publicação: 04/04/2024⁴⁰

Figura 18: Foco na violência: abordagem policaiesca (Conte Lopes)



Fonte: perfil @capitaocontelopes no Instagram. Data da publicação: 04/04/2024⁴¹

Em 4 de abril de 2024, Conte Lopes compartilha um vídeo (figura 19), também originalmente feito pelo perfil @rotaadm: no vídeo, as policiais gritam: “Sexo frágil nunca existiu, aqui é equipamento, bandoleira e fuzil” – bandoleira é a alça colocada em armas grandes para ter descanso no pescoço. O foco, nessa postagem, apesar de se tratar de mulheres

⁴⁰ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5WQ2U8rcRE/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

⁴¹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5WWqQJORFO/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

que atravessaram estereótipos de gênero e entraram para as forças policiais, está na violência. A música não trata de uma polícia nos moldes do estabelecido pelo conceito democrático de segurança pública e, sim, de uma polícia combativa e perigosa para as camadas mais pobres da sociedade.

Figura 19: Foco na violência: “Sexo frágil nunca existiu, aqui é equipamento, bandoleira e fuzil” (Conte Lopes)



Fonte: perfil @capitaocontelopes no Instagram. Data da publicação: 04/04/2024⁴²

No dia 5 de abril de 2024, mais uma vez tratando de quando o governador Tarcísio de Freitas disse (figura 20): “pode ir na ONU, na liga da justiça, no raio que o parta que eu não tô nem aí”, o deputado afirma que a Operação é para enfrentar o crime organizado e diz:

Não adianta falar que o parente de um morto falou ‘isso’, um vizinho falou ‘aquilo’, tem que constar. Se o cara tem certeza de que o policial errou, cabe a ele procurar a corregedoria da polícia civil, militar, o ministério público, e a própria imprensa, mas dando fatos. Hoje em dia todo mundo tem um celular na mão filmando tudo. Filma a execução! Se estão dizendo que teve uma execução, filma a execução!

E continua: “o que a ONU tem com isso?”; enaltece o governo do estado dizendo que é a “Primeira vez que vejo a polícia sendo comandada por membros da polícia. O governador colocou gente especializada na segurança pública, essas pessoas não se assustam. Morreu um

⁴² Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5XJX69Lgyv/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

bandido? E daí? Qual o problema?"; em outra parte ressalta: "foram bandidos que morreram", "O que a ONU tem com isso? Começa por aí! O que a ONU tem a ver com o trabalho da polícia? A polícia existe para combater o crime". Desta forma, o deputado busca a desumanização do outro e foca em dizer que se trata de crime organizado, assim, é possível haver execuções e não o devido processo legal e, se acontecerem execuções, trata-se de bandidos e, por isso, podem ser executados mesmo que desarmados. Assim, os inocentes que morrem nessa situação são um mero efeito colateral do "trabalho" da polícia no combate, na guerra. Além disso, o deputado também banaliza instituições democráticas, buscando diminuir o alcance e o trabalho da Organização das Nações Unidas pela paz no mundo.

Figura 20: Desumanização do outro: "pode ir na ONU, na liga da justiça, no raio que o parta que eu não tô nem aí" (Conte Lopes)



Fonte: perfil @capitaocontelopes no Instagram. Data da publicação: 05/04/2024⁴³

No dia 7 de abril, mais uma vez aos moldes dos programas policiaiscos, o deputado compartilha em seu perfil uma postagem (figura 21) originalmente feita pelo perfil da @rotaadm. No vídeo, uma perseguição policial a um motociclista negro sem capacete é filmada, com a legenda "me desculpa senhor, me assustei"; o foco da postagem está na violência, na perseguição e na exploração das emoções dos seguidores – apesar de se tratar de

⁴³ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5ZRER1rNC9/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

um deputado, não há qualquer comentário de sua parte que traga uma proposta enriquecedora do debate público ou que alimente democraticamente discussões legislativas sobre segurança pública.

Figura 21: Foco na violência: exploração de emoções nos moldes policialescos (Conte Lopes)



Fonte: perfil @capitaocontelopes no Instagram. Data da publicação: 07/04/2024⁴⁴

Assim, o deputado concentra as publicações analisadas na violência e, sempre que possível, ressalta aspectos que podem causar desumanização. Além disso, os ataques à Organização das Nações Unidas também foram identificados.

4.4.3 Agente Federal Danilo Balas (Danilo Mascarenhas de Balas).

Danilo Mascarenhas de Balas nasceu em 26 de agosto de 1976, na cidade de Sorocaba, São Paulo. Seu primeiro mandato, assim como os deputados Major Mecca e Tenente Coimbra, ocorreu em 2018 pelo partido do então presidente eleito Jair Bolsonaro (PSL). Sua segunda candidatura foi pelo Partido Liberal (PL), o atual partido de Bolsonaro, tendo sido eleito com 94.552 votos, um aumento de 144,57% em relação a sua primeira candidatura, que lhe rendeu 38.661 votos.

⁴⁴ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5dFD0Du4rz/> Acesso em: 05 de jun de 2024.

Vale ressaltar que Danilo Balas oficializou, pelo PL, sua candidatura a prefeito de Sorocaba no dia 2 de agosto de 2024. Em outubro de 2024, ocorrem eleições municipais no Brasil.

Segundo o site do deputado, ele se formou em Educação Física em 2000 e, em 2001, especializou-se em Fisiologia do Exercício pela Universidade Federal de São Paulo. Em 2004, Danilo Balas concluiu o curso de Direito e foi aprovado no concurso para Agente da Polícia Federal.

Conforme o site da Assembleia Legislativa do estado de São Paulo, a base eleitoral do deputado é em todo o estado. Suas áreas de atuação são: fiscalização e controle das contas públicas e segurança pública. O deputado declara trabalhar há mais de 30 anos com Segurança Pública, combatendo organizações criminosas de tráfico de armas e de drogas, contrabando e lavagem de dinheiro. O deputado dá ênfase em declarar que participou, principalmente, de operações de combate à corrupção.

No Instagram, com 144 mil seguidores, Danilo Balas se apresenta como: Pré-candidato a prefeito de Sorocaba; Deputado Estadual pelo Partido Liberal; 12 anos PMESP + 18 anos Polícia Federal. Também expõe ser “de Direita com Tarcísio e Bolsonaro”.

O deputado realizou 50 postagens no período do recorte da pesquisa. Destas, 20 postagens (40%) se enquadram nas categorias de análises; deste valor, 9 (45%) são com foco na violência, outras 7 postagens (35%) desumanizam o outro e, por fim, 4 (20%) postagens banalizam conceitos, institutos e instituições democráticas.

Ainda dentro do total de 50 publicações, elas se dividem em 3 postagens que tratam unicamente de suas crenças e sua vida pessoal, 25 postagens são sobre o governo de Tarcísio de Freitas, sua atuação em tribuna da Alesp e as eleições municipais, 1 que busca expor lados bons e caridosos das forças policiais e 1 postagem que se resume em ataque direto ao Partido dos Trabalhadores.

Na publicação de 26 de março (figura 22), o deputado Danilo Balas fala do “COMBATE AO CRIME”. Além da linguagem de guerra, o conteúdo comunicado de forma desconexa e sem discussão aprofundada são fatores que apresentam o foco na violência. O deputado conclui que “O trabalho sério do Governo @tarcisiogdf, com o Secretário @derritesp e nossas polícias, tem dado resultado”; não são consideradas outras situações que podem ter influenciado na queda de casos de roubo e não se considera as subnotificações ou outras políticas de segurança pública.

A intenção é eleitoreira e pouco enriquecedora do debate público. Apesar de indicar queda no número de casos, não visa trazer segurança, tampouco paz e diminuição do medo

dos eleitores: busca construir a imagem de herói para polícia militar e seus aliados políticos que estão no “combate”, na “guerra” contra o criminoso.

Até mesmo o modo de comunicar a diminuição de determinados crimes, em alguns contextos, pode reforçar os aspectos violentos de uma cultura, pois impor somente às polícias a responsabilidade pela diminuição de roubos e não propor quaisquer discussões sobre políticas de segurança pública – e propostas legislativas que solucionem o problema, democraticamente, em longo prazo e de modo cultural e sem a necessidade de responder aos efeitos da violência estrutural com violência direta – é focar em violência.

Figura 22: Foco na violência: linguagem de guerra e construção de ‘heróis’ (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁴⁵

Na postagem de 26 de março, o deputado foca na violência para desumanizar o outro. A postagem, que vem “via @datenareal”, trata de uma reportagem do programa *Brasil Urgente*, do apresentador José Luiz Datena, com foco em cobrir cenas de perseguição policial e outras ocorrências envolvendo supostos crimes. O deputado finaliza a postagem (figura 23) com “os bandidos se deram mal”.

O conteúdo expõe trocas de tiros com a polícia, que foi acionada por uma investigação para interceptação da entrega de um carro roubado. O deputado, ainda, salienta em seu perfil que são imagens difíceis de ver, mas ainda assim as compartilha, não sugere medidas preventivas nem outros métodos democráticos que poderiam evitar a situação.

⁴⁵ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C4-kxS2OoiQ/> Acesso em 06 de jun de 2024

Com os dizeres “ser policial no Brasil é uma profissão de heroísmo diário”, a postagem demonstra seu foco na violência. Ao apresentar um caso pontual de troca de tiros, com sensacionalismo e sem aprofundamento das questões envolvidas, busca também a desumanização, tentando reduzir todos os “outros” àquela situação para que se fundamente a banalização de conceitos, institutos e instituições democráticas que diminuiriam a criminalidade. É como se a situação que ocorreu fosse um resumo da sociedade em geral e corriqueira no cenário social.

Assim, conforme expõe a pesquisa, e conforme diz a própria postagem, nascem as figuras de heróis que precisam combater um inimigo comum.

Figura 23: Foco na violência: policialesco para desumanizar o outro e construir ‘heróis’(Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁴⁶

No dia 27 de março de 2024, a reportagem compartilhada por Danilo Balas trata da mudança de nome de um assentamento do MST realizada pelo governador do estado, Tarcísio de Freitas, em Mirante do Paranapanema, que retirou o nome de Che Guevara para homenagear a santa brasileira Irmã Dulce. Na reportagem repostada pelo deputado, ainda é declarado que, em nota, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) criticou a ação e considerou autoritária e antidemocrática. A jornalista afirma ter visto na resposta uma tentativa apenas de o movimento “ganhar manchete”.

⁴⁶ Disponível em: https://www.instagram.com/p/C4-_dPkLHjs/ Acesso em 06 de jun de 2024

Com o contexto da reportagem compartilhada pelo político, podemos ver, novamente, uma tentativa de diferenciação do “eu” e do “outro”: a legenda colocada pelo deputado é: “golaço: governador Tarcísio tira o nome ‘Che Guevara’ de assentamento no Pontal!”.

Ao definir a ação como “golaço”, busca um embate discursivo que desmerece as escolhas subjetivas e as liberdades existentes para o outro lado do campo político. Concordar que um grupo não tenha a liberdade na escolha do nome de seu assentamento, onde constituíram famílias e lares, é também a retirada de liberdades que constroem a dignidade da pessoa humana. O desrespeito às liberdades apenas por preferência política e competição em narrativas não é constitucional, pois ultrapassa os limites da liberdade de um e atinge a liberdade e a dignidade de outro.

A imposição da mudança do nome não possui fundamento legal, apenas demonstração da força e dominação do governo do estado (violência estrutural) sobre os direitos de um movimento social que é, frequentemente, ligado a adversários políticos.

Essa imposição, junto com a definição da ação como um “golaço”, é a desumanização pela diferenciação e desconsideração do outro; trata-se de violência cultural e estrutural, de opressão simbólica, buscando apagamento de memórias e desconfiguração de subjetividades. Conforme exposto no capítulo 3, desconhecendo, apagando história, cultura e subjetividade é mais fácil cometer violências, pois elas estarão justificadas e legitimadas.

Figura 24: Desumanização do outro: violência cultural, opressão simbólica e apagamento de memórias (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 27/03/2024⁴⁷

⁴⁷ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5BD5har8pD/> Acesso em 06 de jun de 2024

Utilizando um vídeo (figura 25) postado pelo canal *Jovem Pan News*, no dia 28 de março, o deputado coloca a seguinte legenda:

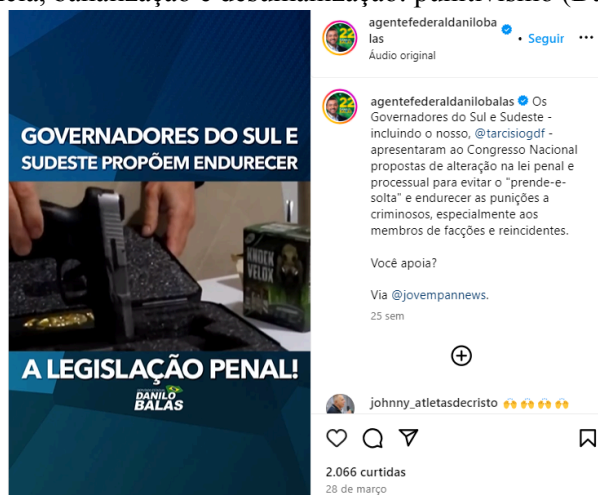
Os Governadores do Sul e Sudeste - incluindo o nosso, @tarcisiogdf - apresentaram ao Congresso Nacional propostas de alteração na lei penal e processual para evitar o "prende-e-solta" e endurecer as punições a criminosos, especialmente aos membros de facções e reincidentes. Você apoia? Via @jovempnews.

No vídeo, a repórter explica as proposições dos governadores, que não possuem autonomia para modificações na lei penal, ao Congresso Nacional, que incluem modificar o tempo da prisão e requisitos objetivos – como no caso de não haver provas, mas, ainda assim, ser permitida a prisão em flagrante em decorrência de investigação e também modificação no prazo para progressão de regime, aumentando o período preso.

Considerando que o sistema carcerário no Brasil como insustentável, essas propostas ferem a dignidade da pessoa humana, mas não só: a legenda do deputado também busca desacreditar e banalizar institutos e instituições democráticas, pois, ao definir como “propostas de alteração na lei penal e processual para evitar o prende-e-solta”, o deputado traz a ideia de impunidade, desvaloriza a Constituição e soluções democráticas e, com isso, ele desacredita respostas do Estado baseadas na dignidade da pessoa humana.

Alguns aspectos punitivistas empregados na linguagem buscam legitimar uma ação inconstitucional de reforço de violências diretas e estruturais pelo direito penal sobre o “outro”, sobre o inimigo.

Figura 25: Violência, banalização e desumanização: punitivismo (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 28/03/2024⁴⁸

⁴⁸ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5EFBa-LEqV/> Acesso em 06 de jun de 2024

Na publicação (figura 26) do dia 30 de março, o deputado Danilo Balas trata da denúncia que fez ao Ministério Público contra a postagem do Movimento dos Trabalhadores Sem Teto, pois no dia da sexta-feira santa utilizaram a imagem de Jesus na cruz e fizeram referências à famosa frase dita pelo grupo que defende métodos antidemocráticos de punição aos acusados de crime: “bandido bom é bandido morto”. O deputado acusou o grupo do MTST de intolerância religiosa contra cristãos e declarou que não se calará diante de ataques “a nossa fé, à liberdade religiosa”.

Com o cenário de polarização política, os discursos também se dão polarizados; o que ocorre, neste caso, é a disputa ideológica para defender seus privilégios utilizando os mesmos argumentos (intolerância) dos grupos que são constantemente atacados. Ou seja, o deputado busca usar argumentos de defesa de religiões de matrizes africanas para defender religiões que se comportam como opressoras e têm, culturalmente, a sua liberdade religiosa respeitada.

O “eu” versus “outro” volta à tona, distorcendo um conceito democrático, reafirmado em decisões jurisprudenciais contra a intolerância religiosa de um grupo que é minoria, por exemplo, as decisões pela liberdade da manifestação da fé de religiões de matriz africana com sacrifício de animais; com isso, grupos de outras denominações – maiores, socialmente aceitos e não atacados com violência direta ou cultural – se utilizam de denominações que buscam defender outras manifestações de fé consideradas mais “frágeis” na estrutura social e passam a distorcer conceitos como o de intolerância religiosa, racismo e homofobia para casos de racismo reverso, intolerância religiosa contra religiões dominantes e heterofobia.

Uma implosão contextual que desumaniza o outro e banaliza conceitos construídos para fortalecimento democrático como o de liberdade ou de intolerância religiosa.

Figura 26: Desumanização e banalização de conceitos democráticos: intolerância religiosa (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 30/03/2024⁴⁹

No dia 1º de abril, data em que foi declarado o fim da Operação Verão, Danilo Balas diz que a população está feliz e está sorrindo com a presença policial, referindo-se à operação que, vale ressaltar, levou o governador Tarcísio de Freitas a ser denunciado na ONU pela letalidade policial.

O deputado acrescenta, em sua fala no vídeo postado: “quem não gosta da polícia é aquele cara que está fora da lei”, “é o ladrão que não gosta da polícia”, “nós [policiais] somos alvos diariamente”; afirma ainda que, “Eu sou policial, uso minha carteira, eu tenho minha arma. Se eu for descoberto, com certeza, sofrerei um atentado, minha família sofrerá”, enfatiza que membros das forças policiais devem ter posturas mais rígidas e é assim que devem se portar no estado de São Paulo, enaltecendo uma polícia agressiva e expondo um suposto risco a sua integridade para fundamentar a imagem de herói.

O foco do conteúdo postado é a desumanização do outro, é criar a ideia de “nós contra eles” e todos que discordam de uma ação policial que tenha resultados violentos serão enquadrados no lado “fora da lei” ou no lado do “ladrão”, como diz o deputado.

O direito de liberdade de expressão não pode ser usado para desumanizar e criminalizar grupos, tampouco para justificar ações do Estado que violem a dignidade da pessoa humana. A linguagem utilizada pelo deputado é um dos aspectos da cultura de

⁴⁹Disponível

https://www.instagram.com/p/C5JyMO8OHmK/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA%3D%3D Acesso em 06 de jun de 2024

em:

violência que busca legitimar ações do Estado que resultam em violência direta sob a justificativa de se estar controlando a criminalidade ou a própria violência.

Figura 27: Desumanização do outro: legitimar violência direta do estado (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 01/04/2024⁵⁰

Agora, diante do contexto das publicações que são feitas pelo deputado, podemos afirmar que se trata de foco na violência. Ainda no dia 1º de abril, é possível ver na legenda do vídeo (figura 28): “GOLAÇO: GOVERNO TARCÍSIO ABRE CONCURSO PARA 2.700 NOVOS POLICIAIS MILITARES!”. O deputado Danilo Balas foca em força e quantidade de policiais.

A polícia militar não é tratada como segurança pública que alia prevenção e inteligência para diminuir o crime, mas como segurança que se diz pública – neste último caso, sendo uma polícia combativa, o importante é contingente, assim como ocorre em guerras.

⁵⁰ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5N9X32rFR-/> Acesso em 06 de jun de 2024

Figura 28: Foco na violência: guerra e polícia combativa (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 01/04/2024⁵¹

Em novo vídeo, também ainda em 1º de abril, data do fim da operação, o deputado posta um vídeo onde o conteúdo foca em, segundo suas palavras, “dar celeridade, colocar o policial na rua”. Trata-se da defesa de um projeto de lei do deputado que busca retirar a fase oral em concurso para a polícia civil. O deputado fala no vídeo (figura 29):

O concurso da polícia civil em São Paulo todos os cargos, hoje, têm fase oral. Todos! E eu quero deixar somente o concurso para delegado, o cargo de delegado fase oral. Que é uma atividade estritamente jurídica, que você tem que ter um conhecimento mais vasto da legislação, da atualização legislativa. Escrivão, investigador não precisa ir para fase oral! Vamos dar celeridade, vamos colocar o policial na rua! Esse é um outro projeto.

O foco é na violência, pois não busca solução estrutural ao problema da mesma, não enriquece o debate público: fala em solução rápida e polícia combativa. Ao dizer que o policial da rua não precisa ser avaliado por uma fase oral no concurso e que o conhecimento da lei precisa ser testado para quem tem atividade mais burocrática, o deputado volta a aspectos da nossa cultura que enaltecem e legitimam uma polícia agressiva em determinadas regiões.

⁵¹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5O4pgVLBJj/> Acesso em 06 de jun de 2024

A condição estrutural da nossa sociedade só vai garantir o tratamento jurídico legal adequado para quem tiver acesso à justiça e possibilidades de discussão na via mais burocrática; para o restante da sociedade, resta o combate.

Figura 29: Foco na violência: Contextualização social simplista para justificar polícia combativa (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 01/04/2024⁵²

O importante, conforme o conteúdo postado, é o contingente de policiais, é fortalecer o grupo do “nós” na guerra: o policial da rua não precisa de prova oral porque não precisa conversar, não precisa da compreensão da lei, não precisa entender o que é o conceito do fundamento da República, exposto na Constituição, e que pode mudar a cultura de violência.

No dia 2 de abril, a postagem (figura 30) possui conteúdo violento, que desumaniza o outro e banaliza o instituto jurídico democrático, com a legenda “PROJETO DE DANILO BALAS CORTA BENEFÍCIOS DE INVASORES DE IMÓVEIS! VOCÊ APOIARIA ESSA LEI?”. Neste cenário não apenas institutos democráticos como o da reforma agrária são colocados em jogo, mas também a desumanização do outro, criando uma narrativa de “nós” versus “eles”, além de buscar deslegitimar uma luta pela justiça social. O deputado também diz, no vídeo em que aparece como se estivesse em uma bancada sendo entrevistado:

O crime organizado através do MST ou MTST as lideranças colocam mulheres e crianças na frente, mulheres grávidas, idosos, e quando há invasão e a polícia chega para o combate, na verdade, (tosse) de um crime que está acontecendo, de invasão ou dano de propriedade pública ou privada. Já são dois crimes. Aquelas mulheres que são inocentes são colocadas e

⁵² Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5PPpXjOE5C/> Acesso em 06 de jun de 2024

compelidas a estar ali. Então o projeto de lei, em resumo, quais seriam as sanções: pessoas que recebem benefício do governo, comprovadamente invadida a terra, com o devido processo ou inquérito, não tem mais o benefício. Cai o benefício e não pode pedir mais. Invasores de terra! Não deixa de ser invasor de terra! Não pode mais prestar concurso público, não pode mais contratar com o poder público.

O deputado foca na violência ao dizer que a polícia chega para o combate; o viés violento do vídeo também é demonstrado ao tentar se utilizar da estrutura estatal para criminalizar um grupo que tem uma pauta legítima, demonstra a tentativa de marginalização de um grupo e busca alimentar aspectos enraizados na nossa cultura de criminalização de movimentos sociais, que acontece, principalmente, pela distorção de discurso e implementação do pânico moral para legitimar o projeto e a violência da polícia.

Balas busca se vestir na imagem de herói de um grupo que, segundo sua narrativa, é forçado a estar nestas cenas. Retira os direitos das mulheres e crianças de conseguir o aproveitamento de um espaço que está inútil com terra improdutiva, com a consequente indenização do Estado ao dono daquela propriedade.

A linguagem empregada na comunicação do deputado tenta criar e reforçar a narrativa de que os sem-terra são criminosos ricos com carros e artigos de luxo, narrativa comumente utilizada pela extrema direita brasileira para colapso contextual. O deputado complementa: “Mas olha. Invasor contrata? [com o poder público] Contrata! Os líderes têm 4x4, tem bens, tem lanchas. Então as lideranças de invasores de terras ficariam proibidos de contratar.”

O projeto do deputado busca privar um grupo de direitos, marginalizá-los e discriminá-los: violência estrutural. Nesses casos, a extrema direita vai ao ápice do colapso contextual e busca explorar o consciente coletivo de que todos terão suas casas invadidas; podemos ver aqui uma espécie de pânico moral.

Figura 30: Violência, desumanização e banalização de instituto constitucional do direito democrático: Reforma Agrária (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 02/04/2024⁵³

No dia 2 de abril, o deputado busca criminalizar o movimento dos trabalhadores sem-terra e implementar ideias de diferenciação que constroem uma sociedade mais violenta: desta forma, o conteúdo se enquadra na categoria de desumanização do outro. A legenda no vídeo postado (figura 31) é a seguinte:

Protocolamos, no último sábado, representação no @mpsp_oficial pedindo a investigação do MTST por possível crime de incitação ao preconceito religioso, pela postagem que debocha dos cristãos em plena Sexta-feira Santa. Esperamos que sejam investigados e não fiquem impunes!

Aqui, novamente como na postagem do dia 29, o deputado volta à narrativa distorcida sobre intolerância religiosa e diz que a postagem chocou “aqueles que preservam a boa fé”, adjetivando e dando nível de qualidade para a fé cristã em relação a outras manifestações de crenças, e complementa que continuará “defendendo Deus, a nossa pátria e a nossa fé, e você que é cidadão no nosso país”, mostrando o discurso que diferencia “nós” de “eles”: aquele que é cidadão e que faz parte do país, para Danilo Balas, não são todos, mas somente aqueles que manifestam a mesma fé e posicionamento político podem ser considerados cidadãos na pátria do deputado.

⁵³ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5QI-ENrsOb/> Acesso em 06 de jun de 2024

Figura 31: Desumanização do outro: descontextualização do conceito de intolerância religiosa (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 02/04/2024⁵⁴

No dia 4 de abril, o deputado reposta uma produção jornalística da Band TV, emissora de televisão brasileira. A notícia da apreensão de duas toneladas de cocaína é dada nos moldes do jornalismo policiaisco: as ênfases, repetições e entonações são próprias do sensacionalismo policial.

O conteúdo foca na violência porque explora, de modo sensacionalista, um caso pontual, vê o crime organizado como algo que é alheio ao contexto social e que deve ser combatido dia a dia com apreensões e guerra até que chegue ao fim – não interpreta questões violentas da estrutura social como criadoras e fortalecedoras do crime e as violências dele resultantes. Com a reportagem, não há enriquecimento do debate público, não há qualquer possibilidade de solução estrutural da situação.

O conceito de violência estrutural não apenas permite compreender o crime organizado transnacional, mas deve ser vista como a sua origem, assim como a violência cultural. Com percepções mais apuradas sobre as violências explícitas e implícitas na sociedade, poderemos chegar a um ponto mais preciso para compreender o problema da criminalidade. “Consequentemente, isso traz um outro debate central para uma abordagem crítica que relaciona EP e COT: o nível de análise em que o acadêmico deve operar sua investigação” (Ferreira, 2017, p. 42).

⁵⁴ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5RZHimL8GL/> Acesso em 06 de jun de 2024

Na legenda da postagem (figura 32), o deputado informa que protocolou uma moção de aplausos na Assembleia Legislativa do estado de São Paulo para a Polícia Civil por conta da apreensão realizada.

Figura 32: Foco na violência: apropriação de uma reportagem policiaesca (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 04/04/2024⁵⁵

Já no dia 4 de abril, o deputado adota novamente o discurso de “nós” *versus* “eles”, desta vez com ênfase em deslegitimar métodos democráticos de práticas educacionais nas escolas.

A extrema direita adota o discurso da “doutrinação”, que é como denominam práticas educacionais mais voltadas às ciências humanas com ênfase no senso crítico e com perspectiva social alinhada com o fundamento da República: a dignidade da pessoa humana. Se o ensino de sociologia, por exemplo, for voltado ao ensinamento da importância do outro e das questões sócio-históricas que formam a sociedade e o ao entendimento das violências culturais e estruturais, a extrema direita passa, então, a denominar como doutrinação: buscando, dessa forma, deslegitimar um modo democrático de ensino através do pânico moral e colapso contextual.

Na imagem publicada (figura 33) é possível ver o homem que aparece no plano de trás fazendo o gesto que remete à arma, muito usado na campanha de Jair Messias Bolsonaro, que tem discurso armamentista.

⁵⁵ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5VtSD8u-2P/> Acesso em 06 de jun de 2024

Figura 33: Banalização de instituições democráticas: pânico moral e colapso contextual (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 04/04/2024⁵⁶

Ainda no dia 4 de abril de 2024, o deputado compartilha um vídeo originalmente postado por José Luiz Datena, apresentador de telejornal policiaisco (figura 34). O vídeo em questão trata de uma reportagem sobre a morte de assaltantes em um acidente. Expõe as cenas, filmadas por câmera de segurança, do capacete rolando na calçada quando um dos assaltantes bateu contra um poste e morreu na hora; a reportagem expõe, mais de uma vez, as imagens de violência tanto do assalto como do acidente. A morte de um criminoso que, ao fugir, bate contra um poste, é transmitida como glória pelo deputado. A violência e a desumanização do outro são o foco do conteúdo.

⁵⁶Disponível

https://www.instagram.com/p/C5WNYG_Otjp/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA=
 Acesso em 06 de jun de 2024

Figura 34: Violência e desumanização do outro: morte transmitida como glória por reportagem policialesca (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 04/04/2024⁵⁷

No dia 5 de abril, em mais uma diferenciação para alimentar aspectos violentos da nossa cultura, o deputado volta denominar como invasores de terras pessoas que ocupam terras pela Reforma Agrária.

No presente caso, como deputado estadual, não é de sua competência legislar sobre questões penais, tampouco de reforma agrária em território brasileiro. O deputado busca o sensacionalismo e a espetacularização para banalizar um instituto democrático do direito brasileiro.

Utiliza denominações para desumanizar o outro, como “invasores de terra”, e defende punições como “não poder contratar com o poder público”, “não poderão prestar concurso”, “nem receber benefícios do governo” e “bloqueio de bens”.

Por estes aspectos violentos de desumanização do outro, com a banalização de institutos democráticos, o deputado consegue alimentar violências estruturais de marginalização e exclusão de grupos e, se necessário, a violência direta do Estado através da polícia ou do judiciário. Na legenda (figura 35), reforça o posicionamento do governador, marcando-o na postagem e dizendo: “Como bem disse o Governador @tarcisiogdf, invasor, aqui em São Paulo, não tem vez!”

⁵⁷ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5Wo1Xcrpgt/> Acesso em 06 de jun de 2024

Figura 35: Banalização de instituto democrático e desumanização do outro: MST = invasores (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 05/04/2024⁵⁸

Em 5 de abril, o deputado se utiliza de aspectos violentos da nossa cultura contra as pessoas que gestam para validar estigmas sócio-históricos de que o aborto seria um assassinato, legitimando uma violência direta por parte da sociedade e do Estado ao forçar uma gravidez indesejada.

A distorção discursiva presente faz com que essa postagem se enquadre na categoria de desumanização do outro, pois busca criar um espetáculo de modo distorcido, igualando o aborto à “matança”, conforme a postagem, tirando a possibilidade de respeito às subjetividades das pessoas que gestam, como se estas não fossem pessoas, mas incubadoras do Estado. Enquadrando um grupo como “defensores do aborto” e igualando o aborto à “matança”, o deputado aponta o “outro” como bandido ou assassino.

No vídeo, Raphael Câmara, conselheiro federal de medicina pelo Rio de Janeiro, fala “simplesmente o que o CFM fez é um ato civilizatório de se impedir de se matar um bebê de nove meses, de oito meses. É disso que a gente tá falando” e, ao comentar sobre a Organização Mundial da Saúde (OMS), continua: “é uma opinião da OMS que tem lado nessa história. Ela é a favor da liberação do aborto e de matar qualquer bebê em qualquer idade gestacional”.

Na legenda da postagem (figura 36) Danilo Balas escreve:

⁵⁸ Disponível em: https://www.instagram.com/p/C5YrnyKu-Iy/?utm_source=ig_web_copy_link Acesso em 06 de jun de 2024

Nem mesmo os defensores do aborto conseguem defender que há diferença entre um feto aos 5 meses de gestação e um recém-nascido prematuro. Nos dois casos, trata-se de um bebê inteiramente formado. Nossos aplausos ao @medicina_cfm, por proibir a matança dessas pessoas! Via @jovempannews.

O colapso contextual e o pânico moral buscam distorcer conceitos, pois no Brasil não é permitido aborto após 22 semanas de gestação; além disso, os casos em que são autorizados dependem de previsão legal como gravidez decorrente de estupro, anencefalia ou risco potencial à saúde materna.

A extrema direita, na guerra moral, busca revitimizar as pessoas que gestam vítimas de estupro: os julgamentos e imposições sociais ocorrem de modo que se tornam vítimas novamente. A intenção do discurso é que o Estado retire as liberdades de sua humanidade e lhe desumanize para que gerem o fruto de uma violência ou se submetam a riscos psicológicos e de vida. Conforme o capítulo 2, dignidade da pessoa humana não é instrumentalizar a vida para produzir resultados (Rocha, 1999; Silva, 1998).

Figura 36: Desumanização do outro: aborto e revitimização de pessoas que gestam (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 05/04/2024⁵⁹

No vídeo do dia 5 de abril, que se trata de uma postagem originalmente feita por Dylan Dantas, vereador líder do PL na Câmara de Sorocaba-SP, o mesmo homem que aparece no

⁵⁹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5Y-RaprVFf/> Acesso em 06 de jun de 2024

segundo conteúdo do dia 4 de abril. Na legenda do vídeo, (figura 37) consta: “VAMOS CONVERSAR SOBRE EDUCAÇÃO, DOCTRINAÇÃO E FAMÍLIA? Então venha nesse sábado para nossa palestra. TEMA: A EDUCAÇÃO NO SÉCULO XXI (O PROBLEMA DA DOCTRINAÇÃO E AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES)”. No colapso contextual pelo abuso da liberdade de expressão que se faz presente no cenário atual, o termo “doutrinação” se tornou comum.

Sabendo que a extrema direita determina como doutrinação uma educação democrática e baseada na dignidade da pessoa humana, que ensine os valores de igualdade e dignidade com respeito às diferenças, assim como uma educação que trate de contextos históricos e que explique origens de diversas violências, conclui-se, portanto, que o discurso caminha para ataque e banalização de uma instituição democrática, buscando validar o pânico moral pelo ataque às escolas e à educação que respeite os fundamentos da Constituição vigente.

Além disso, aceitar que educação seja pensada apenas pela “família” não está de acordo com o conceito de democracia. A educação deve ser pensada por toda sociedade. Em que pese conceitos jurídicos que reconhecem famílias unipessoais, quando a política, principalmente a extrema direita, discute família nesse contexto, normalmente quer dizer: homem cisgênero, mulher cisgênero e seus filhos, que estão em idade escolar (Santomé, 2001).

Permitir que educação e escola pública sejam discutidas, preponderantemente, por esse conceito de família é pressupor que pessoas solteiras, casais sem filhos, pessoas aposentadas com filhos formados, famílias unipessoais, entre tantas outras diversas possibilidades, não são diretamente impactadas pelos efeitos da educação no país. Educação não é clube. A educação impacta e importa a todos (Santomé, 2001).

Figura 37: Banalização de instituições democráticas: ataque à educação baseada nos fundamentos constitucionais (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 05/04/2024⁶⁰

No dia 5 de abril, o deputado volta seu enfoque à violência. Seguindo sua linha de posicionamento, o conteúdo foca na quantidade de polícias e equipamentos para uma polícia agressiva. O vídeo (figura 38) foca em números de presos e números de novos policiais, informa a composição de uma unidade tática operacional. Danilo Balas, novamente, demonstra o posicionamento de que entende a segurança pública como uma guerra e não como políticas públicas para o bem estar social.

⁶⁰ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5ZNOCosOs/> Acesso em 06 de jun de 2024

Figura 38: Foco em violência: segurança pública é contingente de guerra (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 05/04/2024⁶¹

Ainda no mesmo dia, uma nova postagem (figura 39) com descontextualização de termos, simplificação de questões jurídico-legais e distorções discursivas que são usadas para a criminalização e a desumanização do outro e defendidas sob os argumentos – novamente distorcidos – de liberdade existentes dentro do direito à comunicação.

A postagem fala de cristofobia e de intolerância religiosa. No vídeo, é possível ouvir a seguinte mensagem: “[...] que tenham abstraído um pouco daquela terrível postagem da sexta-feira santa do MTST, o Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto, o movimento do Boulos”. A fala no vídeo acrescenta: “a gente não pode permitir que esse tipo de cristofobia, de intolerância religiosa, de ódio, continue existindo na nossa sociedade”.

A publicação busca diferenciar o “eu” do “outro”, busca validar estigmas sócio-históricos sobre a esquerda e o movimento pela justiça social e moradia, valendo-se de aspectos violentos de diferenciação implementados no inconsciente coletivo contra esses movimentos. Sabendo que alguns posicionamentos de diferenciação constroem uma sociedade violenta, a guerra discursiva e as distorções do conceito de intolerância religiosa são pontos que enquadram a postagem na categoria de desumanização do outro.

Ao chamar de “movimento do Boulos”, o áudio busca fazer referência a Guilherme Boulos, político de esquerda conhecido por defender a reforma agrária e a distribuição de

⁶¹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5ZViYGrMRo/> Acesso em 06 de jun de 2024

moradia para a população trabalhadora sem teto, principalmente utilizando prédios abandonados por anos, que focam na especulação imobiliária.

Reduzindo o MTST ao “movimento do Boulos”, busca enquadrar os membros do movimento em outro grupo, que não o de humano, que não o grupo do “eu”: busca enquadrá-los nos grupos dos “outros” para legitimar abusos, criminalizações e desumanização, ainda que com aval do poder judiciário. A interpretação deste conteúdo pode ser aprofundada levando em consideração outras postagens do deputado, onde chama os integrantes do movimento de “invasores e criminosos” e expõe que, nessas ocupações, a “polícia chega para o combate”.

Figura 39: Desumanização do outro: criminalização do MST (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 05/04/2024⁶²

No dia 6 de abril, Danilo Balas faz uma publicação sobre a reação de uma vítima de assalto que tinha uma arma no carro. Na publicação (figura 40) o deputado escreve: “Por que todo mundo que odeia a polícia e defende os bandidos TAMBÉM faz questão de que a população esteja desarmada? Aí está a resposta. Via TV Rádio Jornal 90,3 FM | @portalmeionews”.

No vídeo, é possível ler a seguinte mensagem: “Bandidos não contavam com vítima armada e se deram mal!”. O vídeo mostra um dos envolvidos sendo baleado e vários tiros disparados pelo motorista do carro, o porta malas estava aberto e o proprietário,

⁶² Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5ZkWOoLcGR/> Acesso em 06 de jun de 2024

provavelmente, descarregando o carro em casa, mais uma vez se buscando passar a mensagem que todos podem ser assaltados a todo momento, explorando o medo das pessoas aos moldes do jornalismo policaiesco.

Quem narra o vídeo diz: “Agora perceba: o bandido que está do lado do passageiro foi atingido na perna. Mas momentos antes de ele ter baleado na perna ele quase é baleado na cabeça, o rapaz não acertou o tiro, acertou na perna”. Enaltecendo, assim, respostas antidemocráticas àquela situação: ao tirar o outro do enquadramento de humano e colocando-o no enquadramento de “bandido”, legitima-se a morte; para além disso, concede uma permissão tácita para que a sociedade não sinta qualquer receio ou vergonha de si mesma por estar decepcionada pelo tiro não ter acertado a cabeça do rapaz.

A publicação foca em exposição da violência e soluções rapidamente agressivas; além disso, utiliza-se da exploração de um fato pontual para defender o armamento da população, não buscando uma solução estrutural da situação da criminalidade.

Figura 40: Foco na violência: exploração de caso pontual para propagando armamentista (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 06/04/2024⁶³

No dia 7 de abril de 2024, o deputado estadual de São Paulo compartilhou o vídeo de uma tentativa de furto que ocorreu fora do estado que representa e fora de seu país. O caso foi no Paraguai!

A postagem, originalmente, foi feita pelo perfil de José Luiz Datena, o apresentador policaiesco: trata-se de uma reportagem em que, por repetidas vezes, os suspeitos são

⁶³ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5bsBe7L6Vh/> Acesso em 06 de jun de 2024

mostrados saindo do caminhão e os barulhos de tiros contra os mesmos. Acima do vídeo, consta: “BANDIDOS TENTAM ROUBAR CARGA, MAS ALARME DISPARA” e, abaixo do vídeo, “E SÃO RECEBIDOS A BALAS!”. Na legenda da postagem (figura 41), o deputado escreve: “Sem trocadilhos com ‘balas’, por favor” e um *emoji* de risada, associando seu nome ao projétil.

O foco da postagem está na violência, em buscar implantar medo nas pessoas – é, literalmente, a apropriação de uma reportagem feita por um programa que foca e explora, repetidamente, ocorrências policiais e mortes de modo sensacionalista.

O direito de informar do canal que originalmente faz a reportagem, e do deputado, não está revestido de constitucionalidade enquanto buscar criminalizar grupos, defender execuções sumárias, explorar o medo e ferir a dignidade da pessoa humana; a situação sequer se trata de legítima defesa, é uma resposta desproporcional, não protegida pela legislação penal brasileira.

A exploração do medo busca mudanças constitucionais que coloquem fim em valores basilares do Estado de Direito e começa fazendo isso em discursos que levam a crer que a responsabilidade pela vertente combativa da segurança pública pode passar a ser de cada um com sua arma em casa, defendendo-se como julgar necessário no momento em que imaginar qualquer risco.

Figura 41: Foco em violência: direito de informar extrapolado constitucionalmente (Danilo Balas)



Fonte: perfil @agentefederaldanilobalas no Instagram. Data da publicação: 07/04/2024⁶⁴

⁶⁴ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5dcWTOOh0Z/> Acesso em 06 de jun de 2024

Assim, foi possível verificar que, no período analisado, Danilo Balas foca em violência nas publicações categorizadas; no entanto, apesar de as publicações sobre desumanização do outro serem de menor quantidade, essa é uma vertente presente até mesmo onde a violência predomina, assim como a banalização de conceitos, institutos e instituições democráticas.

O foco em violência ocorre por diversos meios, mas o embate político para o deputado é campo de desumanização e criminalização das pessoas que não integram o seu espectro: ele utiliza a publicidade do seu conteúdo para alimentar estigmas sociais de diferenciação, fazendo isso inconstitucionalmente por não estar preocupado em preservar a dignidade da pessoa humana de modo democrático e sem distinções.

4.4.4 Delegada Graciela (Graciela de Lourdes David Ambrósio).

Graciela de Lourdes David Ambrósio, nasceu em 8 de julho de 1964. Nos 30 anos como delegada, 25 anos foram à frente da delegacia da mulher. A defesa dos direitos das mulheres é a pauta que a deputada diz ser a sua principal área de atuação.

Já havia concorrido em outras eleições, mas foi em 2018, pelo Partido Liberal, que viria a ser partido de Bolsonaro, que foi eleita pela primeira vez como deputada estadual com 63.089 votos e reeleita em 2022, com 68.955 votos pelo PL, agora de Bolsonaro. Graciela também foi vereadora de Franca, cidade de sua residência, por 3 mandatos (2001 até 2012).

Segundo o site da assembleia legislativa, suas áreas de atuação são: proteção a mulheres, crianças, adolescentes e idosos; emprego e renda; saúde; segurança pública; educação.

No Instagram, com 8.539, seguidores, destaca: Dep. estadual reeleita com 68.955 votos, Lei Viva Mulher e Belas EmPENHAdas, defensora e apoiadora das mulheres.

São apenas 7 publicações no período analisado: 4 delas são fotos ou vídeos com aliados da extrema direita, duas postagens tratando da defesa da mulher com o secretário de segurança pública, Guilherme Derrite. Vale lembrar que o mês de março é conhecido pelo Mês Internacional da Mulher, o que fez com que ela e outros deputados dessem destaque à pauta, principalmente às ações de Tarcísio de Freitas sobre o tema.

Além dessas, vale destacar uma publicação específica (figura 42) em que está com o secretário de segurança do governo do estado, Guilherme Derrite: o conteúdo da legenda expõe uma proposta em políticas públicas e ações administrativas que elevam o nível das delegacias de proteção à mulher.

Estive com o secretário estadual da Segurança Pública, Guilherme Derrite, nesta segunda-feira. Estamos realizando um trabalho em parceria para aumentar a proteção das mulheres.

O secretário me informou que está finalizando os estudos para publicar o decreto de elevação das Delegacias de Defesa da Mulher (DDMs) do Estado. As unidades serão alçadas a delegacias de primeira classe ou, ao menos, promovidas a uma classe superior à atual.

Também conversamos sobre as funcionalidades do app SP Mulher, que reúne recursos para socorro das mulheres vítimas de violência, e sobre maneiras de permitir que as DDMs possam contar com estagiários.

Ainda no sentido de aumentar a proteção às mulheres paulistas, solicitei ao Executivo a destinação de recursos para a compra de mais tornozeleiras eletrônicas para monitorar agressores de mulheres e para equipamentos de informática para todas as DDMs.

Esses pedidos foram feitos por meio de indicações publicadas no Diário Oficial de hoje. do Legislativo.

A deputada fala da importância de investimentos em tornozeleira eletrônica e em equipamentos, sem expor desumanização do outro e meios antidemocráticos de se solucionar um problema que vai além da segurança pública, pois a violência tem raízes mais profundas. Apesar de ser ex-policial, como também Guilherme Derrite, a foto dos dois não coloca em destaque armas ou qualquer referência a uma polícia violenta, do mesmo modo que outras postagens da deputada.

Figura 42: Foco em violência: sugestão de solução democrática (Delegada Graciela)



Fonte: perfil @delegadagraciela no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁶⁵

⁶⁵Disponível

https://www.instagram.com/p/C4-xBy2uioi/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==

Acesso em 07 de jun de 2024

em:

Como delegada, precisou saber da aplicação do direito penal, respeitando o direito constitucional para que seus atos não fossem anulados. Conforme citou Danilo Balas, de fato, a atividade de delegado requer quesitos mais técnicos com relação à lei, mas o respeito e o conhecimento da constituição deveriam ser exigidos de todos os níveis das forças policiais para evitar abusos e situações como a defesa de execuções sumárias.

Além disso, a especificidade de estar à frente da delegacia da mulher pode ter fornecido à delegada Graciela, apesar do partido que integra, visões de mundo mais holísticas e sem distinção de pessoas entre “humanos” e “bandidos não humanos”.

No entanto, apesar de integrar o PL antes de Jair Bolsonaro, a deputada expõe como aliados políticos aqueles que defendem métodos antidemocráticos e uma polícia violenta. O conteúdo de Graciela não fere a Constituição, mas os seus aliados políticos focam na violência, desumanizam as pessoas, banalizam conceitos, institutos e instituições democráticas. A Delegada Graciela parece possuir valores e objetivos da sua atuação política, nos quais se mantém focada para que sejam a centralidade do seu conteúdo.

Hannah Arendt nos explica que, rapidamente, a banalidade do mal pode eclodir, por uma pulsão de ódio. Valores enraizados e bem organizados internamente podem ser distorcidos de uma hora para outra em pessoas do nosso dia a dia para ideais nazistas.

4.4.5 Major Mecca (Dimas Mecca Sampaio).

Dimas Mecca Sampaio nasceu em 22 de maio de 1968. A primeira vez em que foi eleito deputado estadual foi em 2018, pelo PSL, partido de Bolsonaro, com 131.531 votos. Em 2022, foi reeleito pelo novo partido de Bolsonaro (PL), com 224.462 votos.

É filho de policial militar e destaca ter servido à instituição por mais de 30 anos, atuou no Batalhão de Choque e comandou o 4º Batalhão de Ações Especiais da Polícia (BAEP). Encerrou a carreira militar com a inatividade compulsória para tomar posse no cargo de deputado.

No site da Assembleia Legislativa do estado de São Paulo, Dimas destaca sua visão do estado de São Paulo e do Brasil como um país da impunidade:

O olhar sempre foi muito condescendente com criminosos, com desordeiros, com criaturas que nada contribuem para o desenvolvimento da sociedade, em detrimento do cidadão honesto, do pagador de impostos, das vítimas desse sistema ideológico que inverte as prioridades.

Declara, ainda ser casado, pai de três filhos, e que tem a família e Deus acima de tudo e de todos como valores.

No Instagram, com 243 mil seguidores, identifica-se como deputado estadual reeleito por São Paulo; Major de reserva da PMESP e finaliza sua biografia com a expressão, em caixa alta, “DEUS, PÁTRIA, FAMÍLIA E LIBERDADE.”

Suas áreas de atuação são declaradas como: Fiscalização e controle; direito humanos; segurança; esportes. O deputado declara, no site da Assembleia Legislativa que: “É preciso resgatar a dignidade quem [sic] nos protege e de quem constrói o nosso amanhã”

No período analisado, Major Mecca fez 45 postagens em sua conta. Um total de 15 postagens (33%) se enquadram nas categorias analisadas. Dentre as categorizadas, 10 (66,67%) focam em violência, 3 na desumanização do outro (20%) e 2 na banalização de conceitos, institutos e instituições democráticas (13%).

Ainda, do total de 45 postagens, elogios ao governador do estado Tarcísio de Freitas e aliados políticos somam 2 (4,44%), críticas ao governo federal e à esquerda mundial foram 4 (8,89%), fé e vida pessoal, 2 (4,44%), imagem de boa polícia com doações e salvamento, 2 (4,44%) e outras 20 postagens (44,44%) focam em autopromoção da sua imagem, filmagem de discursos diversos na tribuna, agenda política em outras cidades e exaltação da sua ligação com as forças armadas e as forças policiais.

No dia 26 de março o deputado publica (figura 43) uma foto onde recorta uma manchete do jornal *Carta Capital*, com o seguinte conteúdo: “Governo Tarcísio: Condepe aciona o MP contra Derrite por improbidade administrativa”. A publicação coloca, ao fundo, a foto do secretário de segurança do governo do estado de São Paulo, Guilherme Derrite. O deputado acrescenta a expressão, fora da manchete original: “Ação injusta!”.

Na legenda da publicação, lê-se: “Enquanto o cidadão agradece as polícias, Condepe aciona MP contra Secretário de Segurança Pública. É ou não é uma inversão de valores?”. O deputado busca banalizar instituições e institutos democráticos.

O Condepe é Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana: ao chamar a denúncia feita de inversão de valores, o deputado busca banalizar uma instituição democrática e desacreditizar respostas que sejam baseadas na dignidade da pessoa humana – a reportagem em questão trata de uma denúncia feita pela falta de transparência nas Operações Escudo e Verão, na Baixada Santista, e pelo acúmulo de denúncias de tortura e execução sumária⁶⁶. Descredibilizar instituições democráticas que trabalham pelos direitos

⁶⁶<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/governo-tarcisio-condepe-aciona-o-mp-contraderrite-por-improbidade-administrativa/>

humanos é meio para garantir a retirada da dignidade de vítimas do Estado, garantindo a violência direta da força policial sem qualquer consequência.

Figura 43: Banalização de instituição democrática: discurso contra direitos humanos e Condepe (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024.⁶⁷

A linguagem de guerra empregada na publicação de 27 de março (figura 44), assim como o foco na diminuição de taxas sem uma discussão mais aprofundada, demonstra o foco na violência. Na legenda da publicação, ele escreve: “Não existe política de Segurança Pública, sem combate à criminalidade. Esses levantamentos apontados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, refletem o quanto estamos no caminho certo. Deixem nossas polícias trabalharem!”

Para o deputado estadual, a segurança pública se resume em combate. A violência é o foco. Enaltece uma polícia agressiva, sem enriquecer o debate público, reforçando estigmas sociais de que a criminalidade só pode ser evitada com o uso de mais violência.

⁶⁷ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C4-pBgigxkb/> Acesso em 08 de jun de 2024

Figura 44: Foco em violência: a violência só pode ser evitada com a violência do Estado (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 27/03/2024.⁶⁸

Em mais uma notícia policiaisca sobre apreensão de drogas em grande quantidade, no dia 28 de março de 2024 (figura 45), o deputado foca na violência historicamente utilizada como centralidade editorial pelo policiaisco. Dissemina o medo e colabora na instauração do pânico como se o crime organizado estivesse em todo lugar, com grandes quantidades de drogas – essa violência opera no imaginário e reforça aspectos violentos da nossa cultura.

O sensacionalismo de um resultado pontual de uma ação da polícia ajuda na construção da imagem do herói e busca legitimar violências diretas, pois coloca as polícias como heróis que estão defendendo “a graça” contra as coisas “do mundo”. Na legenda, escreve:

Prejuízo de mais de meio bilhão ao Crime Organizado, sufocando financeiramente até que não seja vantajoso praticar ilícitos em nosso Estado. Parabéns aos nossos Policiais Cíveis por mais esse trabalho técnico e de inteligência. Deixem nossas polícias trabalharem, o cidadão agradece!

Apesar de apontar o ocorrido como um trabalho técnico e de inteligência, a exploração de um caso pontual é utilizada aos moldes do jornal policiaisco, assim como as reportagens sobre perseguição e execução policial.

⁶⁸ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5BNJo2AYIm/> Acesso em 08 de jun de 2024

Figura 45: Foco na violência: abordagem policialesca dos fatos (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 28/03/2024.⁶⁹

O vídeo, postado em 29 de março (figura 46), fala de um chamado à polícia de uma mulher vítima de agressão e do “heroísmo” do policial que atendeu ao chamado pelo telefone. A reportagem resgata um caso que aconteceu há 15 anos, não traz propostas para a violência direta sofrida pelas mulheres e nem mesmo para os aspectos da nossa cultura que legitimam essas violências.

Para análise das categorias é também importante analisar as condições em que a mensagem foi produzida, assim como o contexto social, histórico e espaço-temporal em que é apresentado (Bardin, 1977; Veronese; Guareschi, 2006). Desta forma, o perfil de Major Mecca deve ser analisado em contexto.

Isso posto, temos um conteúdo com foco em comunicar o fato violento aos moldes do jornalismo policialesco, apesar de tratar de um caso em que a eficiência do trabalho designado à polícia foi determinante para conseguir interromper aquela agressão daquele caso concreto.

⁶⁹Disponível

https://www.instagram.com/p/C5DvbgTAvhC/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==

Acesso em 08 de jun de 2024

em:

Figura 46: Foco na violência: abordagem policialesca dos fatos (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 29/03/2024.⁷⁰

Após um hiato de 14 postagens sem viés policialesco, no dia 1º de abril de 2024, data em que foi declarado o fim da Operação Verão na Baixada Santista, o deputado Major Mecca posta uma filmagem amadora (figura 47) de troca de tiros em Santos, cidade que integra a Baixada Santista, com a seguinte legenda:

Polícia é recebida a tiros de fuzil e pistola em Operação em Santos. Ainda tem quem defenda criminosos que atiram contra nossos agentes. Convido os especialistas de poltrona, a acompanharem in loco as ações policiais e fazerem os registros com propriedade de quem está em campo.

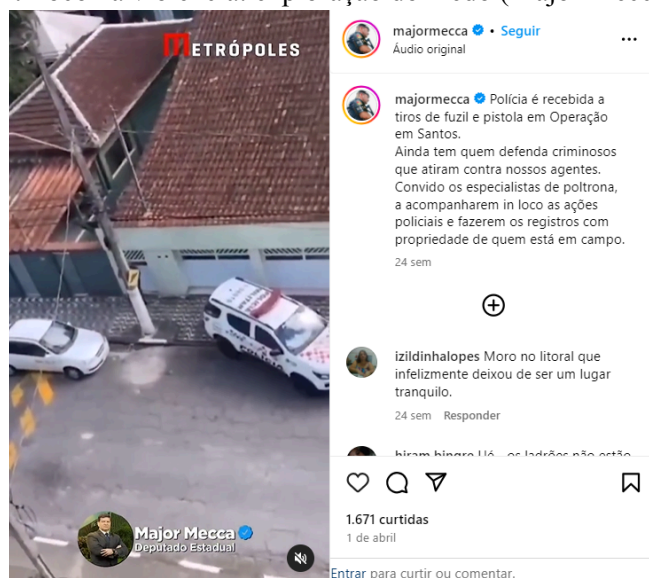
A postagem tem foco na violência, sem enriquecer o debate público e a legenda alimenta o cenário de pânico e de “nós” versus “eles”. O deputado se utiliza do colapso contextual para reforçar estigmas que a extrema direita constrói contra intelectuais, artistas e educadores. Busca reforçar a ideia de que os únicos capazes de discutir os efeitos da violência do Estado são aqueles que estão colocando em prática a essa mesma violência e também sendo vítimas dela.

O ataque aos estudos sobre questões centrais da segurança pública é estratégia comum da extrema direita para que se possa defender abusos policiais e operações com execuções sumárias sem qualquer crítica ou possibilidade de contextualização daquela situação. A possibilidade de defender a dignidade da pessoa humana, como fundamento da República, que deve estar presente em todas as ações do território nacional precisa ir muito além de estar participando de uma troca de tiros.

⁷⁰ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5HfADYJh9p/> Acesso em 08 de jun de 2024

Pelo caminho do conteúdo apresentado pelo deputado, conclui-se: já que o país está em um cenário de guerra, as violências diretas e seus efeitos colaterais, naturalmente, acontecem.

Figura 47: Foco na violência: exploração do medo (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 01/04/2024.⁷¹

A desumanização do outro é o foco do deputado na postagem (figura 48) de 2 de abril: neste caso, ela ocorre como resultado da busca por justificativa e legitimação da violência direta do Estado, como se a questão da criminalidade só pudesse ser resolvida com mais violência.

Dimas utiliza o recorte de uma manchete de jornal, que diz: “Secretaria de Segurança de SP anuncia o fim da Operação Verão após 56 mortes” – vale ressaltar que essa mesma manchete foi utilizada como glória por outros deputados em outros momentos.

Abaixo do recorte, Major Mecca acrescenta alguns dados como: “1.025 presos, sendo 438 procurados pela justiça. 47 menores apreendidos. 2,6 toneladas de drogas tiradas das ruas. 119 armas de fogo ilegais, longe das mãos de criminosos.” Na legenda da postagem, consta:

Enquanto a imprensa destaca o número de criminosos mortos em confronto, nós destacamos os resultados positivos nas ações de nossas polícias. O efetivo na região será aumentado na região [sic] permanentemente e o trabalho de inteligência e asfixia financeira contra o crime organizado, vai continuar em todo estado. Deixem nossos policiais trabalharem, o cidadão agradece!

⁷¹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5O3AshJLm/> Acesso em 08 de jun de 2024

O deputado busca categorizar os tipos de humanos e apresentar dados de apreensão de itens que justifiquem ou “compensem” a quantidade de mortes. Ao dizer que foram criminosos os mortos em confronto, busca retirá-los da condição de humano para legitimar métodos antidemocráticos na segurança pública para a diminuição da criminalidade.

Figura 48: Desumanização do outro: justificar mortes com índices de apreensões (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁷²

No vídeo do dia 2 de abril, em tribuna (figura 49), o deputado volta a destacar os números da operação e enfatizar que foram “56 bandidos mortos pela polícia”; além disso o deputado comenta o trabalho feito pelo governo do estado de São Paulo e o classifica como essencial, pois diz que a segurança pública é o que mais aflige o povo do país e acrescenta: “na contramão do que vem sendo feito pelo governo federal, o estado de São Paulo está combatendo de frente o crime organizado”. Alimentando, assim, não só o pânico com a guerra discursiva que o país vive, mas também a ideia de desumanização do outro. O deputado acrescenta que os “partidos de esquerda demonizam os policiais que arriscam suas vidas para defender o povo do nosso estado”.

⁷²Disponível

https://www.instagram.com/p/C5QsRPHgVGL/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA= em:

≡ Acesso em 08 de jun de 2024

Figura 49: Desumanização do outro: construção de ‘heróis’ e desvalorização da vida (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁷³

Aos moldes do jornalismo policialesco, o vídeo postado no dia 3 de abril de 2024 (figura 50) foca em comentar sobre a grande quantidade de droga apreendida. A postagem não vai além na tentativa de enriquecer o debate público ou trazer propostas na segurança pública ou na legislação do estado que possam fazer um trabalho político contra o tráfico.

O crime organizado não é compreendido como transnacional, tampouco como fruto da violência estrutural do Estado: é visto apenas como um problema que corrói a estrutura de poder estatal e deve ser combatido com a violência direta, porque o crime gera violência.

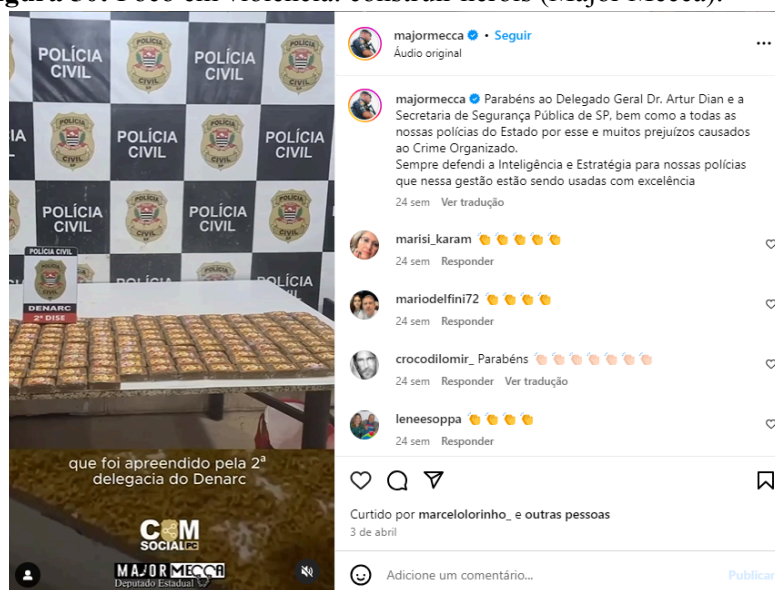
O conceito de crime organizado transnacional busca entender o crime como algo que é atingido e que atinge diversos pontos da esfera pública e não com foco estatal. Com foco estatal, o crime é visto fora de uma estrutura social mais complexa e lido apenas como um agente desestabilizador do Estado. O crime, quando visto como mero problema de segurança pública do Estado, é uma abordagem tradicional que pode gerar mais violência e não estudos calcados em valores que promovem a paz (Ferreira, 2017).

Assim, podemos ver que a reportagem foca na violência para embasar a construção da imagem de heróis e colaborar na (des)construção da imagem do país como um território tomado por drogas que precisa dos “heróis” para a solução do problema.

⁷³Disponível

https://www.instagram.com/reel/C5RdJPqr6m/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA=
em: Acesso em 08 de jun de 2024

Figura 50: Foco em violência: construir heróis (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁷⁴

Na postagem do dia 3 de abril (figura 51), Major Mecca escreve na legenda: “Essa é a nossa polícia. Mais um resultado das operações Policiais em SP, logo os criminosos saberão que aqui não é terra fértil, não há lugar que nossos policiais não entrem.” O deputado foca na violência nessa postagem, explora o caso de uma prisão pontual e, alimentando o discurso de guerra com várias batalhas, expõe a ideia de que a polícia combativa irá acabar com, e amedrontar, o crime organizado.

Ao focar na violência como resposta, o deputado impede o Estado de ver o crime como algo transnacional e nos compele a pensar soluções estritamente territoriais, sob a força e a violência do Estado, que não são capazes de solucionar o problema do crime organizado.

⁷⁴ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5TPth9gfY/> Acesso em 08 de jun de 2024

Figura 51: Foco em violência: visão limitada para solucionar crime organizado (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁷⁵

No vídeo postado (figura 52) no dia 3 de abril, aparece a cena do que se indica ser um sequestro e, ao fundo, a música é de suspense. Na legenda, o deputado busca criar o pânico e explorar o medo das pessoas e, assim, alimenta a construção de figuras de heróis, mas também a imagem de um país imerso em criminalidade e sem possibilidade de reconstrução. Major Mecca escreve: “São esses momentos de distração que os marginais aguardam a vítima perfeita. Deveríamos poder andar livremente, mas no Brasil, todo cuidado é pouco”. Com a exploração do medo, a extrema direita consegue abrir caminhos para a construção do Estado de não direito.

Figura 52: Foco em violência: apropriação da abordagem policlesca (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁷⁶

⁷⁵Disponível

https://www.instagram.com/p/C5TfXVuAseo/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA== em:
Acesso em 08 de jun de 2024

⁷⁶ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5TsoscgOZV/> Acesso em 08 de jun de 2024

No dia 3 de abril, é postado uma foto (figura 53) com a seguinte mensagem: “CARGA PESADA! Mulher abandona bagagem com mais de 30kg de drogas em aeroporto de Campinas e é presa pelo Policiamento Rodoviário”. Na legenda, o deputado escreve “Utilidade Pública: Polícia Rodoviária encontra mulher que esqueceu bagagem no aeroporto”.

Ao contrário do que informa Major Mecca, a publicação não consegue enriquecer o debate público, não tem uma utilidade evidente, foca em uma situação pontual para construir notícia sensacionalista como se isso fosse o resumo da sociedade; assim, a postagem se enquadra como mais uma com foco em violência.

Figura 53: Foco em violência: sensacionalismo em quantidade de droga sem proposta estrutural (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁷⁷

No dia 3 de abril, o deputado posta uma foto (figura 54) de crianças recebendo boinas em uma escola cívico-militar. Na legenda, escreveu:

Agora, na cidade de Lins, interior de São Paulo, ocorre a entrega de boinas para 138 alunos da Escola Cívico Militar EMEF Maria Cristina Sutti Lopes Moreno, com 3 anos de funcionamento, formando jovens com valores patrióticos e tendo como pilares a hierarquia e a disciplina para se tornarem cidadãos preparados para uma sociedade melhor.

Nessa postagem, o deputado banaliza uma instituição democrática, como a escola, e um instituto democrático, como o ensino baseado na dignidade da pessoa humana.

A guerra discursiva e o pânico moral fazem cada vez mais com que a extrema direita defenda escolas cívico-militares no Brasil como uma resposta às políticas inclusivas e democráticas baseada no respeito da dignidade da pessoa humana, principalmente no que concerne ao respeito das subjetividades de cada um.

⁷⁷Disponível

https://www.instagram.com/p/C5UB177J0xd/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA==
Acesso em 08 de jun de 2024

Figura 54: Banalização de instituição democrática: escola militar (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁷⁸

No dia 5 de abril, a imagem (figura 55) postada faz referência a alguns números da polícia militar do estado de São Paulo, entre eles “32 mil criminosos presos”; na legenda escreve a seguinte mensagem: “Esse é o resultado de Janeiro a Março/2024 que não é noticiado na imprensa, mas nós mostramos!”

Sabendo da população carcerária no Brasil e dos procedimentos do judiciário, é pouco provável que todos os presos tenham sido já julgados, em 3 meses, e sentenciados como culpados para, ainda assim, erroneamente, enquadrarem-se naquilo que o deputado define como “criminosos”. É muito provável que ainda sejam suspeitos sob custódia.

O conteúdo desumaniza o outro e o deputado foca no ódio ao indivíduo e não no crime. Busca retirar as pessoas do enquadramento de humanos com direitos e o deputado já classifica as pessoas presas como culpadas e criminosas, expressões que constroem imaginário e colaboram para a ideia de um país imerso em criminalidade para legitimar violências diretas e estruturais.

⁷⁸Disponível

https://www.instagram.com/p/C5UUifIMtCH/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA== em:

Acesso em 08 de jun de 2024

Figura 55: Desumanização do outro: enquadrar o outro como inimigo (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁷⁹

No dia 4 abril, com foco na violência, o deputado publica um vídeo (figura 56) onde o conteúdo é uma briga generalizada com cadeiras sendo arremessadas de um lado para outro e um grande tumulto. Segundo a publicação, trata-se de uma assembleia do sindicato dos professores em Fortaleza. Em uma legenda que, tratando-se de extrema direita é difícil identificar se é em tom cômico ou tentando passar seriedade, o deputado escreve: “Vamos criar um projeto que proíbe o uso de cadeiras, vejam o perigo que elas representam”. O deputado não traz enriquecimento do debate público, utiliza-se do seu canal de comunicação para meramente expor a violência para interagir com seu público com base nisso.

Neste contexto, novamente, analisamos as condições de produção da mensagem e o efeito pretendido pelas circunstâncias que produziram o enunciado. Apesar de uma “briga de cadeiras” o contexto de exploração de violência para se comunicar com seu público mostra que isso ultrapassa o cômico e vai para o foco em violência.

⁷⁹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5ZF8z9JLPZ/> Acesso em 08 de jun de 2024

Figura 56: Foco em violência: divulgação de briga generalizada (Major Mecca).



Fonte: perfil @majormecca no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁸⁰

No dia 7 de abril, novamente aos moldes do jornalismo policiaisco, Major Mecca foca na violência e posta um vídeo onde vários policiais tentam imobilizar um homem que porta uma faca. Major Mecca escreve na legenda: “A abordagem de alguém portando uma arma branca é muito complexa e requer paciência, destreza, técnica e o equipamento correto. Nem sempre o uso da força é o ideal.”

Em que pese apontar que o uso da força não é o ideal, a postagem tem, meramente, foco violento por explorar a ocorrência com o sensacionalismo, não busca enriquecer o debate nem propõe qualquer possibilidade legislativa para promoção da paz social. Apesar das postagens em que o Major Mecca foca na violência serem maioria, a desumanização do outro também se faz presente em aspectos destas postagens.

4.4.6 Delegado Olim (Antônio Assunção de Olim).

Antônio Assunção de Olim nasceu em 11 de setembro de 1958. Ingressou na carreira policial como Delegado de Polícia em 1992. Em 2010, foi o delegado responsável pela investigação sobre a morte da advogada Mércia Mikie Nakashima⁸¹, que foi morta afogada, trancada dentro do carro pelo ex-marido, que à época era policial militar e não aceitou o fim do relacionamento.

⁸⁰ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5bEN2uAvkm/> Acesso em 08 de jun de 2024

⁸¹ <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/08/23/mizael-bispo-relembra-crime-mercia-nakashima.htm>

As particularidades do caso chamaram a atenção da mídia e, principalmente, do jornalismo policaresco. O julgamento do caso, em plenário do Júri, foi o primeiro na história do Poder Judiciário brasileiro transmitido ao vivo pela TV, rádio e internet.

Em 2013, a sentença de condenação do assassino de Mércia foi proferida.

Assim, em 2014, o delegado Olim saiu da carreira policial, pois foi eleito deputado estadual por São Paulo com 195.932 votos, pelo Partido Progressista, o qual integra até o atual mandato.

Em 2016, ele lançou o livro “Proteja-se” que, segundo declarado pelo deputado no site da Alesp, “contém dicas para nos protegermos da violência e dos criminosos a que estamos expostos todos os dias, nas mais diferentes situações. A segurança do cidadão sempre foi sua maior preocupação”.

Em 2018, foi reeleito com 161.569 votos. E, em 2022, eleito para o terceiro mandato com 201.348 votos.

No Instagram, com 102 mil seguidores, o deputado expõe em sua biografia que está no 3º mandato como deputado estadual, que foi três vezes eleito como o mais votado de São Paulo e a expressão “Juntos pelo fortalecimento da Segurança Pública!”

No site da Alesp, é o único que não preenche as informações sobre sua área de atuação, mas acrescenta que tem projetos legislativos entre seus destaques que são: a favor da segurança pública, segurança animal, prevenção ao uso de drogas e proteção à mulher.

No período do recorte da pesquisa, o deputado fez um total de 22 publicações. Deste total, apenas 2 se enquadram nas categorias da pesquisa e as 2 (9,09%) focam na violência. Mas, vale ressaltar desde já, que ambas estão acompanhadas de propostas legislativas que não buscam criminalizar movimentos democráticos ou grupos sociais, tampouco desumanizar o “outro”.

Outras 7 (31,82%) publicações focam no trabalho legislativo, como criação de projetos de lei, coletivos comunitários, participação em secretarias e comissões e retorno aos eleitores de alguns resultados, 5 (22,73%) são de agendas e eventos, 1 (4,55%) das reuniões do CONSEG, 3 (13,64%) sobre proteção e adoção animal, 2 (9,09%) sobre seu projeto: prevenção em ação, que ocorre nas escolas e 2 (9,09%) manifestações da sua fé no período da Páscoa.

No dia 26 de março, o deputado postou uma foto (figura 57) que se enquadra com o foco na violência, pois, nos moldes do jornalismo policaresco, fala da apreensão de produtos ilegais que, apesar de ser em grande quantidade, trata-se de um caso pontual. A foto, especificamente, tem objetivo sensacionalista.

No entanto, o conteúdo analisado, de modo contextualizado, demonstra que o delegado Olim relaciona o conteúdo sensacionalista a sua função de deputado estadual, cargo com competências legislativas. E faz essa relação de modo que não fere a dignidade da pessoa humana, não busca criminalizar grupos e não busca desumanizar o outro. A legenda tem o seguinte conteúdo:

A luta contra o cigarro eletrônico está assumindo proporções mais sérias a cada dia.

Parabéns aos profissionais por impedirem que esses dispositivos, que contêm substâncias nocivas e altamente viciantes, caiam nas mãos da juventude.

Como coautor do PL 290/2023, que propõe a proibição do uso de cigarros eletrônicos e outros fumígenos em locais públicos e privados em todo o Estado de São Paulo, estou empenhado em inibir esse mal que afeta nossos jovens.

Muitas vezes, devido à falta de informação, os jovens acabam utilizando dispositivos tão prejudiciais. Vamos alertar sobre o perigo! Compartilhe esta publicação com aqueles que você gostaria de conscientizar sobre o cigarro eletrônico! #saude #news

O deputado explora o sensacionalismo para enaltecer a imagem das forças policiais como heróis, de modo nítido, como o policialesco faz. Como se a polícia executasse mais do que sua função, mostrando-se como benfeitores fazendo além de seu trabalho e ganhando mais uma “batalha” da guerra e, por isso, merecedores dos “parabéns” para um caso pontual de sua obrigação.

Em uma analogia, mereceriam postagens especiais os professores a cada processo avaliativo de seus alunos, elogio ao médico em cada diagnóstico que dá enquanto exerce sua função, o advogado em cada petição que protocola, etc.

O deputado também explora o pânico moral da direita utilizando crianças e jovens. Apesar disso, o delegado Olim relaciona seu cargo legislativo e expõe propostas mais concretas à violência exposta; além disso, ressalta a importância da educação para evitar danos à saúde.

Figura 57: Foco em violência: apreensão de cigarros eletrônicos – possui proposta legislativa (Delegado Olim).



Fonte: perfil @delegado_olim no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁸²

No dia 1º de abril de 2024, o delegado faz uma postagem sobre assaltantes em um bairro onde agiram em grupo, disfarçados de entregadores; na postagem (figura 58), é possível ver a generalização da violência como se estivesse ocorrendo em toda a cidade ou estado de São Paulo, ao dizer: “‘Entregas do crime’: assaltantes se disfarçam de motoboy e roubam moradores em SP”.

A postagem se enquadra como focada na violência pois, nos moldes do policialesco, busca explorar o medo nas pessoas e trazer a sensação de insegurança. No entanto, neste caso, também, o deputado Delegado Olim aproveitou para reforçar sua imagem e relembrar de um projeto de lei do qual é coautor e que estabelece mecanismos de entrega no estado para prevenção de crimes desse tipo.

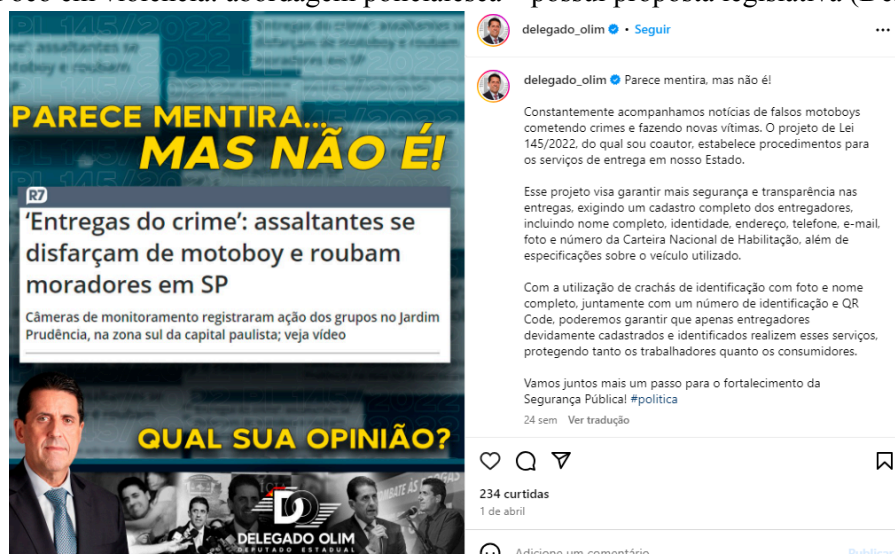
⁸²Disponível

https://www.instagram.com/p/C4-XeAs9ty/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==

Acesso em 09 de jun de 2024

em:

Figura 58: Foco em violência: abordagem policial – possui proposta legislativa (Delegado Olim).



Fonte: perfil @delegado_olim no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁸³

Uma das postagens que merece destaque é a participação de delegado Olim nos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGs), uma ação baseada na Constituição que determina que as questões de segurança pública devem ser tratadas de modo integrado com a sociedade. O deputado participa de um conselho essencial ao fortalecimento da democracia e do aprofundamento das discussões coletivas de segurança pública, respeitando os preceitos constitucionais. Na legenda da postagem de 28 de março (figura 59), consta:

Como parlamentar, sempre ressaltei a importância dos CONSEG's, Conselhos Comunitários de Segurança, órgão que estabelece uma ponte crucial entre aos munícipes e autoridades da segurança pública. Trabalho lado a lado com os cidadãos, ouvindo as demandas para a identificação de problemas locais e a elaboração de estratégias conjuntas para combater a criminalidade. Os CONSEG's falam pela população. Até o momento, minha equipe participou ativamente de mais de 6 mil reuniões de CONSEG's, resultando em ações concretas na prevenção e combate ao crime no Estado de São Paulo. Juntos trabalharemos em busca do fortalecimento da Segurança Pública do Estado de São Paulo. Vamos juntos! #news

Apesar da utilização de linguagem de guerra, entendemos que postagem não tem foco na violência, não desumaniza o outro e fala em prevenção de modo que parece ser respeitosa à dignidade da pessoa humana. É uma busca de fortalecer o debate público e fortalecer uma instituição democrática.

83

Figura 59: Participação em conselho de fortalecimento democrático (Delegado Olim).



Fonte: perfil @delegado_olim no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁸⁴

Assim como o caso da delegada Graciela, a função exercida por Olim ao longo da carreira de delegado precisou respeitar fortemente preceitos constitucionais; situação que pode ter impactado o conteúdo que expõe. No entanto, o deputado ainda se reconhece como de direita. Apesar de não ferir explicitamente o fundamento da República, é aliado daqueles que o fazem, e Olim não tem qualquer receio de demonstrar essa aliança. Novamente, é preciso estar atento aos sinais de banalidade do mal que podem eclodir a qualquer momento.

4.4.7 Capitão Telhada (Rafael Henrique Cano Telhada).

Rafael Henrique Cano Telhada, o Coronel telhada, nasceu em 03 de setembro de 1986, em São Paulo capital, e é filho do deputado federal (suplente) Coronel Telhada.

Conforme seu site, ingressou na Academia de Polícia Militar do Barro Branco em 2004. A última unidade em que esteve na ativa foi comandando a força tática do 16º Batalhão da Polícia Militar, que trata do policiamento ostensivo em bairros como Paraisópolis, Campo Limpo, Butantã e Morumbi. Foi promovido a capitão por merecimento, em 24 de maio de 2019, mesmo após uma denúncia feita por órgão de direitos humanos e com sua investigação

⁸⁴Disponível

https://www.instagram.com/p/C5En3XvsaVf/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRlODBiNWFlZA== Acesso em 09 de jun de 2024

por assassinato em curso⁸⁵. Rafael, à época em que seu pai era deputado estadual em São Paulo, comemorou uma morte e publicou nas redes sociais “a caveira sorriu mais uma vez”; os critérios usados pela polícia para promoção não foram divulgados. Assim, em 2022, Capitão Telhada foi eleito pelo Partido Progressistas (PP) com 83.438 votos.

No site da Alesp, ele indica suas áreas de atuação como: servidores públicos, segurança pública e políticas para pessoas com deficiência.

Em seu perfil no Instagram, com 517 mil seguidores, o deputado destaca: Deputado Estadual SP; Há 19 anos na PMESP; ROTA/ CHOQUE / COE/ FORÇA TÁTICA; CAVEIRA 295; Cristão e Conservador; Pai e Marido.

No recorte temporal definido na pesquisa foram o total de 40 publicações. Das 40, 19 (47%) se enquadram nas categorias. Destas 19, 11 (57,89%) focam na violência, outras 6 (31,58%) desumanizam o outro e, por fim, outras 2 (10,53%) banalizam conceitos, institutos e instituições democráticas.

Ainda, do total de 40, outras 14 (35%) focam na promoção da própria imagem, o dia a dia no legislativo, mensagens motivacionais e divulgação de doação, 1 (2,5%) é sobre a conscientização no dia do autismo, 3 (7,5%) são focadas em ataque ao Partido dos Trabalhadores e ao Governo Federal e 3 (7,5%) focam transmitir a imagem de uma polícia humana e generosa e mensagem de luto por policiais.

Em postagem do dia 26 de março, o deputado Capitão Telhada compartilhou (figura 60) uma foto de manchete do jornal *GI* de Santos e região, com a seguinte informação: “Sobe para 53 o número de mortos em confronto com a PM na Operação Verão.” A postagem era a mesma em que Capitão Conte Lopes foi marcado, com foco na violência.

85

Figura 60: Foco em violência: número de mortos em confronto com a polícia (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁸⁶

Na publicação do dia 26 de março, o conteúdo (figura 61) de Capitão Telhada se enquadra na categoria de banalização de conceitos, institutos e instituições democráticas. O deputado faz uma afirmação contra o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Estado de São Paulo (CONDEPE), dizendo: “Saber que o CONDEPE acionou o MP contra o secretário @DerriteSP por improbidade administrativa só mostra a que eles servem” e, em seguida questiona: “já viram os direitos humanos preocupados com policiais e seus familiares?” A tentativa, neste caso, é de deturpar os sentidos do discurso e impedir uma ação legal e democrática do CONDEPE em defesa daquilo que a lei lhe impõe, como se os direitos humanos não defendessem todos.

O colapso contextual do conteúdo comunicado busca dizer que os direitos humanos defendem apenas aquilo que o grupo político da extrema direita denomina como “bandido”. Neste cenário, o deputado busca banalizar os direitos humanos: o discurso caminha para o ataque às instituições democráticas, como é o caso do CONDEPE e, consequentemente, desvaloriza a Constituição e o fundamento da dignidade da pessoa humana.

⁸⁶ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C4-zLAIOYr7/> Acesso em 10 de jun de 2024

Figura 61: Banalização de instituição democrática e desumanização do outro: CONDEPE (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁸⁷

No dia 27 de março, em um discurso comum para a extrema direita de qualificação das pessoas em graus de humanos, o deputado chama os defensores dos direitos humanos de “defensores dos manos” (figura 62). Cria uma narrativa de guerra e busca desmerecer instituições como o judiciário e busca tirar o outro do enquadramento de humano e colocá-lo no enquadramento de bandido, em uma guerra entre “eu” e o “outro”, fundamentada na violência direta que ocasiona a morte para validar estigmas históricos que constroem narrativas como “bandido bom é bandido morto” e diferencia as pessoas em “cidadão de bem” e “policiais de um lado e bandidos e ‘manos’ de outro lado”.

O deputado acrescenta, na legenda da postagem: “A quem interessa esse desserviço de parte da mídia e de alguns órgãos de direitos humanos que deveriam proteger os humanos direitos?” Expondo, neste cenário, o que Galtung apresenta, no contexto de violência cultural que alicerça uma sociedade violenta, como sendo a narrativa que define aqueles que estão mais próximos do mundo de Deus e aqueles mais próximos do mundo do Diabo. Desumaniza o outro ao dizer que os direitos humanos deveriam proteger humanos direitos e tira, desta forma, a qualidade de humano capaz de ser defendido pelo direito.

⁸⁷ Disponível em: https://www.instagram.com/p/C4_U2q_yohy/ Acesso em 10 de jun de 2024

Figura 62: Desumanização do outro: legitimizar execuções (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁸⁸

No dia 28 de março, o deputado estadual de São Paulo, Capitão Telhada, aparece em uma foto com seu pai, Coronel Telhada, que é deputado federal suplente pelo estado de São Paulo. O deputado estadual está uniformizado com as roupas da ROTA e o seu pai segura uma arma de grande porte. Na legenda, nada foca em segurança pública seguindo os preceitos constitucionais: o foco do deputado é a polícia, a política, São Paulo, o Brasil e, apesar da arma, a “vida”. Assim diz a legenda (figura 63), originalmente feita pelo Coronel Telhada: “Juntos pela vida, pela polícia, pela política, por São Paulo e pelo Brasil! Aqui bandido não se cria!”

O foco, neste cenário, é a desumanização do outro para que se legitime métodos antidemocráticos de combate à criminalidade, uma exposição de força e sugestão de violências – o Brasil, São Paulo e a política tratada pelo deputado não é de todos: é o Brasil do seu espectro político e das pessoas que ele define como “cidadão de bem” que pode ser sujeito de direito. E, para os “não Brasil”: os efeitos da arma que seu pai segura.

⁸⁸ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5BEB5suiKn/> Acesso em 10 de jun de 2024

Figura 63: Desumanização do outro e foco na violência: “cidadão de bem” (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁸⁹

Na postagem do dia 28 de março, ao colocar em dúvida a credibilidade da grande mídia tradicional, o deputado foca na violência com o conteúdo postado. Apesar de indicar a apreensão de drogas, a quantidade e a exposição do caso, nos moldes do jornalismo policialesco, ele não é capaz de enriquecer o debate público. O Capitão Telhada acrescenta na legenda (figura 64), que busca justificar a Operação Verão:

Você viu destaques disso na mídia?

A Polícia Civil realizou uma das maiores apreensões de cocaína dos últimos anos no litoral de São Paulo, causando um prejuízo de mais de meio bilhão de reais ao crime organizado. Um grande resultado da 3ª fase da Operação Verão e um exemplo claro do que estamos enfrentando na Baixada Santista. Evitamos que 1,2 tonelada da droga fosse enviada para fora do Brasil. Seguiremos asfixiando financeiramente o crime organizado.

O conteúdo reforça a imagem de uma polícia combativa e a linguagem de guerra é usada como um dos aspectos da nossa cultura para legitimar violências diretas.

⁸⁹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5ELb2Hu11f/> Acesso em 10 de jun de 2024

Figura 64: Foco na violência: descredibilizar a mídia para legitimar violência (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁹⁰

No dia 29 de março, o deputado utilizou de vídeos (figura 65) de um funeral de um policial, que não aconteceu no estado onde legisla e nem mesmo no território brasileiro: trata-se da morte de um policial em Nova York, nos Estados Unidos. O policial foi morto a tiros e o deputado compartilhou uma publicação de um canal brasileiro de notícias chamado *Metrópoles*.

O deputado não se aprofunda em questões sociais, não diz como isso reflete em seu mandato, não diz como isso se liga à realidade brasileira. O foco é a violência direta e aquilo que resultou dela. Não se busca uma solução estrutural para a situação, tampouco enriquece o debate público: a situação apenas foca na violência para justificar uma polícia agressiva e colaborar na construção da imagem de heróis.

⁹⁰ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5EwiIISTPw/> Acesso em 10 de jun de 2024

Figura 65: Foco na violência direta: construir imagem de herói (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁹¹

No dia 31 de março, o deputado compartilhou um conteúdo originalmente feito por outro perfil. Em que pese se tratar de uma campanha social de doação, conseguem utilizar a linguagem para desumanizar o outro enquanto participam de uma ação social de arrecadação de gelatinas para crianças com câncer. Na legenda da publicação (figura 66), encontramos: “Parabéns a todos os envolvidos por mais essa excelente ação social em conjunto. Cidadãos de Bem + Insanos M.C. + Polícia Militar. ‘Para que o mal triunfe, basta que os bons não façam nada.’ Fazer o bem sem olhar a quem. Força Total.”

O conteúdo deveria originalmente tratar de doações e uma ideia de solidariedade, mas segue reforçando aspectos violentos de diferenciação da nossa cultura. Mostrando ações de “cidadão de bem” e dos “bons”, consegue diferenciar e reforçar a imagem daqueles que estariam próximos do mundo da graça para conseguir apontar de modo mais fácil quem está próximo do mundo do pecado. Aqui novamente, seguindo a metodologia aplicada, a publicação é categorizada conforme a interpretação contextualizada do *Instagram* do deputado e as condições de produção da mensagem.

⁹¹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5Gx7Srunpc/> Acesso em 10 de jun de 2024

Figura 66: Desumanização do outro: campanha que deveria ser social (Capitão Telhada).



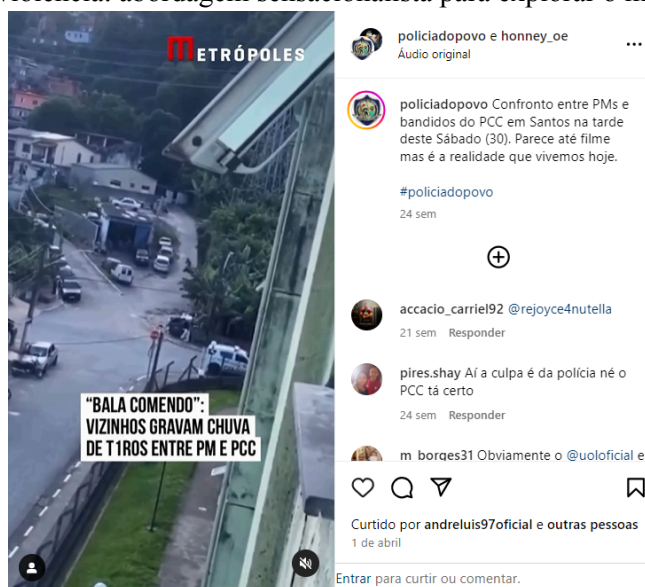
Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁹²

Em 1º de abril, data em que a Operação Escudo chegou ao fim, o deputado repostou uma publicação de outro perfil. No vídeo, é possível ouvir tiros e, na imagem (figura 67), aparece a seguinte mensagem: “‘Bala comendo’: vizinhos gravam chuva de tiros entre PM e PCC”; na legenda da publicação, podemos ler: “confronto entre PM’s e bandidos do PCC em Santos na tarde deste sábado (30). Parece até filme mas é a realidade que vivemos.”

O que busca a publicação é, conforme a abordagem sensacionalista dos jornais policiais, pelo medo, resumir todo um contexto social àquela situação e generalizar a violência de modo que justifique cada vez mais violências. Apenas esse é o foco da postagem, sem qualquer proposta de políticas públicas ou insumos para o enriquecimento do debate.

⁹² Disponível em: https://www.instagram.com/p/C5LsAVMuL_p/ Acesso em 10 de jun de 2024

Figura 67: Foco em violência: abordagem sensacionalista para explorar o medo (Capitão Telhada).



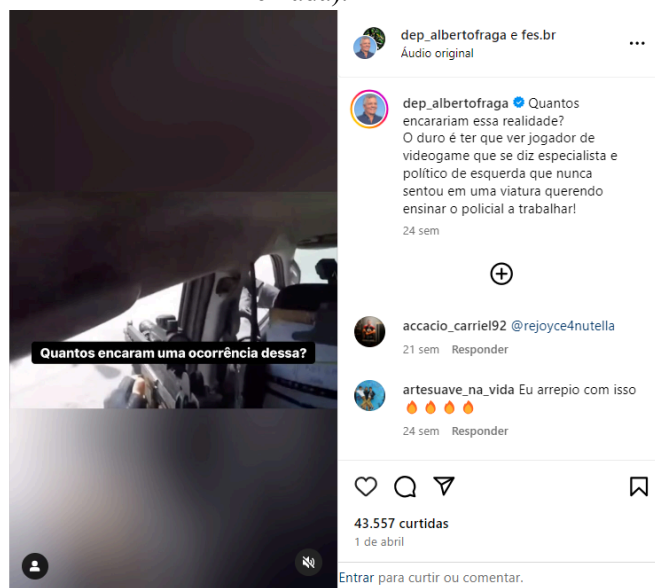
Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁹³

Novamente, no dia 1º de abril, com foco na violência, como se fosse uma reportagem de jornalismo policiaisco, mas dessa vez com uma característica cada vez mais recorrente: a filmagem vem dos próprios policiais. Trata-se do acompanhamento de uma ocorrência em que atiram contra um carro em trânsito e seguem atirando em via pública. Vale ressaltar que os comentários da publicação glorificam a ação. Na legenda da publicação (figura 68), originalmente feita pelo deputado Alberto Fraga, temos: “Quantos encarariam essa realidade? O duro é ter que ver jogador de videogame que se diz especialista e político de esquerda que nunca sentou em uma viatura querendo ensinar o policial a trabalhar!”

O foco na violência para justificar uma polícia combativa, e cada vez mais violenta, e a diferenciação do “eu” e do “outro” em grupos de “policiais” e “não policiais” também caminha para a banalização dos direitos humanos, pois busca impedir que as políticas de segurança pública sejam discutidas pelos “não policiais”.

⁹³ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5OCr5du5C0/> Acesso em 10 de jun de 2024

Figura 68: Foco na violência: polícia combativa e banalização dos direitos humanos (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁹⁴

Ainda no dia 1º de abril, o deputado faz um vídeo onde o conteúdo é exaltar os resultados da Operação Verão, que foi denunciada na ONU. O Capitão Telhada informa sobre uma nova fase daquilo que ele chama de “combate ao crime organizado”, ressalta a quantidade de policiais e justifica a ação com as prisões e apreensões realizadas. Na legenda (figura 69), consta o seguinte:

IMPORTANTE!

Nova fase do combate ao crime organizado na Baixada Santista, com o fim da Operação Verão Fase 3 e reforço de 341 novos policiais atuando de maneira permanente na região. Eles vão compor os batalhões territoriais, BAEP e as companhias de Força Tática.

Foram atingidos grandes objetivos, com redução histórica de roubos, prisão de mais de mil criminosos, entre eles, de lideranças do crime organizado, e apreensão de 2,6 toneladas de drogas. A região segue no foco, com investimento de R\$ 70 milhões do Governo do Estado.

O deputado vê a segurança pública como uma ação combativa do Estado e a única possibilidade contra o crime organizado – a linguagem e o cenário de guerra construído são aspectos que buscam legitimar a violência direta por parte da polícia.

⁹⁴ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5OcnCUgJQy/> Acesso em 10 de jun de 2024

Figura 69: Foco na violência: legitimar violência direta (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁹⁵

No dia 2 de abril, o deputado publica um conteúdo (figura 70) que desumaniza o outro e generaliza as vítimas para justificar as mortes, sem propor solução democrática ao caso. Fundamenta-se na violência direta como única opção do Estado para lidar com a questão da criminalidade. Na foto, a seguinte mensagem:

Aprensão de 2,6 toneladas de drogas, mais de 100 armas, 1025 prisões, mas adivinhem qual a notícia da mídia? “Polícia matou 56”... Os que não escolheram trocar tiro estão entre os presos. Simples assim. Parabéns @DerriteSP, parabéns policiais!

A expressão “simples assim” é comum na extrema direita nas distorções de contextos e simplificação de debates para justificar ações e expressões inconstitucionais. Na legenda da publicação, o deputado escreve, em uma tentativa de descredibilização: “A quem interessa o desserviço da mídia?”. O deputado tece uma crítica à mesma reportagem que ele compartilhou no seu perfil, em 26 de março, como significado de glória e com objetivo focado na violência para mostrar o resultado da polícia, como se o único resultado possível fossem as mortes. Com o anúncio do fim da operação que foi denunciada na ONU, agora, distorce seu próprio conteúdo para que as mortes possam ocorrer sem serem questionadas.

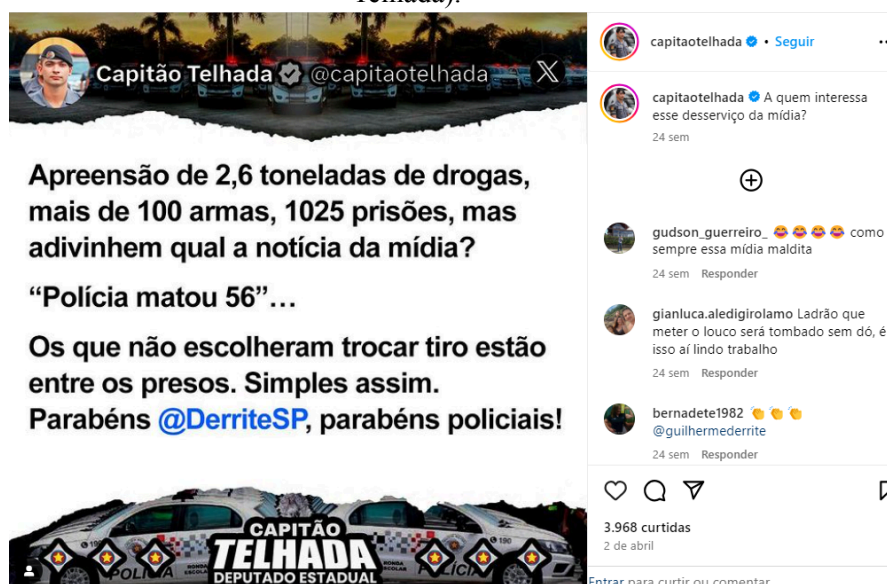
As coberturas feitas pela mídia, apesar de focadas no número de mortos, não tem a violência como base de elaboração, pois pretendem expor os resultados de uma ação do

⁹⁵ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5PcmRWuP7G/> Acesso em 10 de jun de 2024

Estado podendo trazer insumos ao debate público⁹⁶. Já a extrema direita, em distorções discursivas, consegue usar a mesma manchete como um significado de glória e trabalho bem executado pela polícia, sem intenção de debate público humano.

O direito de informar e a liberdade de expressão e informação jornalísticas não cobrem, constitucionalmente, situações que ferem a dignidade da pessoa humana como, por exemplo, a comunicação que indica que o índice de bom trabalho deve ser medido proporcionalmente ao número de pessoas mortas por esse trabalhador. Não é dizer que as apreensões e as políticas públicas contra o crime organizado não importam ao debate público, mas a desconsideração das vidas tiradas e a utilização de apreensões como justificativa para mortes é um desrespeito à dignidade da pessoa humana.

Figura 70: Desumanização do outro: generalizar as vítimas para justificar as mortes (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁹⁷

No dia 2 de abril, o deputado publicou um vídeo seu (figura 71), em tribuna na Alesp, onde critica, novamente, as coberturas jornalísticas que expuseram o número de mortos na Operação Verão. O deputado volta a desumanizar as vítimas e a justificar as mortes do estado com o número de apreensões e prisões realizadas na operação.

O Capitão Telhada não vê o crime organizado e a violência dele decorrente como fruto de violência estrutural do próprio Estado, assim, busca comunicar que o único modo de

⁹⁶<https://ponte.org/duas-vezes-mais-mortal-operacao-escudo-na-baixada-supera-marca-de-mortes-da-anterior-na-metade-do-tempo/>

⁹⁷ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5QisRyxQ5g/> Acesso em 10 de jun de 2024

combater o crime é com mais violência e desumanização dos envolvidos. Neste caminho, se instituições do Estado Democrático de Direito buscarem dizer algo diferente ou defender a dignidade da pessoa humana, serão banalizadas.

Figura 71: Desumanização do outro: justificar mortes com números de apreensões (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁹⁸

Em 3 de abril: “Boa noite somente aos cidadãos de bem”, essa é a legenda da postagem (figura 72) do deputado. Assim, busca a desumanização do outro, novamente enquadrando os seres humanos no grupo de cidadão ou bandido. Busca, em uma postagem que parece simples, utilizar da linguagem para reforçar aspectos da nossa cultura que são violentos e legitimam violências diretas e estruturais. O Capitão Telhada comunica que quem não é enquadrado em seu conceito de cidadão de bem é o outro que, por não ser cidadão/humano, pode ser morto. A legenda é em uma foto de um carro da Ronda Ostensiva (ROTA) da Polícia Militar do estado de São Paulo.

⁹⁸ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5R4W6nOAv0/> Acesso em 10 de jun de 2024

Figura 72: Desumanização do outro: ROTA + “cidadão de bem” (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024⁹⁹

No dia 4 de abril, o Capitão Telhada compartilhou uma postagem (figura 73) da fotografia de um carro blindado de guerra, em uso, em área visivelmente residencial, sem qualquer fundamentação ou dados que enriqueçam o debate público ou encontre soluções para um problema estrutural. Na legenda da postagem, originalmente feita pelo perfil @fes.br no Instagram, há a seguinte informação: “Blindado brasileiro Gladiador 2 em uso pelo BOPE/PMRO durante operação”. Ao utilizar a postagem, que é sobre a Polícia Militar do estado de Rondônia, o deputado dá aos seus seguidores mais conteúdo com foco em violência, sem qualquer insumo ao debate público democrático entre as pessoas que consomem o conteúdo e sem demonstrar como isso se conecta com sua função legislativa.

⁹⁹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5UnBFxM4gk/> Acesso em 10 de jun de 2024

Figura 73: Foco em violência: blindado do estado de Rondônia (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024¹⁰⁰

Em 4 de abril, com a legenda da foto do braçal da Ronda Ostensiva e uma arma (figura 74): “já sonhou em conquistar uma dessa”, o Capitão Telhada resume uma polícia com foco em violência. O “sonho” de fazer parte da polícia parece ser poder cometer atos violentos, que são institucionalizados para não serem considerados criminosos, e não o sonho de segurança pública democrática em um Estado que tem por base a dignidade da pessoa humana.

Figura 74: Foco em violência: resume a polícia ao combate (Capitão Telhada).



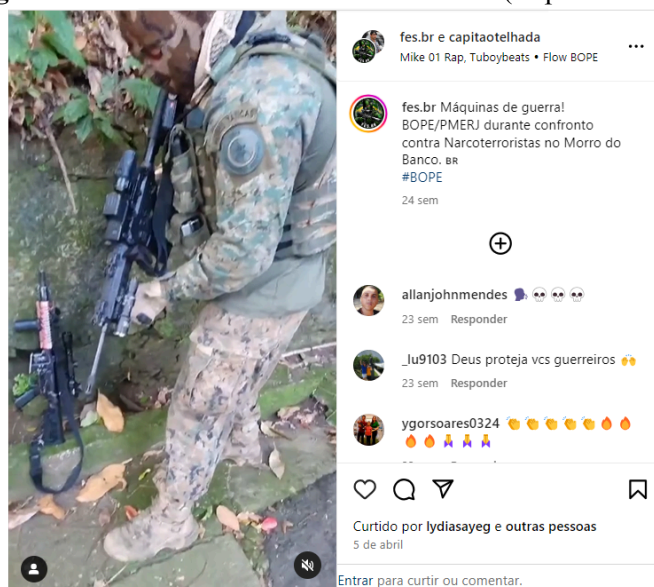
Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024¹⁰¹

¹⁰⁰ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5V-Ux9rtIb/> Acesso em 10 de jun de 2024

¹⁰¹ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5XD4hXS2YK/> Acesso em 10 de jun de 2024

No dia 5 de abril, Capitão Telhada compartilhou em seu perfil nova postagem (figura 75), originalmente feita pelo perfil @fes.ber, com a seguinte legenda: “Máquinas de guerra! BOPE/PMERJ durante confronto contra Narcoterroristas no Morro do Banco. 🇧🇷 #BOPE”. BOPE é o Batalhão de Operações Policiais Especiais da Polícia Militar do estado do Rio de Janeiro e o Morro do Banco é um bairro no Rio de Janeiro. Explorando o cenário de guerra de outro estado, o deputado foca na violência. O conteúdo não é usado para propor aprofundamento em políticas públicas no seu estado, não aponta o que seu papel legislativo pode fazer com o devido respeito à dignidade da pessoa humana, não enriquece o debate público, apenas divulga a violência.

Figura 75: Foco em violência: BOPE/PMRJ (Capitão Telhada)



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 05/04/2024¹⁰²

O policialesco explora o medo de modo a fortalecer estigmas sociais e um consciente coletivo de que somente a polícia violenta e combativa pode implementar aquilo que um espectro político denomina como paz. A paz, nesse caso, é uma utilização descontextualizada do conceito e sem qualquer relação com a justiça social.

Assim, no dia 5 de abril de 2024 o deputado Capitão Telhada publica um vídeo (figura 76), sobre inauguração de batalhões e entregas de carros e motocicletas para a polícia, o que narra com as seguintes palavras:

[...] onde policiais especializados estarão prontos para atender ao rádio patrulhamento e responder repressivamente a quebra da ordem e as ocorrências que acontecerem na área central, continuidade do combate ao

¹⁰² Disponível em <https://www.instagram.com/p/C5ZEoL0vuEI/>. Acesso em 10 de jun de 2024.

crime organizado, ao tráfico de drogas na cracolândia e no restabelecimento da paz para nossa população que trabalha e vive na região central.

O foco na violência e na polícia agressiva como resultado do sensacionalismo faz cada vez mais com que a indicação de uma boa polícia seja dada pelo número de policiais, pelos gastos vultosos, pela quantidade de mortos, pelos carros e motos de grande potência e pela quantidade de armamento: o típico cenário de guerra. A extrema direita demonstra não ver as possibilidades políticas da segurança pública alinhada com a justiça social.

Figura 76: Foco em violência: polícia = força (Capitão Telhada).



Fonte: perfil @capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 26/03/2024¹⁰³

Na postagem do dia 6 de abril, o deputado comenta que uma pessoa foi baleada e outra foi morta em uma troca de tiros em Paraisópolis. O deputado não aprofunda o assunto, não traz questões democráticas que se alinhem com a Constituição, foca na desumanização do outro e se resume a comunicar morte e resultado de violência. Na legenda da publicação (figura 77), o deputado escreve:

Informações de troca de tiro entre criminoso e a Rota há pouco na comunidade de Paraisópolis. A princípio constam dois indivíduos baleados, sendo um em óbito! #cadeiaoucaveira”, utilizando três emojis que representam uma caveira.

A *hashtag* usada pelo Capitão Telhada demonstra a aceitação de um claro e antidemocrático tribunal de exceção, a linguagem usada busca legitimar a ideia de “bandido

¹⁰³ Disponível em: <https://www.instagram.com/p/C5ZGWWZupPI/> Acesso em 10 de jun de 2024

bom é bandido morto”. A informação de que a troca de tiros foi com um “criminoso” busca legitimar a morte.

Não é dizer que as forças policiais não podem se defender ao buscar resolver ocorrências, mas alguns conteúdos são elaborados apenas para justificar abusos e incentivar os comportamentos violentos da polícia.

O deputado tem o direito de informar essas ocorrências, tem o direito constitucional de liberdade de expressão, mas não pode fazer nem um e nem outro se fere o fundamento da República, que é a dignidade da pessoa humana; ou seja, não pode incentivar e nem legitimar mortes e desumanizar pessoas através do discurso que tem o direito de proferir.

Figura 77: Desumanização do outro - tiroteio em Paraisópolis (Capitão Telhada)



Fonte: perfil@capitaotelhada no Instagram. Data da publicação: 06/04/2024¹⁰⁴

No dia 7 de abril, o deputado compartilha um conteúdo que se enquadra na categoria de banalização de conceitos, institutos e instituições democráticas. A publicação se trata do vídeo de uma entrevista do empresário estadunidense Elon Musk, conhecido por seu posicionamento em defesa da extrema direita nos Estados Unidos, em que ele debate com o entrevistador sobre a responsabilidade de conteúdos da plataforma de que ele é dono. A discussão se resume em Elon Musk defendendo a liberdade de expressão e diminuindo a discussão sobre uma possível regulamentação em “censura”.

¹⁰⁴ Disponível em <https://www.instagram.com/p/C5cGjDLumGE/>. Acesso em 10 de jun de 2024

Aqui, o deputado banaliza conceitos democráticos como o da liberdade de expressão ao compartilhar os pensamentos de Musk sobre censura. O colapso contextual e as distorções de sentidos são uma estratégia comum na extrema direita e no discurso policialesco.

Dizer que o cidadão deveria ter o direito de ir e vir, direitos humanos para humanos direitos e direito à segurança enquanto fala de ação violenta da polícia ou cobertura de crime é um exemplo da descontextualização de conceitos jurídicos que o policialesco costuma empregar para justificar violências, usando outra descontextualização – liberdade de expressão – para isso.

Assim, o que se busca é desacreditizar respostas que sejam baseadas na dignidade da pessoa humana e no Estado Democrático de Direito; neste cenário, o deputado busca respostas à questão que sejam baseados no livre mercado, na livre concorrência, no lucro e em outros institutos que são inferiores ao fundamento da República e ao exposto pela carta internacional de direitos humanos.

Enfim, o Capitão Telhada, assim como outros deputados, tem como destaque dos conteúdos categorizados o foco na violência; no entanto, Rafael também desumaniza e desacredita instituições democráticas nos conteúdos em que a violência é preponderante.

Quadro 5: Quadro expositivo quantitativo do período analisado

Período	De 26 de Março a 07 de Abril de 2024						
Deputado	Tenente Coimbra	Capitão Conte Lopes	Agente Federal Danilo Balas	Delegada Graciela	Major Mecca	Delegado Olim	Capitão Telhada
Total de publicações	27	16	50	7	45	22	40
Total de seguidores	162.000	400.000	144.000	8.539	243.000	102.000	517.000
Categorizadas	9	10	20		15	2	19
Violência	3	7	9	1	10	2	11
Desumanização		2	7		3		6
Banalização	6	1	4		2		2

Fonte: Elaborado pelo autor

A necessidade na produção de conteúdo para seu público pode fazer com que esses políticos estudados cometam alguns deslizes democráticos. O modo de funcionamento das redes pode ser uma abertura para que o medo e outros instintos sejam mais explorados.

A liberdade em abuso pode ser a ferramenta de alguns conteúdos em questão. A liberdade de expressão para esse espectro político parece, em sua maioria, significar a licença em se expressar mesmo que isso passe a ferir a dignidade da pessoa humana e acordos internacionais firmados para o fortalecimento dos direitos humanos e significa também a possibilidade de compartilhamentos de conteúdos de modo irrestrito com a consequente irresponsabilidade de empresas que permitem a proliferação de pensamentos intolerantes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a contextualização teórica apresentada, a pesquisa concluiu que a produção e propagação do discurso policaresco nas mídias sociais digitais de deputados de extrema direita do estado de São Paulo vão de encontro ao estabelecido como constitucional pelo Direito à Comunicação. Em tempos de crise democrática os ataques às instituições e outros direitos constitucionais merecem atenção especial, principalmente tentativas de deslegitimar o fundamento da República Federativa do Brasil enquanto Estado Democrático de Direito.

A dignidade da pessoa humana e os conceitos de direito à comunicação são basilares para interpretar abusos cometidos nos conteúdos veiculados. O Direito de Comunicação Social possibilita tratar da liberdade de expressão, recepção de mensagens, defesa de outras liberdades comunicacionais e regulamentação das ferramentas sem ferir preceitos constitucionais e sem permitir que interesses ou forças econômicas tentem sobressair à Constituição da República Federativa do Brasil.

Além disso, a pesquisa demonstrou que é possível um fortalecimento da democracia com regulamentações das plataformas sem correr o risco de alcançar a censura prévia, avaliando os conteúdos com base nos conceitos discutidos pelos Estudos para a Paz e pela dignidade da pessoa humana.

Para isso, a pesquisa expôs desde a fundamentação jurídica do Estado Democrático até conceitos do Direito à Comunicação, utilizando-os como parâmetros de interpretação aplicados ao jornalismo policaresco. Desta forma, foi possível demonstrar como o discurso policaresco em outros contextos (rede social de deputados) também não apresenta legitimidade democrática do ponto de vista constitucional.

A herança da ditadura e o medo da censura não podem proporcionar liberdades que reivindiquem o totalitarismo ou o fascismo. É necessária uma análise crítica contextualizada dos usos das liberdades. Com isso vemos que o discurso policaresco pode não ter legitimidade sob o ‘guarda chuva’ da liberdade de expressão ou de comunicação.

Tecer críticas a partir dos conceitos dos estudos de comunicação e da dignidade da pessoa humana permite interpretar e apontar como o sensacionalismo policial vai de encontro aos valores democráticos e promotores de justiça social, e como fortalecem estigmas sócio-históricos, criminalizam povos, categorizam vidas e desvalorizam vivências.

A desumanização do outro presente nos discursos policarescos pode legitimar métodos antidemocráticos de se controlar a criminalidade que é exposta por essas abordagens.

Assim, há possibilidades de que penas de morte, tortura, execuções sumárias passem a ter aprovação pública e uma justificativa falseada.

A população que mais sofre com isso são todas aquelas que fogem aos estereótipos dos enquadramentos de "cidadão de bem" e de quem professa a "boa fé", por exemplo. A imagem de "heróis" é facilmente forjada nesse cenário, às custas de vítimas principalmente pretas e pobres.

O estudo também mostrou que, historicamente, todos aqueles que não performam a masculinidade aos nascerem com órgão genital masculino, assim como as pessoas de sexo feminino e outras que gestam, podem ter seus direitos à dignidade violados pelo pânico moral e colapso contextual que é perpetrado nos moldes da abordagem policialesca.

A banalização de conceitos, instituições e institutos do direito democrático também são uma forma de manutenção de *status quo* e luta contra o avanço social, pois visam permitir que abusos sejam cometidos sem as tratativas corretas baseadas em um alinhamento constitucional. Assim, diante do contexto acima apresentado, abre-se espaço para naturalização do pensamento conservador e o ataque à Constituição no Brasil.

O ataque às instituições também pode surgir por parte daqueles que atacam a dignidade da pessoa humana e desvalorizam vidas, pois buscam, de antemão, desacreditar respostas do judiciário aos abusos que cometem contra o estado democrático de direito e contra a vida das pessoas, seja por meio de seus discursos ou de suas ações.

A construção de um inimigo comum a ser perseguido segue os moldes da propaganda de ascensão do fascismo italiano e de outras ditaduras ao longo da história; bodes expiatórios e disseminação do pânico moral com colapso contextual são frequentemente empregadas nas postagens analisadas.

O *corpus* analisado foram os perfis no Instagram de deputados estaduais, ocupando cargos políticos na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Apesar disso, ao exporem violências e criticarem conceitos e instituições democráticas, não produzem qualquer reflexão política ou legislativa aprofundada. Tampouco seguem os preceitos constitucionais tendo por base que toda ação e comunicação no território nacional deve respeitar a dignidade da pessoa humana como fundamento central do Estado Democrático de Direito.

Tais deputados ocupam, pelo voto popular, cadeira legislativa em instituição que perdeu seu poder de representar os anseios da sociedade de modo democrático durante o regime militar; porém, ainda assim os deputados não respeitam a democracia e produzem conteúdos contra as próprias instituições que integram.

Permitir que discursos policialescos e violentos sejam disseminados e institucionalizados por políticos, principalmente por receio da descontextualização que a extrema direita constrói com o conceito de liberdade de expressão, é colaborar na corrosão democrática. De fato, democracia pressupõe pluralidade política, mas isso não significa liberdade para disseminar discurso de ódio, racismo, LGBTfobia ou qualquer outro discurso que seja pautado em ferir a dignidade da pessoa humana.

Vale destacar que a pesquisa também apontou que a única mulher deputada entre os analisados não produziu conteúdo violento no período em questão. Além disso, propôs alternativas democráticas e dentro do seu papel legislativo aos casos de violência. No entanto, sempre está ao lado de figuras políticas que disseminam violência e discurso que direta (golpe militar) ou indiretamente (ferindo fundamento da República) é antidemocrático.

Vale lembrar que Hannah Arendt nos explica que por causa da banalidade do mal precisamos estar atentos, pois a qualquer momento pessoas que não parecem fascistas ou nazistas podem acompanhar o posicionamento extremista na defesa de atrocidades.

Os conceitos aprendidos ao longo do mestrado puderam proporcionar uma análise crítica aprofundada que integra Comunicação e Direito. A pesquisa fez nascer esperanças em um futuro de fortalecimento democrático com respeito às liberdades e às individualidades, sem permitir cenários nos quais o totalitarismo é alimentado enquanto caminha livremente e comunica conteúdos violentos. A paz, a dignidade da pessoa humana e a democracia se retroalimentam.

REFERÊNCIAS:

- ALVES, L.M. P. B. A mídia como agente operador do Direito. **Revista FIDES**, v. 2, n. 1, 2011. Disponível em: <<http://www.revistafides.ufrn.br/index.php/br/article/view/70>>. Acesso em: 20jun.2022.
- ANGRIMANI SOBRINHO, D. **Espreme que sai sangue** : um estudo do sensacionalismo na imprensa. São Paulo : Summus, 1995. (Coleção Novas Buscas em Comunicação ; v. 47)
- ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA 2023. São Paulo: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, ano 17, 2023. ISSN 1983-7364. Disponível em: <<https://publicacoes.forumseguranca.org.br/items/6b3e3a1b-3bd2-40f7-b280-7419c8eb3b39>> Acesso em 20Mar.2024
- ARAÚJO, G. R. B. de. Tensão Entre Publicidade No Processo Penal, Direito De Manifestação, Intimidade E Presunção De Inocência. **REVISTA ACADÊMICA FACULDADE PROGRESSO**, v. 2, n. 1, 2017. Disponível em:<<http://progressoead.com.br/revista/index.php/academico/article/view/62/53>>. Acesso em: 15maio2023.
- BALIEIRO, F. de F.. “Não se meta com meus filhos”: a construção do pânico moral da criança sob ameaça. **Cadernos pagu**, p. e185306, 2018.Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/cpa/a/Kttd5GkPYPjH69DZxw6VcL/?lang=pt>> Acesso em 1jul.2024
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 1977.
- BARROS, C. T. G. de. Dimensões da democratização da comunicação: uma contribuição para sua discussão teórico-conceitual aplicada às políticas de mídia. **Revista Comunicação Midiática**, América do norte, v.9, n.1, pp.197-214, jan./abr. 2014.
- BHABHA, Homi K.. **O local da cultura**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998. 395
- BENETTI, M.. Análise de discurso como método de pesquisa em comunicação. **Pesquisa em comunicação: Metodologias e práticas acadêmicas**, p. 235-256, 2016.
- BETANCOURT, E. L.; LUJÁN, R. F. Derecho a la información y democratización de los medios de comunicación. **Seminário de sociologia jurídica**. Cultura Jurídica núm. 3, julio - septiembre 2011. Colección Facultad de Derecho Disponível em: <http://www.derecho.unam.mx/investigacion/publicaciones/revista-cultura/pdf/CJ3_Art_16.pdf>. Acesso em: 01set.2022.
- BINENBOJM, G. Meios de Comunicação de massa, pluralismo e democracia deliberativa. **Revista da EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 23, p. 360-380, 2003.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BUENO, S.. Bandido bom é bandido morto: a opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista / Samira Bueno Nunes. – 2014. 145 f. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/d5b61503-b75a-415a-892b-121447cd3285/content> > Acesso em 1jun.2024

CABRAL, R.; SALHANI, J.. Jornalismo para a paz: conceitos e reflexões. In: **E-Compós**. 2017.

CASTRO, A; PINHEIRO-MACHADO, R.. Super-heróis manifestantes? Simbolismos da cultura pop performatizados em movimentos sociais. **Estudos De Sociologia**, v. 25, n. 49, 2020. <<https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/12873/10073> >. Acesso em: 22Dez.2022.

COIMBRA, C. M. B. Direitos humanos e criminalização da pobreza. SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS, VIOLÊNCIA E POBREZA. **Anais...** A situação de crianças e adolescentes na América Latina hoje. Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2006. Disponível em: <<https://app.uff.br/slab/uploads/texto54.pdf>>. Acesso em: 02jan.2023.

COMPARATO, F. K. **Afirmção histórica dos direitos humanos**. 7.ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2010.

CONTRERA, M. S. **Acerca da relação entre Comunicação e Cidadania re-significações necessárias**. In: SAMPAIO, Inês. (Org.). Comunicação, Cultura e Cidadania. Campinas: Pontes Editores, 2012.

COSTA, A. T. M.; MARQUES, D. Número de candidaturas de policiais nas eleições gerais de 2022 cresce 27% em relação a 2018. **Fonte Segura**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em: <<https://fontesegura.forumseguranca.org.br/numero-de-candidaturas-de-policiais-nas-eleicoes-gerais-de-2022-cresce-27-em-relacao-a-2018/>> Acesso em 1Abr.2024.

DA SILVEIRA, F.L.; DO AMARAL, A. J. Propaganda fascista e tecnologias algorítmicas na conjuntura neoliberal. **Locus: Revista de História**, v. 28, n. 2, p. 282-301, 2022. Disponível em: <<https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/36658/25391>> Acesso: 13Jan.2024

DE CASTRO CAMPOS, A.; DE MORAES, N. R.; CABRAL, R. . A VIOLÊNCIA CULTURAL ESTABELECIDADA ENTRE A SOCIEDADE E A COMUNIDADE TRADICIONAL. **Capim Dourado: Diálogos em Extensão**, v. 3, n. 1, p. 222-235, 2020. Disponível em: <<https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/capimdourado/article/view/10991>>. Acesso em 11Maio2023

DE SIQUEIRA, J. H. . SEGURANÇA PÚBLICA: POLÍTICA E POLÍCIA. **Revista Transgressões**, v. 2, n. 1, p. 222-224, 2014. Disponível em: <<file:///C:/Users/Kleyton/Downloads/fabioalves,+SIQUEIRA++SEGURAN%C3%87A+P%C3%9ABLICA++POL%C3%8DTICA+E+POL%C3%8DCIA.pdf>>. Acesso em 18fev.2024

DE SOUZA, F.C. As representações do menor infrator no telejornal Brasil Urgente. Disponível em: <<https://portalintercom.org.br/anais/nacional2015/resumos/R10-0845-1.pdf>> Acesso em 1jun.2024

DOMINGUEZ, D. M. M. A influência da mídia nas decisões do juiz penal. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UNIFACS**, Salvador, v. 104, 2009. Disponível em: <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/issue/view/80>>. Acesso em: 27nov.2022.

FACINA, A. “Não me bate doutor”: funk e criminalização da pobreza. **Comunicação apresentada no V Enecult**, Salvador-BA, 2009. Disponível em:<<http://www.cult.ufba.br/enecult2009/19190.pdf>>. Acesso em: 7out.2021.

FELTRIN, D. dos S.; CABRAL, R. Comunicação para a Paz e Agenda 2030: reflexões de um ponto de vista decolonial . **Associação Brasileira de Pesquisadores de Comunicação Organizacional e de Relações Públicas**, [S. l.], v. 1, n. 1, 2023. DOI: 10.55592/524.2023.3387469. Disponível em: <https://publicacoes.softaliza.com.br/abrapcorp2023/article/view/3856>. Acesso em: 1maio2024.

FERNANDES, R. M.; AZEVEDO, A. C. de O. OS PROGRAMAS “POLICIALESCOS” E O ESPETÁCULO DA BARBÁRIE: um estudo à luz da proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes. **Revista Brasileira de Direito Constitucional Aplicado| RBDCA| ISSN 2446-5658**, v. 2, n. 2, p. 163-178, 2016. Disponível em: <<http://periodicos.cesg.edu.br/index.php/direitoconstitucional/article/view/238>>. Acesso em: 23nov.2022.

FERREIRA, M. A. S.V.. 2019. “AS ORIGENS DOS ESTUDOS PARA A PAZ E SEUS CONCEITOS ELEMENTARES: PAZ, VIOLÊNCIA, CONFLITO E GUERRA”. **ESTUDOS PARA A PAZ CONCEITOS E DEBATES**. Org.: Marcos Alan S. V. Ferreira, Roberta Holanda Maschietto, Paulo Roberto Loyolla Kuhlmann. – São Cristóvão, SE : Editora UFS, 2019. p. 47-83.

FERREIRA, M. A. SV. Estudos críticos da paz e crime organizado transnacional. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 113, p. 29-50, 2017. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/rccs/6643>> Acesso em 15jul.2024

FIANCO, Prof. Dr. F. **Adorno: Ideologia, cultura de massa e crise da subjetividade**. Revista Estudos Filosóficos, São João Del-Rei, n. 4, p. 128-142, 2010.

FONSECA, A. C. M.; SÁ, M. C. REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL E MÍDIA: uma análise crítica sobre a criminalização da violência juvenil. **Revista Jurídica da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS)**, v. 1, n. 1, 2017. Disponível em: <<http://periodicos.uefs.br/ojs/index.php/revistajuridica/article/view/1817>>. Acesso em: 12jan.2023.

FONSECA, F. C. P. . MÍDIA E DEMOCRACIA: FALSAS CONFLUÊNCIAS1. **Revista de sociologia e política**, Curitiba, v. 13, n. 22, p.13-24, 2004.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FRANCO, E. F.. Contribuições do Pensamento de Hannah Arendt para a Compreensão da Ascensão do Bolsonarismo no Brasil. **Revista Terceiro Incluído**, v. 14, n. 1, p. e14108-e14108, 2024. Disponível em: <<https://revistas.ufg.br/teri/article/view/79836/41151>> Acesso em 7jun.2024

FURTADO, J. S. **Estudo do uso do Instagram como ferramenta de comunicação política por Lula da Silva no ano eleitoral de 2022**. 2023. Tese de Doutorado. Disponível em: <https://ubibliorum.ubi.pt/bitstream/10400.6/13931/1/9803_21137.pdf> Acesso em 1jun.2024

GALTUNG, J. **Violência Cultural**. 1989. ed. 14. Espanha: Gernika Gogoratz. 2003.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002, 40-50.

_____. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Editora Atlas, 2014, 15-30.

GOLÇALVES, M. E.. **Direito da Informação: novos direitos e formas de regulação na sociedade da informação**. Ed. LIVRARIA ALMEDINA- COIMBRA, 2003 .

HAMILTON, F. A. Estratégias de Enunciação do Gênero Policialesco no Telejornalismo Regional. **Intercom-Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**. Guarapuava, 2008. Disponível em:<www.intercom.org.br/papers/regionais/sul2008/resumos/R10-0515-1.pdf>. Acesso em: 05out.2023.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Policialismo**: Novo fenômeno político brasileiro. 2021 Disponível em: <<https://soudapaz.org/wp-content/uploads/2021/06/Policialismo-Novo-Fenomeno-Brasileiro-1.pdf>> . Acesso em 6Jun.2023

JORGE, M. E. D.. 2001. IMÁGENES DE LA PAZ Y LA MUJER: RELACIONES DE GÉNERO EN LA ICONOGRAFÍA DE LA PAZ Y DE LA GUERRA. p.90-108. GUERRERO, Teresa Sauret; FAZ, Amparo Quiles. **Luchas de género en la historia a través de la imagen: ponencias y comunicaciones**. Servicio de Publicaciones, Centro de Ediciones de la Diputación de Málaga, 2001.

KAHN, T. et. al. 2023. **PROJETO MÍDIA E VIOLÊNCIA**. disponível em <https://www.researchgate.net/publication/368300465_PROJETO_MIDIA_E_VIOLENCIA> acesso em 5jul.2023

KELLNER, D. **A cultura da mídia e o triunfo do espetáculo**. Líbero, Brasil, v. 6, n. 11, 2007.

LIMA, S. R. Eleições de Policiais no Brasil e a força do “partido policial”. **Anuário de pesquisa. FGV-EAESP**. 2020. Disponível em: <<https://pesquisa-eaesp.fgv.br/sites/gvpesquisa.fgv.br/files/arquivos/re4.pdf>> Acesso em 4Mar.2023

LUISE, B. Saiba qual é a rede social mais usada no Brasil. *Época*. São Paulo, 05 fev. de 2024. Negócios. Disponível em: <<https://epocanegocios.globo.com/tecnologia/noticia/2024/02/saiba-qual-e-a-rede-social-mais-usada-no-brasil.ghtml>> Acesso em 5jul..2024

MARTÍNEZ, T. R. De los discursos biopolítico y necropolítico al discurso de subsistencia. **Revista de Filosofía de la Universidad de Costa Rica**, v. 56, n. 144, 23 mar. 2017. Disponível em: < <https://revistas.ucr.ac.cr/index.php/filosofia/article/view/28339/28408> >. Acesso em 14jun.2022.

MARTON, F. Como Datena e os programas pinga-sangue ensinaram os evangélicos fundamentalistas a odias. **The intercept Brasil**. São Paulo, 28 ago. 2015. Vozes. Disponível em:<<https://www.intercept.com.br/2020/08/28/programas-pinga-sangue-evangelicos-fundamentalistas-crentes/>> Acesso em 1jun.2024

MATTELART, A. A construção social do direito à Comunicação como parte integrante dos direitos humanos. **Revista Brasileira de Ciências da Comunicação**. São Paulo, v. 32, n. 1, p. 33-50, jan./jun., 2009.

MISKOLCI, R. E MACHADO, J. DAS JORNADAS DE JUNHO À CRUZADA MORAL: O PAPEL DAS REDES SOCIAIS NA POLARIZAÇÃO POLÍTICA BRASILEIRA. *Sociologia & Antropologia* [online]. 2019, v. 09, n. 3 Disponível em: < <https://doi.org/10.1590/2238-38752019v9310>> Acesso em 1jun.2024

NAPOLITANO, C. J; DA SILVA VANZINI, K. V.. Direito à Comunicação: Contribuições Para a Definição de um Conceito. **Revista Comunicação Midiática**, v. 9, n. 3, p. 120-133, 2014. Disponível em:<<https://www2.faac.unesp.br/comunicacaomidiatica/index.php/CM/article/view/176/177>> . Acesso em: 06Ago.2022

NAPOLITANO, C. J. Judicialização das políticas públicas de comunicação no Supremo Tribunal Federal (1988-2016). **Revista Caribeña de Ciencias Sociales**, v. 12, n. 7, p. 3181-3199, 2023. Disponível em: <<https://portalintercom.org.br/anais/nacional2020/resumos/R15-0381-1.pdf>> Acesso em: 06Nov2023

NOS ALDÁS, E.; FARNÉ, A. Comunicación transgresora de cambio social: epistemologías performativas y eficacia cultural. *Convergencia* **Revista de Ciencias Sociales**, [S.l.], v. 27, p. 1-26, dic. 2019. ISSN 2448-5799. Disponível em: <<https://convergencia.uaemex.mx/article/view/12720>>. Acesso em:01Maio2024 doi: <https://doi.org/10.29101/crcs.v27i0.12720>.

NUNES JÚNIOR, V. S. **Direito e Jornalismo**. São Paulo: Editora Verbatim, 2011.

PANKE, L. Categorias de desqualificação na propaganda eleitoral. **Periódico de Opinião Pública e Conjuntura Política** Ano IV, Número VI, Setembro de 2012., 2012. Disponível em: < <http://opiniaopublica.ufmg.br/site/files/edicao/EDSetembro-final.pdf#page=7>> Acesso em 15Mar.2023

PETRARCA, F. R. Uma Janela no Tempo: a ascensão do Bolsonarismo no Brasil. **Revista Tomo**, n. 38, p. 339-371, 2021.,Disponível em:
<<https://ufs.emnuvens.com.br/tomo/article/view/14356> > Acesso em 2jun.2024

PINHEIRO, C. C. S. JORNALISMO POLICIAL. **Revista Científica Multidisciplinar UNIFLU**, v. 8, n. 2, p. 109-122, 2023.Disponível em:
<<http://www.revistas.uniflu.edu.br:8088/seer/ojs-3.0.2/index.php/multidisciplinar/article/view/605/382> > Acesso em 5 jun.2024

PINHEIRO, P. R. M. et al. O papel da mídia e o clamor público. **Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça**, v. 11, n. 36, p. 7-94, 2017.Disponível em:
<<http://dfj.emnuvens.com.br/dfj/article/view/112/36>>. Acesso em: 30set.2022

QUADROS, M. P. R.. **Progressistas, mas conservadores: a ideologia do Partido Progressista (PP) no Rio Grande do Sul**. 2012. Dissertação de Mestrado. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Disponível em:
<https://tede2.pucrs.br/tede2/bitstream/tede/4695/1/436150.pdf> Acesso em: 01maio2024

QUIRINO, K. T. M.; MOURA, D. O. Enquadramento jornalístico do genocídio de jovens negros: estudo de caso da Chacina de Costa Barros na Folha de S. Paulo. **INTERCOM – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**, 2018. Disponível em: <<http://www.intercom.org.br/sis/eventos/2018/resumos/R13-1278-1.pdf>>. Acesso em: 24fev.2022

ROCHA, A. P. da. A gramática das polícias militarizadas: estudo comparado entre a polícia militar do Estado de São Paulo-Brasil e Carabineros-Chile, em regimes políticos autoritários e democráticos. 2013.Disponível em:<http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/14293/1/2013_AlexandrePereiraRocha.pdf> Acesso em 10jul.2024

RAMOS, M. C. **Comunicação, direitos sociais e políticas públicas**. Disponível em: <http://xa.yimg.com/kq/groups/28045063/336274398/name/245_253_direitos_a_comunicacao_politicas_publicas_murilo_ramos.pdf>. Acesso em: 24set.2021.

ROCHA, C. L. A. O princípio da dignidade da pessoa humana e a exclusão social. **Revista Interesse Público**, v. 4, n. 2, p. 23-48, 1999. Disponível em:
<<http://www.academia.edu/download/29146399/32229-38415-1-pb.pdf>>. Acesso em: 05abr.2021

ROCHA NETO, M. P.; BARRETO, L. K. da S.; CARVALHO, I. C. M. de; MORAIS, G. R. A. Contribuição do Observatório da Imprensa como Instrumento de Crítica da Mídia no Brasil. **Revista Observatório**, Palmas, v. 1, n. 3, p. 201-220, dez/2015.

ROGER, F. Como a mídia reproduz a violência. **Paz na mídia**, 29Abr.2022. Disponível em: <<https://www.paznamidia.com.br/debate/como-a-midia-reproduz-a-violencia/>> Acesso em: 30Abr.2024

ROMÃO, D. M. M.; OSMO, A.. O perigo mora ao lado: jornalismo policial televisivo e paranoia. **Revista Subjetividades**, v. 21, n. 3, p. e11317-e11317, 2021.Disponível em:
<<https://ojs.unifor.br/rmes/article/view/11317/6744> > Acesso em 10jun.2024

ROSSETTO, G.P.N.; CARREIRO, R.; ALMADA, M.P.. Twitter e comunicação política: limites e possibilidades. **Compólitica**, v. 3, n. 2, p. 189-216, 2013. Disponível em: <<https://revista.compolitica.org/index.php/revista/article/view/49/51>> Acesso em 3jun.2024

ROSSI, A. Em alta no Brasil, candidatura de policiais e militares é proibida em outros países. **Fonte Segura**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/sites/2/2021/10/Ed_69_Retrospectiva_2020_Em_alta_no_Brasil_candidatura_de_policiais_e_militares_e_proibida_em_outros_paises.pdf> Acesso em 18Jan.2024.

ROTHBERG, D. Por uma agenda de pesquisa em democracia eletrônica. **Opinião Pública**, v. 14, n. 1, p. 149-172, 2008.

SAAVEDRA, G. **Segurança vs. Dignidade—o problema da tortura revisitado pela criminologia do reconhecimento**. Veritas (Porto Alegre), v. 53, n. 2, 2008. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/veritas/article/view/4460/3370>>. Acesso em 09jul.2021.

SANTOMÉ, J. T. A construção da escola pública como instituição democrática: poder e participação da comunidade. **Currículo sem Fronteiras**, v. 1, n. 1, p. 51-80, 2001. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Jurjo-Torres-Santome/publication/238686055_A_Construcao_da_Escola_Publica_como_Instituicao_Democratica_Poder_e_Participacao_da_comunidade/links/564dadcd08ae4988a7a46589/A-Construcao-da-Escola-Publica-como-Instituicao-Democratica-Poder-e-Participacao-da-comunidade.pdf> Acesso em 1jun.2024

SANTOS, M. S. dos. A prisão dos ébrios, capoeiras e vagabundos no início da Era Republicana. *Topoi* (Rio de Janeiro) [online]. 2004, v. 5, n. 8 Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/topoi/a/DPRr6kxK4gx8k56fN9tvGKc/?lang=pt&format=html>> Acesso em 25jul.2024

SILVA, D. H. da; et al. Estudantes da UFSM: Consumo de Mídia e Representações Sociais e Midiáticas. **Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação**. Disponível em: <<http://portalintercom.org.br/anais/nacional2015/resumos/R10-2915-1.pdf>>. Acesso em: 17dez.2022.

SILVA, J. A. da. A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia. **Revista de direito administrativo**, n. abr./ju 1998, p. 89-94, 1998Tradução . . Disponível em: <https://doi.org/10.12660/rda.v212.1998.47169>. Acesso em: 11 abr. 2023.

SODRÉ, M. **Antropológica do espelho: uma teoria da comunicação linear e em rede**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002.

SOUSA, I. A. **A INFLUÊNCIA DA MÍDIA NO TRIBUNAL DO JÚRI: A influência da mídia no tribunal do júri frente à presunção de inocência e à dignidade da pessoa**

humana. 2016. Disponível em: <<https://openrit.grupotiradentes.com/xmlui/handle/set/1213>>. Acesso em: 17jul.2023.

STROPPIA, T. **As dimensões constitucionais do direito de informação e o exercício da liberdade de informação jornalística**. Belo Horizonte: Fórum, 2010.

STROPPIA, T. ROTHENBURG, W. C. Liberdade de expressão e discurso de ódio: o conflito discursivo nas redes sociais. **Revista Eletrônica do Curso de Direito**, v.10, n. 2, p. 450-468, 2015. Disponível em: <<http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs-2.2.2/index.php/revistadireito/article/view/19463>>. Acesso em: 20 nov. 2022.

TEIXEIRA, M. P.; MENDES, V. **CASOS E TEMAS DE DIREITO DA COMUNICAÇÃO**. Lisboa: Legis Editora, 1996.

TERRA, L. M. **IDENTIDADE BANDIDA: A CONSTRUÇÃO SOCIAL DO ESTEREÓTIPO MARGINAL E CRIMINOSO**. Revista LEVS, n. 6, 2010. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/view/1136>>. Acesso em: 26jul.2021.

URÍAS, J. **Lecciones de derecho de la información**. Madri: Editora Tecnos, 2003.

VERONESE, Marília Veríssimo; GUARESCHI, Pedrinho Arcides. Hermenêutica de Profundidade na pesquisa social. **Ciências Sociais Unisinos**, v. 42, n. 2, p. 85-93, 2006.

VIERIA, M. M. F.; ZOUAIN, D. M. **Pesquisa Qualitativa em Administração**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, 10-20.